

RAINT

Relatório Anual de Atividades
de Auditoria Interna

2020

SUMÁRIO

1. MISSÃO DA AUDITORIA INTERNA	4
2. DEFINIÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ANAC	4
3. PRINCÍPIOS DA AUDITORIA INTERNA	4
4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUDITORIA INTERNA	5
5. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DA AUDITORIA INTERNA	6
6. APRESENTAÇÃO	7
7. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT	10
8. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATUREZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DA ANAC	11
9. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITÓRIAS	24
10. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS	27
11. QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS EM 2020, VINCENDAS E NÃO IMPLEMENTADAS NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAIINT	29
12. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM 2020	30
13. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ	30
14. QUADRO DE SIGLAS	32
15. REFERÊNCIAS	32
ANEXO I	33
ANEXO II	54
ANEXO III	58
ANEXO IV	70

1. MISSÃO DA AUDITORIA INTERNA

1.1. A Auditoria Interna da ANAC tem por missão aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento objetivos baseados em riscos, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios norteadores da Administração Pública Federal.

2. DEFINIÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ANAC

2.1. A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da ANAC, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

2.1.1. Atividades de avaliação - compreendem a análise objetiva da evidência pelo servidor da Auditoria Interna, a fim de fornecer às partes interessadas opiniões ou conclusões independentes a respeito de um objeto auditado.

2.1.2. Atividades de consultoria - representam ações de assessoria e de aconselhamento, realizadas a partir da solicitação específica dos gestores, e devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. As atividades de consultoria compreendem ações de autoavaliação de controle, orientações, facilitações em treinamentos, reuniões, palestras e workshops para os clientes internos e externos da auditoria.

3. PRINCÍPIOS DA AUDITORIA INTERNA

3.1. Na execução de suas atividades, a Auditoria Interna permanecerá livre de interferência de qualquer elemento interno ou externo à ANAC, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, abrangência ou conteúdo de reporte de auditoria, para permitir a manutenção necessária de sua independência e objetividade.

3.2. O Auditor-Chefe subordina-se administrativamente ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil, vedada a delegação a outra autoridade, e, funcionalmente à Diretoria da ANAC.

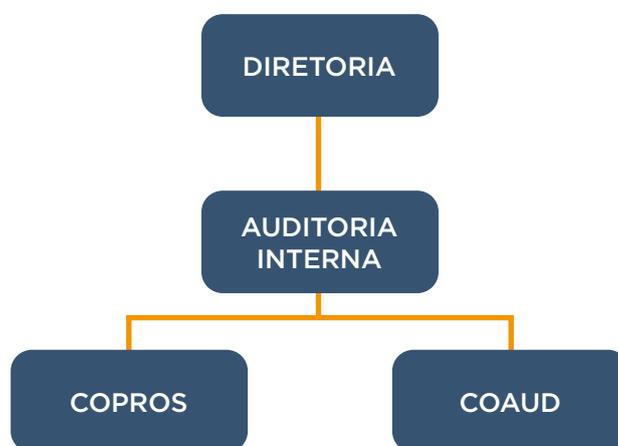
3.3. Os servidores da Auditoria Interna deverão exibir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca do objeto que está sendo examinado.

3.4. O Auditor-Chefe deverá assegurar que a prática da atividade de auditoria interna seja alinhada às estratégias, valores e objetivos da ANAC, bem como pautada pelos seguintes princípios: integridade; autonomia técnica; qualidade e melhoria contínua; comunicação eficaz; objetividade; competência técnica; e confidencialidade.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUDITORIA INTERNA

4.1. A Auditoria Interna é um órgão de assistência direta e imediata à Diretoria.

4.2. A AUD conta com duas Coordenadorias: Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUD e Coordenadoria de Planejamento, Relacionamento com Órgãos Externos de Controle e Suporte à Gestão da Auditoria Interna - COPROS, para as quais estão designados dois servidores da Unidade, com Cargo em Comissão Técnico respectivamente (CCT-V e CCT-IV).



4.3. A unidade de Auditoria Interna é responsável pela execução dos seguintes processos de negócio e variantes da Agência:

4.3.1. Definir as Diretrizes para as Ações da Auditoria Interna

- Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna;
- Monitorar o Desempenho da Auditoria Interna;
- Prestar Contas sobre as Ações Definidas para a Auditoria Interna.

4.3.2. Prestar Avaliação Independente dos Processos de Governança, de Gerenciamento de Riscos e de Controle

- Executar Ações de Auditoria Interna;
- Acompanhar as Recomendações de Auditoria Interna.

4.4. A execução e supervisão desses processos foram distribuídas entre as Coordenadorias, por meio de delegação de competência, conforme Portaria ANAC nº 3756, de 7/12/2018.

4.5. Em 2020, a Auditoria Interna da ANAC contou com um quadro composto por 12 servidores, incluindo o chefe da Unidade, conforme abaixo relacionado:

	SERVIDORES	CARGO	FUNÇÃO
	Cosme Leandro do Patrocínio	Chefe da Auditoria Interna	CGEII
COAUD	Sirleide Aires Tavares	Analista Administrativo	CCT-V
	Alessandra Maria Dias Everton	Analista Administrativo	
	Aline Gonçalves dos Santos	Analista Administrativo	
	Árlen Lima Cordeiro	Especialista em Regulação	
	Daniele Barros Duarte	Especialista em Regulação	
	Eduardo Henrique Teles da Silva	Analista Administrativo	
	Maria Thereza Fadel Gracioso	Analista Administrativo	
COPROS	Márcia Maria de Aguiar Vieira	Analista Administrativo	CCT-IV
	Keila Rocha Jerônimo Leite Barbosa	Analista Administrativo	
	Rosineide Simões de Lima	Analista Administrativo	
	Woshington Rodrigues da Silva	Analista Administrativo	

5. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DA AUDITORIA INTERNA

5.1. Elaborar proposta de Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, a ser submetida à revisão e aprovação da Diretoria e da CGU, considerando: os requisitos determinados pela CGU; a priorização do universo de auditoria, por meio de metodologia baseada em riscos; as contribuições dos Diretores, Superintendentes e Gerentes; e o alinhamento com os objetivos estratégicos da ANAC.

5.2. Executar o PAINT como aprovado ou justificar sua eventual execução parcial.

5.3. Executar auditorias extraordinárias não previstas no PAINT, quando assim definidas pela Diretoria.

5.4. Executar atividades de consultoria às unidades, definindo em conjunto e antecipadamente: natureza da consultoria; objetivo e o escopo; riscos; prazo; e comunicação dos resultados do trabalho.

5.5. Elaborar relatórios das ações de auditoria realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, encaminhando-os aos gestores das unidades avaliadas, bem como à Diretoria. Na proposição de medidas preventivas e corretivas aos gestores das unidades avaliadas é observada a Política de Gestão de Riscos Corporativos da ANAC, especialmente os limites de alçada para comunicação e tratamento dos riscos estabelecidos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

- 5.6. Acompanhar o cumprimento das recomendações, por meio de indicador a ser apresentado, periodicamente, em reunião de gestão da Diretoria Colegiada.
- 5.7. Emitir parecer, conforme previsto nas normas legais, no que tange ao processo de prestação de contas anual e às tomadas de contas especiais.
- 5.8. Responder pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos externos de controle e, quando necessário, cooperar no desenvolvimento de suas atividades no âmbito da ANAC.
- 5.9. Realizar as ações de auditoria em consonância com as normas e padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna no país, buscando alinhamento aos padrões internacionalmente reconhecidos.
- 5.10. Elaborar e apresentar à Diretoria e à CGU o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, com as informações sobre a execução do PAINT e outras relevantes.
- 5.11. Manter Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria - PGQM que cobrirá todos os aspectos da atividade de auditoria interna, compreendendo avaliações internas e externas.

6. APRESENTAÇÃO

- 6.1. A Auditoria Interna da ANAC atuou, em 2019, sob a orientação normativa e a supervisão técnica da Controladoria-Geral da União - CGU, conforme previsto no Decreto nº 3.591/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304/2002, sem, contudo, descuidar do acompanhamento das práticas recomendadas pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA) e pelo Conselho Federal de Contabilidade no Brasil, conforme art. 20º da Instrução Normativa ANAC nº 138, de 26 de junho de 2019.
- 6.2. A Instrução Normativa nº 9, de 9 de outubro de 2018, da Controladoria-Geral da União, estabelece que, anualmente, os resultados dos trabalhos de auditoria interna sejam apresentados por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, que conterà o relato sobre as atividades desenvolvidas, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT do exercício anterior.
- 6.3. Em cumprimento à norma, foi elaborado o **Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT** da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, referente ao exercício de 2020, o qual destaca a realização das seguintes ações ao longo do ano:
- A execução de 21 (vinte e uma) ações de auditoria, conforme Anexo I, das 21 (vinte e uma) previstas no PAINT/2020 avaliado pela CGU, por meio da Nota Técnica nº 2279/2019/CGTRAN/DI/SFC, de 21/11/2019, e aprovado pela Diretoria Colegiada da ANAC, de acordo com os Votos que compõe o processo nº 00058.009877/2019-19;
 - O acompanhamento das providências adotadas pelas unidades da ANAC face às recomendações efetuadas por meio dos relatórios de auditoria emitidos nos exercícios de 2018 à 2020:

EXERCÍCIO	RECOMENDAÇÕES ENCERRADAS	EM ANDAMENTO
2018	230	8
2019	141	12
2020	14	31

- O acompanhamento das comunicações/recomendações dos órgãos externos de controle;
- A formação e o aprimoramento de servidores lotados na Auditoria Interna, com a participação em cursos e eventos, que resultou em 848 horas de treinamento, conforme demonstrado no Anexo II.
- Desenvolvimento de ações sobre o Projeto de Auditoria Digital e de Certificação da Auditoria, conforme relato do item 9.

6.4. Nesse sentido, seguem os quadros com o quantitativo das auditorias previstas e realizadas, bem como das demandas acompanhadas e atendidas dos órgãos externos de controle em 2020:

Quantitativo de ações de auditoria realizadas

DESCRIÇÃO	PREVISTO	REALIZADO
Processos		
Processos auditáveis – PAINT/2020	21	21
Processos não programados e auditados	-	-
Total de Processos	21	21
Tipos de Avaliação		
Auditorias	7	7
Avaliações da Gestão de Riscos	14	14
Relatórios Emitidos		
Ações de auditoria na área meio	3	3
Ações de auditoria na área fim	16	16
Ações de auditoria de TI	2	2
Total de Relatórios Emitidos	21	21

Quantitativo de demandas acompanhadas pela AUD e atendidas dos órgãos externos de controle

DEMANDAS	TCU	CGU
Auditorias	-	2
Diligências	9	-
Comunicações	24	8
Oitivas	2	-
TOTAL	35	10

6.5. Do total de demandas recebidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, vale ressaltar que 4 (quatro) referem-se a 4 (quatro) Acórdãos com deliberações à Agência, conforme segue:

Acórdãos do TCU proferidos no exercício de 2020

ACÓRDÃO	ASSUNTO	DELIBERAÇÃO
423/2020-TCU-Plenário	Representação com pedido de medida cautelar. Ministério da Saúde (MS). Contratação de serviços de solução integrada de monitoramento de desempenho de aplicações de tecnologia da informação. Indícios de irregularidades no pregão eletrônico para registro de preços 26/2014-MS e no contrato 97/2014-MS. Indícios de sobrepreço. Adoção de medida cautelar. Suspensão dos pagamentos no âmbito do contrato 97/2014-MS. Autorização de inspeção no MS. Oitivas.	1 Determinação
701/2020-TCU-Plenário	Dar ciência à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nos termos do art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, da seguinte impropriedade, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: ausência de registro da apólice, por parte das sociedades seguradoras, em sistema aprovado pela Susep, identificada no seguro garantia (apólice 1007507000516) apresentada pela Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A, afrontando o art. 1º Resolução CNSP 143/2005.	1 Recomendação
729/2020-TCU-Plenário	Determinar à Agência Nacional de Aviação Civil e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que esclareçam, no próximo relatório de gestão, o alto índice de multas pendentes de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), que compõem a planilha de arrecadação de multas de que trata o subitem 9.6.1 do Acórdão 482/2012-TCU-Plenário, conforme média dos exercícios de 2015 e 2016.	1 Determinação
4064/2020-TCU-Plenário	Desestatização. 6ª rodada concessões aeroportuárias. Blocos sul, central e norte. Análise dos estudos de viabilidade técnico, econômico-financeiro e ambiental (EVTEA) e da minuta do edital e anexos. Atendimento da IN TCU 81/2018. Recomendações.	5 Recomendações

6.6. Com relação à Controladoria-Geral da União – CGU, destacamos a realização de duas auditorias no exercício, quais sejam: Avaliação da Qualidade da Prestação de Serviços em Aeroportos e a Auditoria Anual de Contas - exercício de 2019, bem como o monitoramento de recomendações oriundas do trabalho de auditoria anual de contas - exercício 2017, com a utilização do sistema e-AUD.

6.7. As informações sobre as deliberações do TCU e da CGU acompanhadas no exercício constam dos Anexos III e IV.

6.8. A seguir apresentamos o RAIN/2020, na forma prevista pela Instrução Normativa nº 9, de 9/10/2018, da Controladoria-Geral da União.

7. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT

7.1. Na definição dos critérios de priorização dos processos a serem avaliados, denominados fatores de risco, que compõem a Matriz de Risco, utilizamos como base a IN CGU nº 3, de 9/6/2017, e o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Em conformidade às normas e visando manter a capacidade produtiva da Auditoria Interna, de maneira a cumprir o universo de auditoria, no período de 2020 a 2025, a AUD adotou as seguintes diretrizes a elaboração do Paint/2020: a rotação de ênfase dos processos; a avaliação da gestão de riscos; e a realização de auditorias individuais com supervisão.

7.1.1. **Rotação de Ênfase** - tem por função prever que todos os processos auditáveis (universo da auditoria) sejam avaliados em determinado período.

7.1.2. **Avaliação da gestão de riscos (AGR)** - modalidade que objetiva avaliar a qualidade da gestão de riscos adotada pelos gestores nos processos, bem como os controles estruturados para assegurar que os objetivos sejam alcançados. Nessa avaliação serão utilizadas as informações geradas pela Gestão de Riscos da Agência como referência à avaliação dos controles existentes. Trata-se de uma avaliação mais célere e que promove, junto aos gestores, a cultura de riscos e controles e a busca por melhorias.

7.2. Para escolha dos processos a serem avaliados em 2020, além do resultado da Matriz de Risco, foi considerado o processo auditável "Promover a qualidade no processo normativo da Agência" indicado pela Diretoria, em virtude da necessidade de obter um diagnóstico sobre os processos normativos conduzidos pelas áreas finalísticas da ANAC, observando a estrutura organizacional e os recursos envolvidos.

7.3. Assim, os trabalhos realizados no exercício de 2020 tiveram por base os processos auditáveis selecionados ao PAINT/2020, com 21 (vinte e uma) ações de auditoria, sendo 7 auditorias e 14 avaliações da gestão de riscos, como segue:

Ações de auditoria realizadas no exercício de 2020

RELATÓRIOS	PROCESSOS AUDITÁVEIS	UNIDADES AUDITADAS	TIPO DE AVALIAÇÃO
2020/001	Acompanhar a execução dos contratos continuados de TI	STI	AGR
2020/002	Autorização de Sobrevoos de Aeronave Civil Estrangeira	SFI	AGR
2020/003	Acompanhar a Demanda e Oferta do Transporte Aéreo	SAS	AGR
2020/004	Promover a qualidade no processo normativo da Agência	SPI	AGR
2020/005	Controlar a Qualidade AVSEC (Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita) de Aeródromos	SIA	AGR
2020/006	Realizar Operação de Fiscalização do Cumprimento da IAC 200-1001	SFI	AGR
2020/007	Certificar Organização de Produção de Produto Aeronáutico	SAR	AGR
2020/008	Analisar os Projetos de Aeroportos Concedidos	SRA	AGR
2020/009	Realizar Pagamento de Pessoal	SAF	AGR

2020/010	Fiscalizar Aviação Geral	SPO	AGR
2020/011	Gerir o Arquivo	SAF	AGR
2020/012	Credenciar Profissionais e examinadores em Aeronavegabilidade	SAR	AGR
2020/013	Gerir os Serviços de Infraestrutura	SAF	Auditoria
2020/014	Homologar Centros de Instrução AVSEC (Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita)	SIA	AGR
2020/015	Realizar Avaliação Operacional de Aeronaves	SPO	AGR
2020/016	Subsidiar a regulamentação das Condições Gerais de Transporte Aéreo e dos Procedimentos de Acessibilidade do PNAE	SAS	Auditoria
2020/017	Gerir as Operações de TI	STI	Auditoria
2020/018	Aplicar Exame de Proficiência Técnica	SPL	Auditoria
2020/019	Fiscalizar a Situação Contábil, Econômica e Financeira de Aeroportos Concedidos	SRA	Auditoria
2020/020	Manter Cadastro Aeroportuário	SIA	Auditoria
2020/021	Fiscalizar Profissionais e Examinadores	SAR	Auditoria

7.4. Em 2020, iniciou-se a pandemia por conta da COVID-19. Este fato exigiu esforços da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para disponibilizar os sistemas e os serviços de TI necessários para a execução do teletrabalho. Além disso, a capacidade operacional da Auditoria Interna também teve de ser adaptada ao novo cenário de trabalho. Nesse contexto, entendeu-se que não seria razoável realizar avaliação na STI no processo "Manter o adequado nível de segurança da informação em ambiente de TI", Relatório 2019/021, adiado para esse exercício, conforme processo SEI nº 00058.037803/2019-72, além daquelas previstas no PAINT/2020.

7.5. No Anexo I consta o detalhamento (escopo, recomendações e benefícios) das 21 ações de auditoria realizadas no exercício de 2020.

8. ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS DA ANAC

8.1. AMBIENTE DE CONTROLE

8.1.1. A organização deve demonstrar ter comprometimento com a integridade e os valores éticos.

8.1.1.1. A ANAC conta com sistema de controle que busca preservar a sua integridade e os seus valores éticos. Isso pode ser constatado nas estruturas de controle e de governança implementadas na instituição. Observa-se que foi instituído o Subcomitê de Integridade, conforme Portaria 3.644, de 28 de novembro de 2018. Este subcomitê, ligado ao Comitê de Governança, Riscos e Controle, é o responsável pelo monitoramento das ações previstas no Plano de Integridade e pela coordenação dos esforços para o aprimoramento da gestão da integridade na ANAC. Acrescenta-se, também, que em sua estrutura organizacional, a Agência dispõe de três unidades de apoio à governança: a Ouvidoria, a Corregedoria e a Auditoria Interna que criam um ambiente favorável para o funcionamento, a observância e a melhoria do sistema de controle interno instituído, e consequentemente, o tratamento e a mitigação de riscos inerentes à integridade.

8.1.1.2. A ANAC, também, instituiu e estruturou a sua Comissão de Ética, conforme previsto na Resolução nº 29, de 21 de maio de 2008. Dentre outras funções, a referida Comissão detém a responsabilidade de apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes e recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina. Cabe a ela, também, a responsabilidade de efetuar análise preliminar, com base em consultas, acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses em determinada situação.

8.1.1.3. Ressalta-se, ainda, que as decisões da Agência são tomadas pela Diretoria Colegiada, composta por cinco diretores, nomeados pelo Presidente da República para exercerem o mandato improrrogável de cinco anos. Dentro deste modelo, cabe registrar que os processos para a relatoria e deliberação são distribuídos pela sistemática de rodadas de sorteios, conforme previsto na Instrução Normativa ANAC nº 166, de 1º de outubro de 2020. Esta medida também contribui para a mitigação de riscos de integridade, pois não há como prever o responsável pela relatoria de determinado processo administrativo.

8.1.1.4. Cabe destacar que a participação social no processo de regulação e a transparência das decisões também compõem o sistema de controle instituído na ANAC. Isso pode ser evidenciado pelas audiências públicas e pelas transmissões e disponibilização on-line das reuniões deliberativas da Diretoria Colegiada.

8.1.1.5. Em 22 de janeiro de 2021, foi publicada a Portaria nº 4.034, que aprova o Plano de Integridade da ANAC para o biênio 2021-2022. O referido plano previu quinze ações a serem desenvolvidas até dezembro de 2022, visando o fortalecimento de controles relacionados com riscos à integridade.

8.1.1.6. Os resultados dos trabalhos de auditoria interna realizados no exercício de 2021 evidenciaram que, de forma geral, a estrutura de controle trata satisfatoriamente os riscos inerentes à integridade e aos valores éticos da ANAC e que as oportunidades de melhorias estão previstas no Plano de Integridade 2021-2022.

8.1.2. A estrutura de governança demonstra independência em relação aos seus executivos e supervisionar o desenvolvimento e o desempenho do controle interno.

8.1.2.1. Na governança corporativa existem dois agentes a serem considerados: os que estabelecem os objetivos (governantes) e os que estruturam o controle interno e gerenciam os processos na direção desses objetivos (gestores). Observa-se que, neste contexto, existe o risco de assimetria, em que os objetivos e os interesses dos dois agentes podem não estar alinhados. Com a finalidade de mitigar este risco, as práticas definem que a estrutura de governança deve assegurar a independência entre esses agentes. Além disso, o agente no papel de governante deve supervisionar o desenvolvimento, o desempenho e os resultados dos controles instituídos pelo gestor.

8.1.2.2. A Instrução Normativa nº 66, de 13 de novembro de 2012, que instituiu o Programa de Fortalecimento da ANAC, foi alterada pela Instrução Normativa nº 143, de 16 de setembro de 2019. Cabe ressaltar que, na referida alteração há formalização do modelo de governança da ANAC fundamentado em Comitês e Grupo de Desenvolvimento Técnica e Institucional, na Reunião de Gestão, em Ciclos de Planejamento e na Gestão de Processos e de Projetos da ANAC. Esses elementos possibilitam a ANAC, de forma estruturada e institucional, definir as diretrizes, monitorar o desempenho dos gestores e avaliar ou reavaliar os resultados obtidos para a realização dos possíveis ajustes de direcionamentos e de prioridades.

8.1.2.3. Além da referida IN, evidencia-se que no Regimento Interno da ANAC estão definidas as competências e as atribuições da Diretoria, do Diretor-Presidente e dos Diretores, com a previsão de responsabilidade pelo estabelecimento de diretrizes, oferecimento de incentivos e zelo pelo

efetivo cumprimento dos objetivos na atuação das diversas unidades da Agência. São estabelecidas também as competências das superintendências para deliberar sobre assuntos essencialmente técnicos, baseando-se nos direcionamentos estratégicos estabelecidos pela Diretoria.

8.1.2.4. Observa-se, ainda, que o principal instrumento de supervisão institucional é a Reunião de Gestão prevista para ser realizada trimestralmente, contando com a presença do Diretor-Presidente, Diretores e chefes de Unidades Diretamente Vinculadas à Diretoria (UDVD), onde são apresentados temas como andamento de Projetos Prioritários, posição da Agenda Regulatória, orçamento da Agência, assuntos relacionados com a segurança operacional da aviação civil, a ANAC na mídia, situação das recomendações e o índice de qualidade da Auditoria Interna, dentre outros temas considerados relevantes.

8.1.2.5. Registre-se, também, que a Diretoria Colegiada aprovou e divulgou às partes interessadas o Plano de Gestão Anual 2021 (PGA), em 17 de janeiro de 2021. Este instrumento contempla as ações a serem desenvolvidas e as metas a serem alcançadas pelos processos finalísticos e de gestão da ANAC, para o cumprimento de sua missão institucional e a entrega de valor à sociedade. Além disso, assegura a conformidade com a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

8.1.2.6. Os objetivos estabelecidos para as unidades organizacionais são detalhados em planos anuais, em metas setoriais e individuais ou em manuais de procedimentos e rotinas (MPR). Cabe acrescentar que, nos níveis técnico, tático e operacional, a supervisão é realizada pelos chefes das unidades organizacionais, na maioria das vezes, por meio de definição de metas, de reuniões gerenciais ou de coordenação. No caso das metas setoriais e individuais, os resultados dessas são registrados no Sistema de Gestão de Desempenho (SIGED). Nas reuniões, os responsáveis pelo processo prestam contas dos resultados obtidos e recebem as observações e orientações necessárias.

8.1.3. A administração estabelece, com a supervisão da estrutura de governança, as estruturas, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos.

8.1.3.1. As estruturas organizacionais são agrupadas para viabilizar o alcance dos objetivos definidos para todos os níveis da organização, onde são definidas as unidades organizacionais, a relação de autoridade entre elas e as respectivas competências e atribuições. No âmbito da ANAC, estas estruturas estão estabelecidas no Regimento Interno e em instruções normativas aprovadas pela Diretoria Colegiada, além de portarias de delegação publicadas pelos chefes das UDVD.

8.1.3.2. A Superintendência de Planejamento Institucional (SPI) é a unidade responsável pela manutenção do Regimento Interno da ANAC. Neste papel, a Superintendência acompanha e propõe à Diretoria Colegiada, quando necessárias, atualizações da estrutura organizacional, das competências e das atribuições da Agência. Cabe esclarecer que o referido Regimento define a estrutura organizacional da Diretoria até o nível de gerência técnica. Quanto às competências e atribuições, o documento limita-se a estabelecer as da Diretoria, das superintendências, das unidades de apoio à governança e das assessorias.

8.1.3.3. As competências das unidades que compõem as superintendências e os órgãos de assessoramento podem ser delegadas por seus titulares. Para tanto, utiliza-se o instituto das portarias de delegação, no caso de gerências ou gerências técnicas, e portaria de organização interna, para as coordenações.

8.1.3.4. Em 2020, o Regimento Interno da ANAC foi alterado para, dentre outros fatores, se adequar ao Programa de Concessões do Governo Federal e para atender à necessidade de ampliação da capacidade de fiscalização da Agência, com vistas a garantir a segurança da aviação civil e a qualidade dos serviços, e de otimização da estrutura organizacional da Agência para atingir os desafios impostos pela sociedade sem aumento de gastos públicos autorizados por lei.

8.1.4. A organização demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos.

8.1.4.1. As pessoas, com os conhecimentos, habilidades e atitudes adequadas, são fundamentais para o alcance dos objetivos organizacionais. Dessa forma, a organização deve atrair, desenvolver e reter os talentos competentes para a execução de suas atividades e, conseqüentemente, o alcance de seus objetivos.

8.1.4.2. A estrutura de controle instituída na ANAC para atrair, desenvolver e reter talentos está fragmentada e o nível de transparência necessita de melhoria. Observa-se que existem ações institucionais sendo executadas que possibilitam a atração, o desenvolvimento e a retenção de talentos, tal como o concurso de remoção interna, a concorrência para a nomeação em cargos comissionados e o Programa Permanente de Capacitação. Sobre a capacidade de organizar e distribuir sua força de trabalho e a transparência, estas poderiam ser melhoradas com a definição e divulgação da lotação ideal, da mínima, da máxima e da existente nas UDVD e das competências necessárias para o alcance dos objetivos organizacionais.

8.1.4.3. Sobre a capacitação das pessoas, foi instituído o Programa Permanente de Capacitação da ANAC que visa fortalecer e promover o desenvolvimento especializado dos servidores da Agência, no médio e no longo prazo, a partir do incremento de competências para o alcance de resultados institucionais. Além disso, também foi definida pela Portaria ANAC nº 3.049, de 28 de outubro de 2020, a meta setorial de "Implantação de Indicador de Efetividade da Capacitação da ANAC", sob o patrocínio e a responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP). Entende-se que com este indicador, a ANAC terá a capacidade de medir a eficácia dos treinamentos oferecidos aos seus servidores e realizar ajustes nos controles, caso necessário.

8.1.4.4. O desenvolvimento da metodologia de dimensionamento de força de trabalho (DFT) está previsto no Planejamento Estratégico da ANAC – 2020-2026. No "OE13 – Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva", está previsto o indicador denominado "Índice de implementação do Dimensionamento da Força de Trabalho". Cabe observar que os estudos acerca da lotação ideal de pessoas na Agência estão a cargo da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP).

8.1.5. A organização faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.

8.1.5.1. As pessoas que atuam na ANAC devem assumir as responsabilidades de suas funções e buscar os objetivos estabelecidos. É importante destacar que o desempenho dessas pessoas na execução dos processos e no alcance dos objetivos deve ser mensurado e acompanhado de forma continuada. Esta ação de controle possibilitará aos agentes responsáveis avaliar se o desempenho das pessoas, em relação às suas responsabilidades, está adequado para os objetivos estabelecidos.

8.1.5.2. A IN nº 66/2012 estabeleceu a necessidade de indicador como parâmetro objetivo e mensurável para avaliar o desempenho de um processo. O seu art. 12 definiu que o acompanhamento dos indicadores e metas associados aos macroprocessos organizacionais tem por objetivos orientar as ações, otimizar e padronizar o fluxo dos processos transversais da Agência, integrando o trabalho das unidades organizacionais.

8.1.5.3. Dentro da vertente da gestão por desempenho, importante citar a implementação das metas setoriais pelo Programa de Gestão do Desempenho Institucional e Individual (PGDII) pela Diretoria Colegiada, como pode ser evidenciado na Portaria nº 1.621, de 25 de junho de 2020 e na Portaria nº 3.622, de 7 de dezembro de 2020. Esta ferramenta de gestão está se mostrando uma importante aliada dos gestores para a fixação de objetivos e o acompanhamento dos resultados entregues pelos servidores da Agência. Ressalta-se que as metas devem ser aferidas pelas UDVD

responsável e homologadas pela Diretoria Colegiada. Além disso, compete à Superintendência de Planejamento Institucional (SPI) promover a publicização das metas setoriais, bem como do resultado auferido.

8.2. AVALIAÇÃO DE RISCOS

8.2.1. A organização especifica os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos.

8.2.1.1. Um sistema de controle interno eficaz deve ser construído a partir de objetivos fixados e comunicados de forma clara e precisa às partes interessadas pelos agentes competentes. Isso faz com que os governantes e gestores possam alinhar seus entendimentos, ações e expectativas, além de facilitar a identificação dos riscos inerentes a esses objetivos. Dessa forma, o sistema de controle instituído poderá oferecer a razoável segurança que os objetivos organizacionais serão alcançados pelos seus agentes.

8.2.1.2. Na ANAC, os objetivos de longo prazo, as ações a serem empreendidas estão explicitados e comunicados por meio de Planejamento Estratégico 2020-2026.

8.2.1.3. Observa-se que o detalhamento dos objetivos estratégicos para os níveis tático e operacional possibilita a estruturação de processos e a definição da cadeia de valor da organização. A ANAC, para gerenciar esses processos e estruturar a cadeia de valor, conta com o Escritório de Processos (ESPROC) sob a responsabilidade da Superintendência de Planejamento Institucional (SPI). Este Escritório é responsável pela gestão do mapeamento de processos e pela proposição de políticas e de definição de modelos e métodos a serem observados pelas unidades no momento de mapearem os seus processos, que possibilita a padronização nas unidades organizacionais, como também a manutenção da base para a estruturação e institucionalização dos controles internos de gestão.

8.2.1.4. Dentro desta competência, a SPI revisou e aprovou a nova Cadeia de Valor da ANAC, por meio da Portaria nº 3.722, de 15 de dezembro de 2020. Essa iniciativa tornou mais claros os objetivos que a ANAC deve alcançar para entregar valor às partes interessadas.

8.2.2. A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados.

8.2.2.1. Os riscos, por definição, são eventos que podem impactar adversamente o alcance dos objetivos. A partir dos objetivos estabelecidos, os riscos podem ser identificados e gerenciados. Há normativos na Agência que orientam nesse sentido, de forma que os riscos sejam identificados e avaliados de forma estruturada, utilizando-se de processo específico.

8.2.2.2. Na ANAC, foi estabelecida a Política de Gestão de Riscos Corporativos, por meio da Instrução Normativa nº 114, de 09 de abril de 2017. Acrescenta-se que esta política compreende os objetivos, conceitos e princípios a serem observados, as dimensões dos riscos e a governança do processo de gestão de riscos corporativos da Agência.

8.2.2.3. No Planejamento Estratégico 2020-2026, foi definido o indicador "Índice de implementação do gerenciamento de riscos dos processos organizacionais", relacionado ao objetivo estratégico "OE 10 – Aperfeiçoar a governança corporativa com foco na entrega de valor à sociedade". Essa iniciativa eleva a relevância do processo de gestão de riscos na ANAC, pois o indicador é acompanhado e deve ser publicado em meios institucionais.

8.2.2.4. Para alcançar os seus objetivos, a Superintendência de Planejamento Institucional (SPI) estruturou o processo de gestão de riscos corporativos, elaborou metodologia de trabalho,

capacitou servidores e acompanha a meta estratégica. Além disso, classificou os processos de negócio da ANAC conforme a sua criticidade, estabeleceu o apetite a risco institucional, as alçadas de tratamento e de comunicação e desenvolveu sistema corporativo para apoiar a gestão de riscos. Ou seja, o processo de gestão de riscos está funcionando e ganhando maturidade. Nota-se, porém, que o Comitê de Governança, Riscos e Controle da ANAC não tem uma agenda periódica de reuniões.

8.2.2.5. Não obstante, a Auditoria Interna realizou seus trabalhos utilizando práticas de identificação e avaliação dos riscos dos processos auditados no exercício de 2020, com metodologia própria, conforme determina as normas do *Institute of Internal Auditors* (IIA).

8.2.3. A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.

8.2.3.1. As pessoas agregam riscos aos objetivos a serem alcançados pelas organizações. Um deles é a possibilidade de terem condutas inadequadas e, de forma intencional, auferir vantagens para si ou terceiros. Assim, as práticas reforçam que as organizações devem considerar em suas avaliações de risco o potencial para fraude que os seus processos estão sujeitos.

8.2.3.2. Alguns processos da ANAC, devido às suas características, são potenciais candidatos para a ação de agentes fraudadores, sejam eles externos ou internos. Observa-se que as fragilidades dos processos que podem ser exploradas por agentes fraudadores não estão identificadas e monitoradas de forma estruturada. Importante informar que a Agência está estruturando medida de tratamento para o referido risco, conforme previsto no Plano de Integridade da ANAC 2021-2022. Esta medida visa a implementação de rotina de análise de denúncias que tenham como objeto a conduta de agentes públicos com vistas à proposição de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas. Esta, quando estruturada, deve elevar a eficiência no tratamento de possíveis fragilidades utilizadas por fraudadores.

8.2.4. A organização identifica e avalia as mudanças que poderiam afetar, de forma significativa, o sistema de controle interno.

8.2.4.1. No universo corporativo, as mudanças totais ou parciais de objetivos ou de vulnerabilidades organizacionais afetam o sistema de controle interno estabelecido na entidade. Essas mudanças devem ser identificadas e tratadas de forma estruturada e tempestiva, com a finalidade de manter os controles adequados para impedir que eventos de riscos impactem adversamente o alcance dos objetivos.

8.2.4.2. O contexto em que a ANAC se insere minimiza a possibilidade de vulnerabilidades não serem tratadas de forma tempestiva devido ao desconhecimento de mudanças de objetivos oriundas de agentes externos, como da Administração Pública federal e de organismos internacionais relacionados com a aviação civil. No entanto, observa-se que, na maioria dos casos, o sistema de controle interno instituído ainda não trata, de forma estruturada e disciplinada, as mudanças de diretrizes de gestão que podem impactar os objetivos dos processos avaliados.

8.3 ATIVIDADES DE CONTROLE

8.3.1. A organização seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.

8.3.1.1. O processo de gestão de riscos corporativos deve possibilitar aos gestores dos processos a seleção e o desenvolvimento de atividades de controle de forma estruturada e objetiva. Além disso, viabilizar a implementação de controles necessários e suficientes para a mitigação e a manutenção dos riscos dentro dos níveis estabelecidos pela a instituição (apetite a risco).

8.3.1.2. Na ANAC, as atividades de controle estruturadas para os processos são definidas com base nas competências dos gestores, em eventos de riscos ocorridos ou na maturidade que o processo vai adquirindo com o tempo. No exercício de 2020, das 21 ações de auditoria realizadas, nas quais foi utilizada metodologia de identificação e avaliação de riscos, foram identificadas 56 oportunidades de melhorias de controle. Ressalta-se, ainda, que no período de 11 anos, a Auditoria Interna realizou 1027 recomendações e o estoque de recomendações pendentes de conclusão, em março de 2021, está em 59 recomendações. Esse fato demonstra o ganho de maturidade da gestão de riscos e que os gestores estão buscando desenvolver atividades de controle suficientes para terem razoável segurança que os objetivos organizacionais serão alcançados.

8.3.2. A organização seleciona e desenvolve atividades gerais de controle sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos.

8.3.2.1. Os processos de governança de TI da ANAC estão estruturados. As suas ações são detalhadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2020-2021) e executadas e acompanhadas por meio de projetos.

8.3.2.2. No modelo de governança estabelecido existe o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, que tem a responsabilidade de deliberar sobre temas relacionados com a área. O presidente do referido comitê é o Superintendente de Planejamento Institucional (SPI), conforme estabelecido no parágrafo único do art. 9º da IN 120/2018, que instituiu a política de Governança de TI da ANAC. Cabe ressaltar que o desempenho da área de TI é medido por meio de indicadores, que são sistematicamente informados à alta administração.

8.3.2.3. A unidade organizacional responsável pela prestação de serviços de TI é a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI). Compete a ela entregar os serviços de desenvolvimento de soluções tecnológicas para as unidades de negócio, além de prover e manter em funcionamento a infraestrutura necessária para o adequado funcionamento e segurança das informações armazenadas em meio eletrônico e das soluções de TI.

8.3.2.4. Em avaliações realizadas em processos de negócio da STI, no exercício de 2020, observou-se oportunidades de melhoria de controles relacionados com gestão de contratos e com a contratação de serviços de TI.

8.3.2.5. Sobre a gestão de contratos, evidenciou-se que a execução desta atividade está no limite de sua capacidade operacional. Além disso, também foi verificado o descumprimento de níveis de serviço constantes do contrato de prestação de serviços de infraestrutura de TI e evolução de ambiente tecnológico. Ressalta-se que fragilidades relacionadas à prestação de serviços de TI requer atenção adequada, pois falhas na entrega de serviços e de sistemas de TI podem comprometer a entrega de resultados da ANAC.

8.3.3. A organização estabelece atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.

8.3.3.1. As atividades de controles devem ser institucionalizadas para serem consideradas presentes na organização. Esta institucionalização ocorre por meio da formalização de políticas e de procedimentos. Sobre esses dois elementos, as políticas definem o que é esperado das atividades de controle e os procedimentos visam colocar em prática as políticas estabelecidas. Acrescenta-se que a formalização é necessária para que a atividade de controle seja da organização, criando a obrigatoriedade de sua observância e execução por parte das pessoas que integram ou participam dos processos da empresa.

8.3.3.2. As atividades de controle da ANAC são instituídas por meio de instruções normativas (IN) e manuais de procedimentos e rotinas (MPR). Observa-se que as IN são aprovadas pela Diretoria Colegiada e nelas, geralmente, são estabelecidas as políticas institucionais. Nos MPR aprovados pelos chefes de UORG são detalhados os fluxos e as atividades dos processos de negócio, além de muitas vezes apresentarem direcionamentos técnicos, operacionais e de conduta a serem observados pelos agentes executores dos processos. De modo geral, entende-se que o presente modelo cumpre com o objetivo de estabelecer as atividades de controle da Agência.

8.3.3.3. Nessa linha, os resultados das ações de auditoria de 2020 indicaram a necessidade de atualização de procedimentos para institucionalizar as atividades de controle de alguns processos de negócio avaliados. Ressalta-se que este resultado indica que a forma de se institucionalizar as atividades de controle foi incorporada pela ANAC.

8.4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.4.1. A organização obtém ou gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno.

8.4.1.1. As informações necessárias para a organização ter razoável segurança que os objetivos de seus processos serão alcançados devem ser obtidas ou produzidas e registradas de forma organizada, estruturada e, além disso, a sua fidedignidade precisa ser garantida. Na ANAC, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é um dos principais controles institucionais estabelecidos para a obtenção, produção e armazenamento de informações e de atos administrativos. Acrescenta-se também que o SEI é o único repositório de processos administrativos da Agência.

8.4.1.2. De modo geral, as ações de auditoria interna, realizadas em 2020, indicaram que os controles relacionados com a obtenção de informações estavam dentro de padrões aceitáveis para a execução dos processos de negócio avaliados.

8.4.2. A organização transmite internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle.

8.4.2.1. As informações dos processos devem ser transmitidas entre os agentes executores ou gestores, de forma eficaz e eficiente, e produzir os resultados esperados. Na Agência, observa-se que o SEI é o principal meio de registro e transmissão de informações obtidas ou produzidas pelos processos de negócio. Além dele, também são utilizados outros meios de comunicação interna, tais como reuniões, correio eletrônico corporativo, sistemas de informações especializados, intranet, dentre outros. Assim, observa-se que os meios para a transmissão de informações da Agência estão disponíveis e, de forma geral, atendem aos requisitos do controle.

8.4.2.2. Cabe registrar que existe um modelo de governança de informações da ANAC que está evoluindo a sua maturidade com o tempo e a prática. Desta forma, a evolução da cultura pode se pautar por este modelo.

8.4.3. A organização comunica-se com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno.

8.4.3.1. A ANAC deve se comunicar com o público externo sobre os seus produtos, serviços, processos e resultados de forma constante, transparente e íntegra. Como parte da Administração Pública Federal (APF), tem a sociedade como a sua "investidora" e cliente de seus produtos e serviços, além de ser a beneficiária dos resultados obtidos pela Agência.

8.4.3.2. Assim, as informações que produz devem ser direcionadas a esse público e suficientes para esclarecer sobre os resultados esperados e possibilitar a obtenção de produtos ou serviços oferecidos para a aviação civil. Para isso, mantém canal de comunicação com o público externo para garantir o fluxo dessas informações.

8.4.3.3. Outro meio importante de comunicação está sendo estruturado pelo Plano de Dados Abertos da ANAC. Este tem como objetivo geral ampliar e aprimorar a abertura de dados no âmbito da ANAC, com vistas a aumentar a transparência e a participação social, bem como a melhoria da qualidade dos já dados disponibilizados.

8.4.3.4. Para o recebimento de informações da sociedade, na ANAC, os principais canais de comunicação são: Fale com a ANAC (Central de atendimento e site), Ouvidoria, atendimento aos passageiros nos aeroportos e portal da transparência mantido pela CGU, seguindo os preceitos da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

8.4.3.5. Com a finalidade de divulgar e dar transparência das informações aos interessados, a ANAC utiliza portal na internet como seu principal meio de comunicação (www.anac.gov.br). Neste meio é possível obter diversas informações, tais como as pautas e os vídeos das reuniões deliberativas da Diretoria Colegiada, o planejamento estratégico, o Plano de Integridade, as normas que regulamentam a aviação civil e os normativos internos, a carta de serviços ao cidadão, os certificados, as licenças e as habilitações emitidas pela Agência, dentre outras. Além disso, o portal disponibiliza sistemas informatizados que recebem e disponibilizam informações, viabilizando a obtenção de serviços e o acesso on-line às informações. Cabe registrar ainda que a ANAC está aumentando a sua participação nas redes sociais para a divulgação de conteúdos relacionados com a aviação civil e o recebimento de opiniões de interessados.

8.4.3.6. Dentre os sistemas disponibilizados no portal da ANAC, cabe destacar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), responsável pelo Protocolo Eletrônicos e a Pesquisa Pública de Processos e Documentos. Estes serviços visam ampliar a agilidade, a transparência e a segurança no trâmite e na obtenção de informações pessoais ou ostensivas constantes de processos e de documentos da Agência.

8.4.3.7. As ações de auditoria realizadas no exercício de 2020 indicaram pouca necessidade de melhoria na comunicação de alguns processos com o público externo. Essa melhoria, de forma geral, seria a ampliação do nível de transparência dos resultados obtidos por alguns processos avaliados.

8.5. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

8.5.1. A organização seleciona, desenvolve e realiza avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes do controle interno.

8.5.1.1. Para se certificar que os controles instituídos estão funcionando da forma esperada, as organizações devem selecionar, desenvolver e realizar avaliações contínuas ou independentes. As avaliações contínuas integram os processos de negócio e são realizadas pela própria unidade executora do processo. No caso das avaliações independentes, essas devem ser realizadas por agentes que não participam do processo a ser avaliado. Esse tipo de atividade é realizado, geralmente, por unidades de auditoria interna ou externa.

8.5.1.2. Os resultados dos trabalhos de auditoria interna de 2020 indicam que as unidades em geral desenvolvem algum tipo de monitoramento de suas atividades. Dentre os monitoramentos independentes, a Agência é submetida aos da Auditoria Interna, CGU, TCU e OACI.

8.5.2. A organização avalia e comunica deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive a estrutura de governança e alta administração, conforme aplicável.

8.5.2.1. As deficiências no controle interno devem ser identificadas e tratadas em tempo hábil pelos agentes responsáveis. Isso mantém os riscos corporativos dentro dos níveis aceitáveis. Nos casos mais críticos, essas deficiências devem ser comunicadas à alta administração para conhecimento e adoção de medidas corretivas. Observa-se que a identificação e o tratamento de possíveis deficiências de controle dos processos de negócio na ANAC, geralmente, não são realizados de forma estruturada e permanente pelos gestores dos processos.

8.5.2.2. Em relação a avaliação independente realizada pela Auditoria Interna, os resultados obtidos são comunicados às partes interessadas e a implementação das possíveis recomendações e ações corretivas são acompanhadas até a sua conclusão. Sobre o acompanhamento, é importante relatar que o atendimento das recomendações da auditoria interna está em nível aceitável. Ressalta-se, ainda, que os resultados das avaliações de auditoria interna são comunicados à Diretoria Colegiada. Além disso, aquelas classificadas com criticidade muito alta ou alta, com eventos de prorrogações sucessivas, são levadas ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) para análise da situação existente e deliberação sobre as providências a serem adotadas.

8.5.2.3. As recomendações classificadas como de criticidade alta que estão sendo tratadas pela ANAC são as seguintes:

Nº RELATÓRIO	PROCESSO AUDITADO	RECOMENDAÇÃO	RISCOS SENDO TRATADOS
2018/005	Gestão de Impactos Ambientais da Aviação Civil	Recomenda-se à ASINT que proponha à Diretoria Colegiada diretrizes de atuação na área ambiental, e defina os procedimentos que as coloquem em prática, considerando a relação custo/benefício, viabilidade técnica e interdependência de impactos sobre a aviação civil.	Possibilidade de desconsiderar nas medidas regulatórias propostas, a interdependência dos impactos no meio ambiente, devido ao desconhecimento da relação custo/benefício, da viabilidade técnica e da interdependência das medidas ambientais sobre o sistema de aviação civil.

2018/005	Gestão de Impactos Ambientais da Aviação Civil	Recomenda-se à ASINT que proponha à Diretoria Colegiada diretrizes de atuação na área ambiental e definir os procedimentos que as coloquem em prática.	Inviabilidade técnica na aplicação dos requisitos relacionados com o meio ambiente na aviação civil, devido ao possível desinteresse das áreas finalísticas da Agência no tema meio ambiente.
2018/005	Gestão de Impactos Ambientais da Aviação Civil	Recomenda-se à ASINT proponha as diretrizes de atuação na área ambiental à Diretoria Colegiada, definindo princípios e objetivos relevantes, em conformidade com leis e regulamentos internacionais.	Deixar de promover a sustentabilidade ambiental da aviação civil, devido ao possível desinteresse organizacional na promoção da sustentabilidade ambiental na aviação civil.
2018/005	Gestão de Impactos Ambientais da Aviação Civil	Recomenda-se à ASINT que atualize e torne efetiva a Instrução Normativa nº 64, de 30/10/2012, que estabeleceu a Rede Ambiental da ANAC.	Deixar de promover a sustentabilidade ambiental da aviação civil, devido ao possível desinteresse organizacional na promoção da sustentabilidade ambiental na aviação civil.
2018/005	Gestão de Impactos Ambientais da Aviação Civil	c. Estabelecer indicadores e manter uma estrutura formalizada de coordenação, comunicação e conexão com a Diretoria Colegiada para apresentação dos resultados e proposições da ASINT relativos ao tema meio ambiente.	Deixar de promover a sustentabilidade ambiental da aviação civil, devido ao possível desinteresse organizacional na promoção da sustentabilidade ambiental na aviação civil.
2018/005	Gestão de Impactos Ambientais da Aviação Civil	Desenvolver diretrizes e procedimentos que possibilitem o alinhamento das questões do meio ambiente entre as áreas finalísticas responsáveis pelo tema.	Não reduzir os impactos adversos do setor para a sociedade brasileira, devido à possível incapacidade do sistema de controle interno instituído reduzir os impactos adversos da aviação civil no meio ambiente.
2019/026	Outorgar a Operação de Empresas Estrangeiras	Recomenda-se à SAS que regulamente o acesso ao mercado.	Não contribuir com o acesso das empresas estrangeiras ao mercado brasileiro, devido à possibilidade de exigências de requisitos jurídicos desnecessários.
2020/008	Analisar os Projetos de Aeroportos Concedidos	Recomenda-se à SRA que avalie e proponha definição de parâmetros de infraestrutura e níveis de serviço a serem estabelecidos nos contratos de concessão que reduzam a subjetividade na interpretação, pela concessionária.	Parâmetros de infraestrutura e níveis de serviço não bem definidos no contrato, dando margem a interpretações divergentes quanto a qualidade do serviço a ser prestado pela concessionária e o esperado pela ANAC.

2020/015	Realizar Avaliação Operacional de Aeronaves	Recomenda-se à SPO que capacite continuamente os agentes responsáveis pelas atividades de avaliação operacional de aeronaves.	Possibilidade de desatualização quanto ao conhecimento das normas que norteiam as atividades de avaliação operacional de aeronaves, podendo resultar em prejuízo à qualidade das informações produzidas pelo processo avaliado.
2020/015	Realizar Avaliação Operacional de Aeronaves	Recomenda-se à SPO que estabeleça as responsabilidades, as rotinas de atividades e a segregação de funções de execução, revisão e supervisão das atividades.	Possibilidade de negligência, imperícia ou imprudência do agente responsável, devido ao baixo grau de maturidade na definição do fluxo de atividades do processo.
2020/015	Realizar Avaliação Operacional de Aeronaves	Recomenda-se à SPO que desenvolva os conhecimentos e habilidades adequadas ao nível de complexidade das atividades que envolvem a avaliação operacional	Possibilidade de comprometimento da qualidade das informações produzidas, devido à falta de capacidade técnica e operacional dos agentes, em razão de inovações tecnológicas.
2020/015	Realizar Avaliação Operacional de Aeronaves	Recomenda-se à SPO que mantenha a equipe atualizada quanto às novas tecnologias que envolvem a avaliação operacional de aeronaves.	Possibilidade de prejuízo no desempenho das atividades relacionadas à avaliação operacional de aeronaves e na qualidade do produto, devido à defasagem de conhecimentos tecnológicos de agentes responsáveis em relação às inovações do setor.
2020/015	Realizar Avaliação Operacional de Aeronaves	Recomenda-se à SPO que defina a estratégia de atuação e priorização de atividades.	Não garantia da realização das atividades, devido à ausência de diretrizes para a orientação dos gastos inerentes ao processo.
2020/015	Realizar Avaliação Operacional de Aeronaves	Recomenda-se à SPO que oriente quanto ao desenvolvimento de atividades com a finalidade de integrar e interligar as demandas das áreas ligadas à certificação operacional de aeronaves.	Atividades de avaliação operacional com baixa integração e interação com outros setores, devido à ausência de diretrizes institucionais para a integração e desenvolvimento das atividades de avaliação operacional.
2020/017	Gerir as Operações de TI	Recomenda-se à STI que aprimore o modelo de planejamento e de gestão de contratos que mitigue o risco da contratada não apresentar a capacidade operacional necessária para a manutenção dos níveis de serviço exigidos pelo negócio da ANAC.	Redução do poder de antever e agir proativamente em situações que podem gerar instabilidade nos serviços e produtos de TI, devido à empresa contratada demonstrar capacidade operacional insuficiente para atender as necessidades da ANAC.

2020/021	Fiscalizar Profissionais e Examinadores	Recomenda-se à SAR que desenvolva controles que monitorem o risco de integridade na relação do credenciado com a ANAC.	Atividades serem desempenhadas por profissionais credenciados sem observância dos padrões de ética e conduta estabelecidos pela Agência, devido à ausência de monitoramento de vulnerabilidades referentes à integridade da atuação desse profissional.
2020/021	Fiscalizar Profissionais e Examinadores	Recomenda-se à SAR a estruturação de procedimentos e a comunicação contínua das diretrizes para a supervisão dos profissionais credenciados.	Profissionais credenciados atuarem sem observarem os padrões estabelecidos pela ANAC, devido a possível conduta do servidor responsável pelo acompanhamento da atuação dos profissionais credenciados estar desalinhada com as diretrizes organizacionais.
2020/021	Fiscalizar Profissionais e Examinadores	Recomenda-se à SAR que estructure procedimentos para a avaliação da qualidade dos produtos entregues pelos profissionais credenciados.	Possibilidade de manutenção de profissionais de baixo desempenho técnico entre o corpo de credenciados da ANAC, devido a fragilidades no acompanhamento da qualidade da atuação do profissional credenciado.
2020/021	Fiscalizar Profissionais e Examinadores	Recomenda-se à SAR que estructure o gerenciamento do processo de vigilância continuada dos profissionais credenciados, com desdobramento adequado das atribuições, responsabilidades e níveis de subordinação para o alcance dos objetivos do processo.	Ausência de gerenciamento em nível tático para o processo, devido à falha na estrutura de governança do processo.
2020/021	Fiscalizar Profissionais e Examinadores	Recomenda-se à SAR que defina parâmetros de tempestividade ou de prazos para a execução de atividades de supervisão dos profissionais credenciados.	Impossibilidade de atuar para diminuir vulnerabilidades do processo de forma tempestiva, devido à ausência de definição de procedimentos tempestivos que orientem o processo de vigilância continuada nesse sentido.
2020/021	Fiscalizar Profissionais e Examinadores	Recomenda-se à SAR que desenvolva mecanismo de avaliação periódica da distribuição dos profissionais credenciados, de modo a evitar sobrecargas ou ociosidade de servidores na execução da vigilância continuada dos credenciados.	Ocorrências de gargalos que provoquem atraso ou redução da qualidade técnica das atividades realizadas, devido à possível perda de capacidade operacional para cumprir as atividades de vigilância continuada dos profissionais credenciados.

2020/021	Fiscalizar Profissionais e Examinadores	Recomenda-se à SAR que estructure procedimentos e defina os padrões de artefatos para orientação, registro e avaliação das atividades de vigilância continuada desenvolvidas pelos orientadores.	Manutenção ou aumento das vulnerabilidades do processo para riscos de integridade e de qualidade, devido à imprevisibilidade ou desconhecimento das circunstâncias e das condições de atuação dos credenciados.
----------	---	--	---

9. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

9.1. Em outubro de 2020, entrou em vigor a nova estrutura da Agência. Aprovada pela Diretoria Colegiada no mês de agosto, a Resolução nº 581, de 21 de agosto de 2020, promoveu uma série de mudanças no regimento interno da ANAC, incluindo a reorganização do processo de aeronavegabilidade continuada, mudanças nas competências da Assessoria Internacional – que passa a ser denominada Assessoria Internacional e de Meio Ambiente – e a criação da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL), focada na certificação do pessoal de aviação civil e em organizações de formação. Dessa forma, a SPL abarcará processos que antes pertenciam às Superintendências de Padrões Operacionais (SPO), de Aeronavegabilidade (SAR) e de Infraestrutura Aeroportuária (SIA). A reestruturação teve como principal objetivo colocar o foco do processo de certificação no usuário, buscando a otimização dos recursos e fortalecendo uma visão voltada para o regulado.

9.2. Houve também a revisão da Cadeia de Valor, a fim de comunicar com maior clareza e entendimento o valor entregue à sociedade. O Modelo adotado para sua construção contou com a ampla participação do corpo técnico e levou em conta a visão de futuro, a identificação dos processos envolvidos na entrega do valor, as principais atividades e competências institucionais e as entregas que modificam a realidade e capacitam e preparam a ANAC ao alcance da visão almejada.

9.3. A partir da análise do ambiente externo, dos indicadores de gestão e governança, dos diagnósticos realizados e do retorno da sociedade e do setor, a Diretoria Colegiada publicou, por meio da Portaria ANAC nº 46/2020, o Plano Estratégico para o período de 2020-2026, contendo detalhes sobre a identidade estratégica revelada a partir da missão, visão e valores, além dos objetivos e indicadores que direcionarão a atuação da Agência para os próximos anos.

9.4. A ANAC também deu início ao Programa de Gestão do Desempenho Institucional e Individual (PGDII), instituído pela Instrução Normativa nº 142, de 15 de agosto de 2019. Esse Programa estabelece uma nova sistemática de avaliação do desempenho institucional e individual, com a definição de metas para todos os níveis da instituição e em consonância com uma gestão mais responsiva, técnica e focada em resultados.

9.5. Nesse contexto, foram definidas metas setoriais para o exercício na Auditoria Interna, quais sejam:

- Executar 100% das ações de auditoria previstas no PAINT.
- Acompanhar 100% das recomendações da Auditoria Interna.
- Acompanhar 100% dos prazos de demandas do TCU e da CGU que passarem pela Auditoria Interna 2020.
- Concluir 100% dos projetos previstos no PAINT/2020.

- Encaminhar a proposta final do PAINT/2021 ao Diretor-Presidente, para análise e deliberação da Diretoria, até duas semanas antes da última Reunião Administrativa de 2020.
- Implementar índice de satisfação interna dos auditados ao final do processo de auditoria interna, quanto ao valor agregado ao processo.
- Implementar o PGMQ estabelecido pela Portaria ANAC/AUD nº 1926/2019.

9.6. As citadas metas foram acompanhadas e cumpridas ao longo do exercício e destacamos as seguintes ações e entregas sobre os projetos de Auditoria Digital e de Certificação da Auditoria previstos no PAINT/2020.

9.6.1. Projeto de Auditoria Digital

9.6.1.1. O projeto teve por objetivo realizar estudos de bibliografia de melhores práticas de execução de auditoria interna com enfoque no uso massivo de dados e consulta a especialistas para coleta de informações adicionais, de forma a adequar o processo de execução de auditoria interna às melhores práticas relacionadas ao uso amplo de análise de dados automatizado.

9.6.1.2. Situação: Encerrado e se transformou em atividade contínua.

9.6.1.3. Ações e entregas:

- Ação: Reunião de kick-off em 17/04/2020;
- Ação: Revisão bibliográfica sobre o tema através da leitura de artigos diversos;
- Ação: Coleta de opiniões especializadas através de entrevistas com especialistas do TCU;
- Entrega: Mapeamento do fluxo geral do processo de análise de dados;
- Entrega: Mapeamento do fluxo específico de obtenção do modelo de dados;
- Entrega: Construção da rotina para geração do modelo de dados de forma interativa e amigável;
- Entrega: Geração de diversos modelos de dados a medida que foram demandados para uso em auditorias;
- Entrega: Geração de testes baseados em análise de dados para auditorias específicas a medida que foram demandados;
- Entrega: Produção de conteúdo e mini-cursos de Power BI para o time de auditoria interna;
- Entrega: Construção de máquina virtual para armazenar e servir de laboratório de testes compartilhados.

9.6.2. Projeto de Certificação da Auditoria

9.6.2.1. Situação: Encerrado com justificativa.

9.6.2.2. O projeto visou atender a necessidade de avaliação e certificação da Auditoria Interna da ANAC por entidade competente, de modo a demonstrar que a AUD/ANAC atua em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.

9.6.2.3. Contudo, foi proposto o encerramento do processo nº 00058.009257/2020-13, o qual contém as tratativas iniciadas à contratação de instituição para a certificação da Unidade de Auditoria Interna

da ANAC em Quality Assessment - QA, do Instituto de Auditores Internos - IIA Brasil, tendo em vista a decisão pela não continuidade do referido certame, conforme argumentações e contextualização a seguir expostas.

9.6.2.4. O processo foi iniciado pela Unidade de Auditoria Interna em março/2020, por meio de estudos preliminares, levantamento de informações, obtenção de propostas comerciais. Posteriormente, a Superintendência de Administração e Finanças - SAF designou a Equipe de Planejamento da Contratação (SEI 4688314), em cumprimento ao estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

9.6.2.5. Coube a AUD a responsabilidade pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência, pesquisas de mercado, etc, consoante competências legais vigentes. Deste modo, com base nas informações levantadas e documentos produzidos, apresentados à área responsável regimentalmente pelos encaminhamentos necessários à contratação, Gerência Técnica de Licitações e Contratos - GTLC, alguns apontamentos foram realizados à AUD, os quais podem ser conferidos nos documentos SEI 5116953 e 5187902, autuados no citado processo.

9.6.2.6. Em síntese, a decisão da Unidade de Auditoria Interna pela não continuidade do processo de contratação foi baseada no elevado risco que uma contratação híbrida (duas empresas) envolve. Ressalta-se que, muito embora a certificação em Quality Assessment seja uma exclusividade do Instituto de Auditores Internos, a Pré-Avaliação, que consiste numa preparação prévia da unidade, não vinculante, é oferecido, também, por empresas de consultoria, identificadas na etapa de pesquisa de mercado, conforme se pode ver por meio de proposta comercial apresentada pela Tetra Solutions (SEI 5188215). Destarte, além do IIA, instituição certificadora, poderiam concorrer no certame, na etapa de pré-avaliação, outras empresas de consultoria.

9.6.2.7. Assim, entendeu a Unidade de Auditoria Interna que, muito embora seja mais vantajoso para os cofres públicos essa segregação, ter uma empresa responsável pela Pré-Avaliação e outra pela Avaliação final poderia resultar em fracasso quanto ao seu objetivo final, de obtenção do certificado em QA. Importa reforçar que os principais riscos identificados pela AUD, relacionados a essa divisão, seriam a indisponibilidade orçamentária no exercício de 2021 para a contratação da segunda etapa e possíveis assimetrias de informação entre as empresas responsáveis por cada uma das etapas - Pré-avaliação e Avaliação final.

9.6.2.8. Diante do exposto, decidiu-se pela não continuidade da contratação e encerramento do processo.

9.7. Por fim, no final de 2020, houve a perda de duas servidoras da Auditoria Interna, uma em virtude de participação em concorrência para vagas na Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL) e outra por provimento em outro cargo público. Suas atividades foram absorvidas por outros servidores da Auditoria Interna, não havendo, portanto, prejuízo no cumprimento do PAINT/2020.

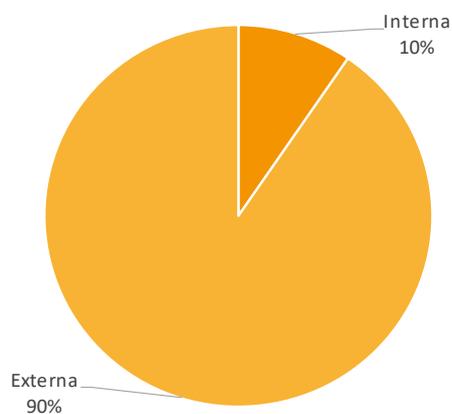
10. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

10.1. No decorrer do ano de 2020, os servidores da Auditoria Interna participaram de 35 eventos de capacitação, totalizando 75 inscrições e 848 horas de capacitação, conforme quadros abaixo:

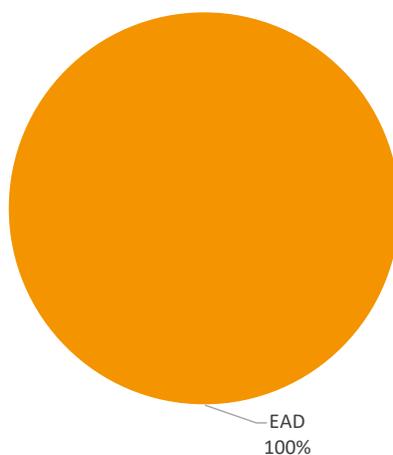
Capacitação da AUD em 2020

848,00 Total de Horas **70,67** Média por servidor **75** Quantidade de Inscrições

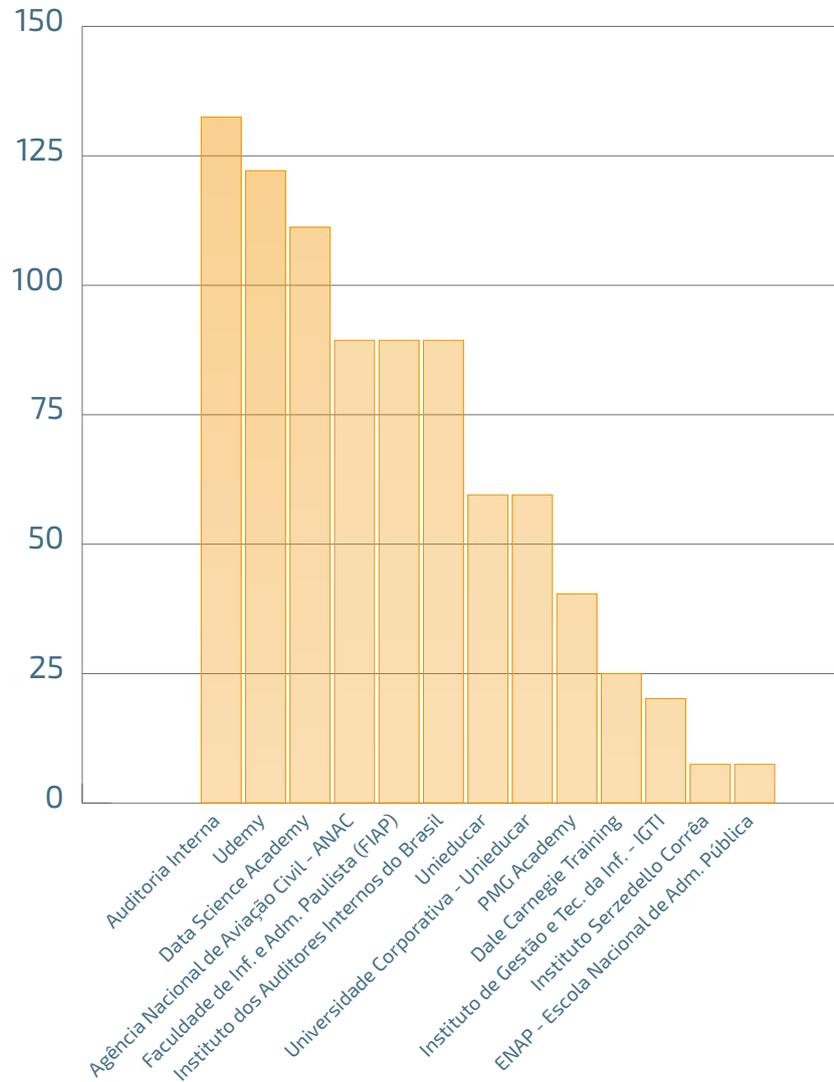
Total de horas por Natureza



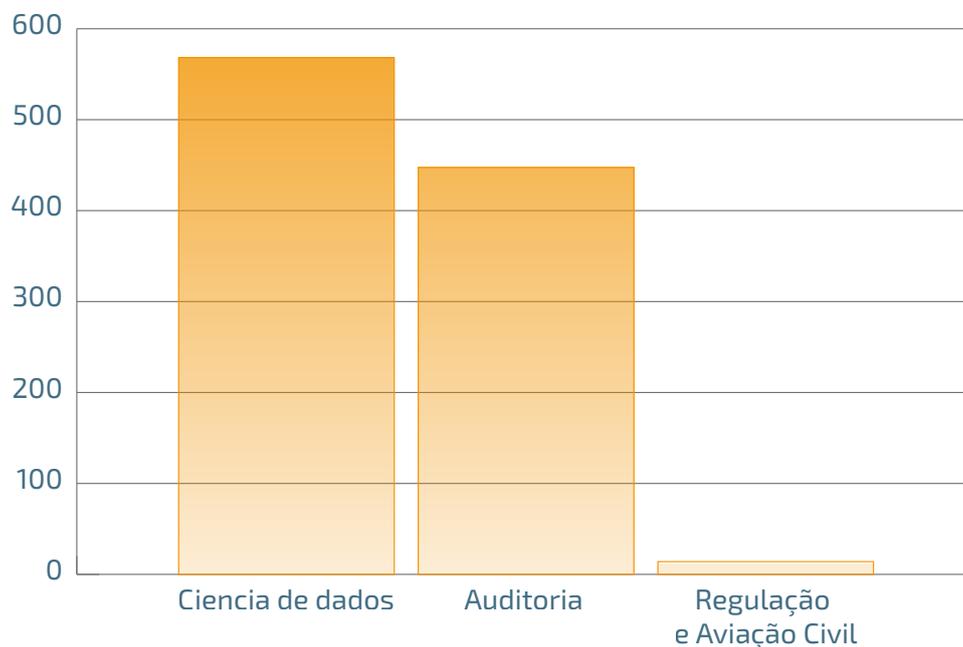
Total de Horas por Tipo



Total de Horas por Instituição



Total de Horas por Área de conhecimento

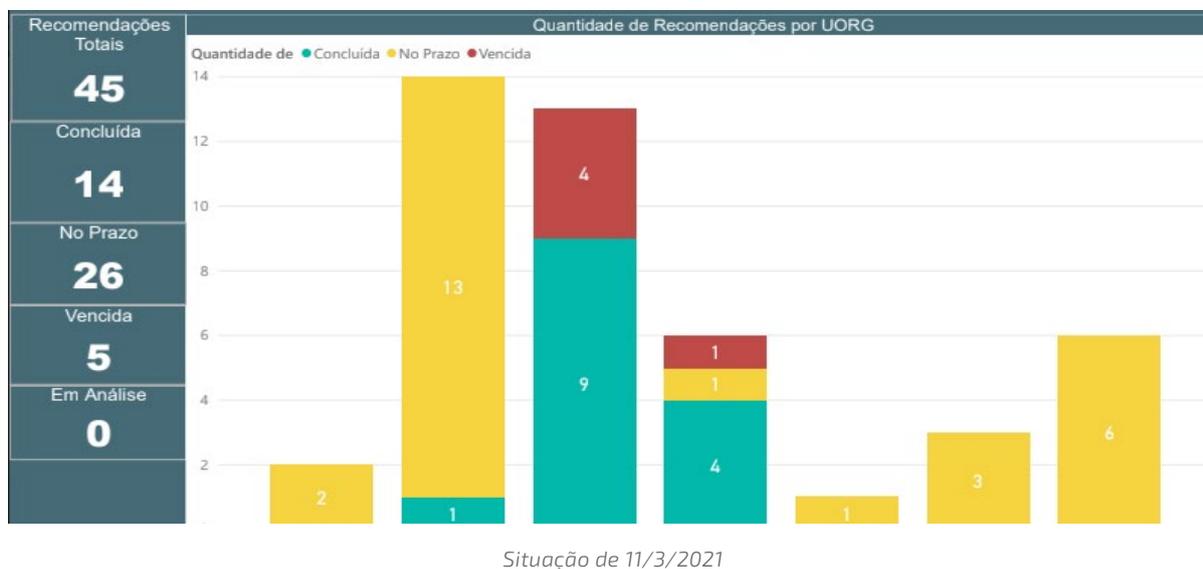


10.2. O não alcance da quantidade de horas prevista no PAINT/2020, de 2.460h, se deve ao fato, principalmente, de apenas uma servidora ter gozado do direito da licença capacitação, em 60h, do total de 1.308h. A relação dos eventos de capacitação realizados com as respectivas cargas horárias e a quantidade de servidores participantes constam do Anexo II.

11. QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS EM 2020, VINCENDAS E NÃO IMPLEMENTADAS NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAINT

11.1. Visando cumprir o PAINT/2020, foram realizadas 21 ações de auditoria, que resultaram em 21 relatórios e 45 recomendações, conforme quadro a seguir:

Quantidade de recomendações emitidas em 2020



11.2. As recomendações da Auditoria Interna - AUD são acompanhadas por meio de sistema de controle específico denominado SIRIS, bem como pela utilização de indicador apresentado regularmente em reunião de gestão da Diretoria Colegiada da Agência. As informações relativas ao acompanhamento podem ser visualizadas por meio do link: <https://sistemats.anac.gov.br/relatorios/powerbi/AUD/Relat%C3%B3rio%20Indicador%20Auditoria?rs:embed=true>

11.3. No **Anexo I** apresentamos as recomendações efetuadas no exercício de 2020, com as seguintes identificações: nº do relatório, unidade auditada, tipo da auditoria, objeto auditado, escopo avaliado, período da execução (data início e data fim), assunto, recomendação, unidade recomendada, situação da recomendação, benefícios esperados e providências adotadas.

12. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM 2020

12.1. A Instrução Normativa SFC nº 4, de 15/06/2018, dispõe sobre a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

12.2. No Anexo I constam os benefícios identificados pela Auditoria Interna a partir das recomendações proferidas no exercício de 2020.

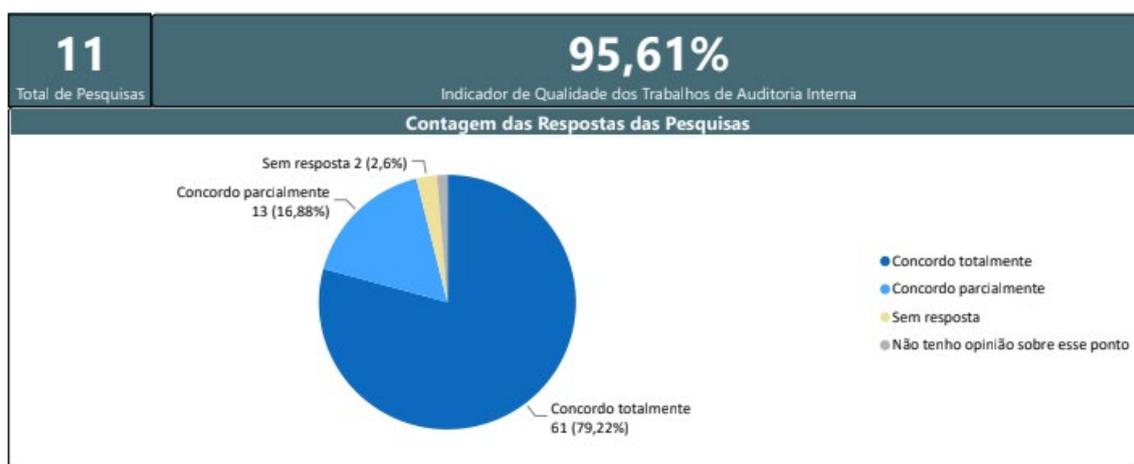
13. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ

13.1. O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ foi implementado na Auditoria Interna, por meio da Portaria ANAC/AUD nº 1926/2019 e do MPR/AUD-011-R00, intitulado "Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna da ANAC", em observância a Instrução Normativa ANAC nº 138, de 26/6/2019.

13.2. Dentre as ações desenvolvidas no exercício merecem destaque as seguintes:

13.2.1. Pesquisa aplicada junto à Diretoria da Agência, em março de 2020, processo nº 00058.009655/2020-30, com o objetivo de obter a percepção da alta administração sobre a atuação da Auditoria Interna à melhoria dos processos de trabalho da unidade.

13.2.2. Pesquisas aplicadas, ao final da execução das ações de auditoria, junto aos Superintendentes e aos Chefes de Unidades da ANAC, com o mesmo propósito, além de buscar aferir se os benefícios dos trabalhos estão sendo alcançados. Para medir o resultado dessa pesquisa foi criado indicador demonstrado em painel, conforme link disponível na intranet da Agência <https://sistemas.anac.gov.br/relatorios/powerbi/AUD/Painel%20da%20Qualidade%20da%20Auditoria%20Interna?rs:embed=true>.



QUESTÕES RESPONDIDAS PELAS UNIDADES AUDITADAS

1. A auditoria tratou de tema(s) relevante(s) da unidade auditada.
2. Houve adequada comunicação, no início dos trabalhos, sobre os objetivos da auditoria.
3. Houve adequada apresentação, no início dos trabalhos, dos critérios de avaliação a serem utilizados pelos auditores.
4. Os prazos estabelecidos pela equipe de auditoria para a apresentação de documentos, informações e/ou esclarecimentos foram razoáveis.
5. As informações contidas no relatório de auditoria são relevantes.
6. A Reunião de Busca Conjunta de Soluções (Reunião de Apresentação das Conclusões dos Trabalhos de Auditoria Interna) contribuiu para a construção de recomendações (resultados) relevantes, oportunas (os) e exequíveis.
7. Os auditores internos demonstraram, durante a realização dos trabalhos, postura ética e profissional adequada.

13.2.3. Avaliação da maturidade da Auditoria Interna utilizando o IA-CM (INTERNAL AUDIT CAPABILITY MODEL). Em consequência, por ainda termos requisitos a cumprir dos níveis 1, 2 e 3, foram previstos projetos no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2021 com o objetivo de iniciar a busca pelo alcance do nível três do modelo, nos próximos exercícios, considerado de alta performance.

14. QUADRO DE SIGLAS

SAF	Superintendência de Administração e Finanças
SAR	Superintendência de Aeronavegabilidade
SAS	Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos
SFI	Superintendência de Ação Fiscal
SIA	Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária
SPI	Superintendência de Planejamento Institucional
SPO	Superintendência de Padrões Operacionais
SRA	Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos
STI	Superintendência de Tecnologia da Informação
SPL	Superintendência de Pessoal da Aviação Civil

15. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Decreto nº 3.591, de 06/09/2000. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.182, de 27/09/2005. Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil.
- BRASIL. Decreto nº 5.731, de 20/03/2006. Dispõe sobre a instalação, a estrutura organizacional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e aprova o seu regulamento.
- BRASIL. Instrução Normativa nº 3, de 9/6/2017. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- BRASIL. Instrução Normativa nº 9, de 9/10/2018. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINTE das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
- BRASIL. Instrução Normativa nº 138, de 26/06/2019. Aprova o Estatuto da Auditoria Interna da ANAC.
- BRASIL. Resolução nº 581, de 21 de agosto de 2020. Altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

ANEXO I



ANAC

Anexo I - RAIN T 2020

Relatório 2020/001**Unidade Auditada :** Superintendência de Tecnologia da Informação**Processo Auditado :** Acompanhar a execução dos contratos continuados de TI**Período de Execução :** 29/01/2020 -**Tipo de Avaliação:** AGR**Previsto no Paint :** **Recursos Humanos:** 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Assegurar capacidade operacional suficiente para o efetivo acompanhamento dos contratos.

Assunto Nº 1 É promovida a capacitação contínua dos agentes responsáveis pelo processo de acompanhamento das contratações de TI.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 2 O acompanhamento dos contratos de TI está no limite de sua capacidade operacional.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à STI que institua medidas para fortalecer a capacidade operacional da área responsável pelo processo.	EmExecucao	STI	Melhoria na eficácia do processo de fiscalização de contratos.

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Assunto Nº 3 O princípio da segregação de funções é observado na execução do processo.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 4 Definição de código de conduta pela ANAC.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 5 Os contratos estão alinhados com a legislação e com as melhores práticas.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 6 Pesquisas são realizadas para identificar o nível de satisfação dos usuários e clientes com os serviços de TI

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 7 Assimetria de informações entre a ANAC e o fornecedor reduzida por meio da redação de contratos objetivos e claros.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 8 Responsabilidades pela fiscalização distribuídas entre fiscais e gestores de contratos

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 9 Uso do SEI como controle para prevenção da perda de informações relevantes e rastreabilidade de alterações realizadas.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 10 Utilização de bases legais e repositórios de normativos a fim de manter o conhecimento.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/002**Unidade Auditada :** Superintendência de Ação Fiscal**Processo Auditado :** Autorizar Sobrevoos de Aeronave Civil Estrangeira**Período de Execução :** 12/02/2020 - 29/09/2020**Tipo de Avaliação:** AGR**Previsto no Paint :** **Recursos Humanos:** 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Garantir o devido zelo profissional na execução do processo.
- Garantir que as emissões de AVANAC estejam de acordo com os requisitos normativos.
- Assegurar a manutenção da capacidade operacional da UORG.
- Evitar a captura do servidor responsável pela análise documental para a emissão de AVANAC.
- Manter o desempenho do servidor em níveis adequados à atividade executada.
- Observar os procedimentos para o recolhimento e alocação da TFAC, quando da emissão de AVANAC
- Manter a ANAC alinhada à legislação e aos demais normativos vigentes.
- Receber informações completas e fidedignas do operador aéreo privado ou de táxi aéreo.
- Manter a disponibilidade das informações de emissão de AVANAC.
- Permitir o acesso às informações restritas apenas por pessoas autorizadas.
- Disponibilizar as informações às partes interessadas.
- Dispor de recursos tecnológicos suficientes para a gestão do processo.
- Conhecer e definir diretrizes para a classificação e tratamento acerca do sigilo exigido para divulgação das informações.
- Cumprir adequadamente a legislação e os regulamentos da aviação civil correlatos com a emissão de AVANAC.

Assunto Nº 1 Necessidade de formalização de rotina de revisão e/ou monitoramento contínuo do processo de emissão de AVANAC, para a identificação de agentes públicos realizando suas atividades sem zelo profissional.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SFI que formalize os procedimentos de revisão e/ou monitoramento contínuo da rotina de emissão de autorização de voo da ANAC (AVANAC).	EmExecucao	SFI	Promover a segurança e a confiabilidade das informações do processo.

Providências

Informação da Unidade: Em relação à recomendação destinada a sanar as pendências dos assuntos 1, 2 e 8, a SFI informa o seguinte: O procedimento de revisão e monitoramento contínuo da rotina de emissão de AVANAC foi definido: Uma vez por semana, cada servidor da ANAC alocado na equipe do AVANAC acessará a tela de revisões do sistema AVANAC; O servidor selecionará 3 AVANACs finalizadas que não foram emitidas por ele mesmo para revisar; Uma vez por mês o coordenador do AVANAC ou um servidor por ele indicado acessará a tela de monitoramento do sistema AVANAC; e O servidor reportará as taxas de acertos e erros no processo de emissão de AVANAC e, caso houver, selecionará uma AVANAC que não teve a revisão aprovada para estudar mais a fundo os motivos do erro e, se necessário, fazer alterações no processo de emissão de AVANAC. O novo sistema AVANAC já possui telas específicas para a revisão e monitoramento contínuo. O novo sistema AVANAC já possui telas específicas para a revisão e monitoramento contínuo: Tela 1: Traz automaticamente todas as AVANACs finalizadas que

foram aprovadas por outros usuários e que ainda não foram revisadas; Tela 2: Recupera todos os documentos da AVANAC e as decisões que foram tomadas na época da aprovação; Tela 3: Permite que o servidor que fez a revisão informe se a aprovação da AVANAC foi correta ou não e o motivo; Tela 4: Serve para informar os motivos da reprovação de uma emissão de AVANAC na revisão na forma de itens para que sejam feitas estatísticas quantitativas sobre o processo; e Tela 5: Permite fazer o monitoramento contínuo dos processos, mostrando taxas e acerto e erro, detalhes sobre os erros e estatísticas sobre os erros. A publicação do MPR com o procedimento de revisão e monitoramento contínuo será solicitada à Área Local de Gestão de Processos (ALGP) da SFI. De acordo com o MPR/SFI-341-R01, de 2020, os MPRs da SFI devem ser elaborados no GFT, pelos servidores da ALGP, mediante solicitação pelo GFT; e Solicitamos à auditoria o prazo de 3 meses para o início do mapeamento dos processos de revisão e monitoramento contínuo da emissão de AVANAC no GFT para publicação do MPR, pois o sistema de AVANAC novo encontra-se em processo de finalização e correções nos procedimentos podem surgir com o uso nos próximos 3 meses. O novo sistema AVANAC já está em uso para os casos em que o propósito do voo é Táxi Aéreo, Aeromédio e Exportação e pouco a pouco os voos de outros propósitos do voo estão sendo migrados para o novo sistema. O principal empecilho que temos hoje para terminar a migração é a capacidade limitada da Fábrica de Software em atender as demandas de correções de erros, por conta do contrato emergencial; O novo sistema está sendo usado para emitir AVANACs que não exigem a validação da Receita Federal e com todas as diferentes situações enfrentadas nos processos de emissão, alteração e utilização da AVANAC foram identificadas algumas necessidades de ajustes antes de liberar o sistema para a Receita Federal; e Sabemos que com a pandemia, o processo licitatório para a nova Fábrica de Software teve mais dificuldades para caminhar, mas que já está sendo executado e que em breve teremos mais recursos de TI para finalizar o novo sistema e liberar para todos os usuários e todos os tipos de AVANAC.

A SFI esclarece que em atenção ao presente processo que trata de ação de auditoria, no processo "Autorizar Sobrevoos de Aeronave Civil Estrangeira", conforme Relatório de Avaliação de Gestão de Riscos nº 2020/002, de 27.9.2020, que as mudanças e formalizações necessárias são vinculantes a implementação do novo sistema. Informa ainda que, o novo sistema (AVANAC) está operacional, desde 1 de março, porém estão verificando e corrigindo falhas no sistema. Desta forma, solicitam a dilação de prazo para formalizar os procedimentos de forma a atender as demandas da auditoria, com a prorrogação para o dia 30/04/2021.

Assunto Nº 2 Emitir a AVANAC para operadores que não cumprem com os requisitos normativos

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SFI que formalize os procedimentos de revisão e/ou monitoramento contínuo da rotina de emissão de autorização de voo da ANAC (AVANAC).	EmExecucao	SFI	Promover a segurança e a confiabilidade das informações do processo.

Providências

Em relação à recomendação destinada a sanar as pendências dos assuntos 1, 2 e 8, a SFI informa o seguinte: O procedimento de revisão e monitoramento contínuo da rotina de emissão de AVANAC foi definido: Uma vez por semana, cada servidor da ANAC alocado na equipe do AVANAC acessará a tela de revisões do sistema AVANAC; O servidor selecionará 3 AVANACs finalizadas que não foram emitidas por ele mesmo para revisar; Uma vez por mês o coordenador do AVANAC ou um servidor por ele indicado acessará a tela de monitoramento do sistema AVANAC; e O servidor reportará as taxas de acertos e erros no processo de emissão de AVANAC e, caso houver, selecionará uma AVANAC que não teve a revisão aprovada para estudar mais a fundo os motivos do erro e, se necessário, fazer alterações no processo de emissão de AVANAC. O novo sistema AVANAC já possui telas específicas para a revisão e monitoramento contínuo. O novo sistema AVANAC já possui telas específicas para a revisão e monitoramento contínuo: Tela 1: Traz automaticamente todas as AVANACs finalizadas que foram aprovadas por outros usuários e que ainda não foram revisadas; Tela 2: Recupera todos os documentos da AVANAC e as decisões que foram tomadas na época da aprovação; Tela 3: Permite que o servidor que fez a revisão informe se a aprovação da AVANAC foi correta ou não e o motivo; Tela 4: Serve para informar os motivos da reprovação de uma emissão de AVANAC na revisão na forma de itens para que sejam feitas estatísticas quantitativas sobre o processo; e Tela 5: Permite fazer o monitoramento contínuo dos processos, mostrando taxas e acerto e erro, detalhes sobre os erros e estatísticas sobre os erros. A publicação do MPR com o procedimento de revisão e monitoramento contínuo será solicitada à Área Local de Gestão de Processos (ALGP) da SFI. De acordo com o MPR/SFI-341-R01, de 2020, os MPRs da SFI devem ser elaborados no GFT, pelos servidores da ALGP, mediante solicitação pelo GFT; e Solicitamos à auditoria o prazo de 3 meses para o início do mapeamento dos processos de revisão e monitoramento contínuo da emissão de AVANAC no GFT para publicação do MPR, pois o sistema de AVANAC novo encontra-se em processo de finalização e correções nos procedimentos podem surgir com o uso nos próximos 3 meses. O novo sistema AVANAC já está em uso para os casos em que o propósito do voo é Táxi Aéreo, Aeromédio e Exportação e pouco a pouco os voos de outros propósitos do voo estão sendo migrados para o novo sistema. O principal empecilho que temos hoje para terminar a migração é a capacidade limitada da Fábrica de Software em atender as demandas de correções de erros, por conta do contrato emergencial; O novo sistema está sendo usado para emitir AVANACs que não exigem a validação da Receita Federal e com todas as diferentes situações enfrentadas nos processos de emissão, alteração e utilização da AVANAC foram identificadas algumas necessidades de ajustes antes de liberar o sistema para a Receita Federal; e Sabemos que com a pandemia, o processo licitatório para a nova Fábrica de Software teve mais dificuldades para caminhar, mas que já está sendo executado e que em breve teremos mais recursos de TI para finalizar o novo sistema e liberar para todos os usuários e todos os tipos de AVANAC.

A SFI esclarece que em atenção ao presente processo que trata de ação de auditoria, no processo "Autorizar Sobrevoos de Aeronave Civil Estrangeira", conforme Relatório de Avaliação de Gestão de Riscos nº 2020/002, de 27.9.2020, que as mudanças e formalizações necessárias são vinculantes a implementação do novo sistema. Informa ainda que, o novo sistema (AVANAC) está operacional, desde 1 de março, porém estão verificando e corrigindo falhas no sistema. Desta forma, solicitam a dilação de prazo para formalizar os procedimentos de forma a atender as demandas da auditoria, com a prorrogação para o dia 30/04/2021.

Assunto Nº 3 Análise tempestiva da solicitação de autorização de múltiplos pousos, pelo servidor responsável.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 4 Necessidade de formalização dos procedimentos que definem o plano de contingência, no caso de diminuição da capacidade operacional.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SFI que formalize os procedimentos referentes a definição do plano de contingência, de forma a dar continuidade ao processo no caso de diminuição da capacidade operacional da GINT/CPRAD/SFI.	EmExecucao	SFI	Manutenção da prestação dos serviços no caso de redução da capacidade operacional da SFI ou aumento inesperado de demanda.

Providências

A SFI informa que em relação à recomendação destinada a sanar as pendências do assunto 4, o seguinte: O plano de contingência da rotina de emissão de AVANAC foi definido: Servidores da SFI serão alocados para ficar de reserva para assumirem a emissão de AVANAC no horário comercial. No período em que faltarem servidores para emitir AVANAC no horário comercial, os servidores reserva serão convocados. Como mais uma opção de contingência, o sistema é capaz de emitir AVANACs automaticamente, de forma que os documentos possam ser analisados depois, na primeira oportunidade e, caso haja algum problema, a AVANAC possa ter a validade suspensa. No período em que faltarem servidores para emitir AVANAC fora do horário comercial ou que os servidores de reserva não puderem emitir AVANAC, a emissão automática poderá ser ativada. Como última opção para contingência, a regra do DCERTA que recusa o plano de voo por falta de AVANAC emitida para a aeronave pode ser desativada temporariamente, de forma que mesmo com o colapso total do sistema de AVANAC, as aeronaves estrangeiras possam circular pelo país. A publicação do MPR com o plano de contingência já foi solicitada à Área Local de Gestão de Processos (ALGP) da SFI, através da demanda 55639 do GFT. De acordo com o MPR/SFI-341-R01, de 2020, os MPRs da SFI devem ser elaborados no GFT, pelos servidores da ALGP, mediante solicitação pelo GFT.

A SFI esclarece que em atenção ao presente processo que trata de ação de auditoria, no processo "Autorizar Sobrevoos de Aeronave Civil Estrangeira", conforme Relatório de Avaliação de Gestão de Riscos nº 2020/002, de 27.9.2020, que as mudanças e formalizações necessárias são vinculantes a implementação do novo sistema. Informa ainda que, o novo sistema (AVANAC) está operacional, desde 1 de março, porém estão verificando e corrigindo falhas no sistema. Desta forma, solicitam a dilação de prazo para formalizar os procedimentos de forma a atender as demandas da auditoria, com a prorrogação para o dia 30/04/2021.

Assunto Nº 5 Não obrigatoriedade de cobrança de TEAC para a emissão de AVANAC.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 6 Exigências feitas aos operadores aéreos para emissão de AVANAC dentro dos requisitos legais.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 7 Recebimento, pelo servidor, de informações completas e fidedignas do operador aéreo estrangeiro, que esteja realizando voo privado

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomendou-se à SFI que formalize os procedimentos de revisão e/ou monitoramento contínuo da rotina de emissão de autorização de voo da ANAC (AVANAC).	EmExecucao	SFI	Promover a segurança e a confiabilidade das informações do processo.
Providências			
<p>Em relação à recomendação destinada a sanar as pendências dos assuntos 1, 2 e 8, a SFI informa o seguinte: O procedimento de revisão e monitoramento contínuo da rotina de emissão de AVANAC foi definido: Uma vez por semana, cada servidor da ANAC alocado na equipe do AVANAC acessará a tela de revisões do sistema AVANAC; O servidor selecionará 3 AVANACs finalizadas que não foram emitidas por ele mesmo para revisar; Uma vez por mês o coordenador do AVANAC ou um servidor por ele indicado acessará a tela de monitoramento do sistema AVANAC; e O servidor reportará as taxas de acertos e erros no processo de emissão de AVANAC e, caso houver, selecionará uma AVANAC que não teve a revisão aprovada pra estudar mais a fundo os motivos do erro e, se necessário, fazer alterações no processo de emissão de AVANAC. O novo sistema AVANAC já possui telas específicas para a revisão e monitoramento contínuo. O novo sistema AVANAC já possui telas específicas para a revisão e monitoramento contínuo: Tela 1: Traz automaticamente todas as AVANACs finalizadas que foram aprovadas por outros usuários e que ainda não foram revisadas; Tela 2: Recupera todos os documentos da AVANAC e as decisões que foram tomadas na época da aprovação; Tela 3: Permite que o servidor que fez a revisão informe se a aprovação da AVANAC foi correta ou não e o motivo; Tela 4: Serve para informar os motivos da reprovação de uma emissão de AVANAC na revisão na forma de itens para que sejam feitas estatísticas quantitativas sobre o processo; e Tela 5: Permite fazer o monitoramento contínuo dos processos, mostrando taxas e acerto e erro, detalhes sobre os erros e estatísticas sobre os erros. A publicação do MPR com o procedimento de revisão e monitoramento contínuo será solicitada à Área Local de Gestão de Processos (ALGP) da SFI: De acordo com o MPR/SFI-341-R01, de 2020, os MPRs da SFI devem ser elaborados no GFT, pelos servidores da ALGP, mediante solicitação pelo GFT; e Solicitamos à auditoria o prazo de 3 meses para o início do mapeamento dos processos de revisão e monitoramento contínuo da emissão de AVANAC no GFT para publicação do MPR, pois o sistema de AVANAC novo encontra-se em processo de finalização e correções nos procedimentos podem surgir com o uso nos próximos 3 meses. O novo sistema AVANAC já está em uso para os casos em que o propósito do voo é Táxi Aéreo, Aeromédio e Exportação e pouco a pouco os voos de outros propósitos do voo estão sendo migrados para o novo sistema. O principal empecilho que temos hoje para terminar a migração é a capacidade limitada da Fábrica de Software em atender as demandas de correções de erros, por conta do contrato emergencial; O novo sistema está sendo usado para emitir AVANACs que não exigem a validação da Receita Federal e com todas as diferentes situações enfrentadas nos processos de emissão, alteração e utilização da AVANAC foram identificadas algumas necessidades de ajustes antes de liberar o sistema para a Receita Federal; e Sabemos que com a pandemia, o processo licitatório para a nova Fábrica de Software teve mais dificuldades para caminhar, mas que já está sendo executado e que em breve teremos mais recursos de TI para finalizar o novo sistema e liberar para todos os usuários e todos os tipos de AVANAC.</p> <p>A SFI esclarece que em atenção ao presente processo que trata de ação de auditoria, no processo "Autorizar Sobrevoos de Aeronave Civil Estrangeira", conforme Relatório de Avaliação de Gestão de Riscos nº 2020/002, de 27.9.2020, que as mudanças e formalizações necessárias são vinculantes a implementação do novo sistema. Informa ainda que, o novo sistema (AVANAC) está operacional, desde 1 de março, porém estão verificando e corrigindo falhas no sistema. Desta forma, solicitam a dilação de prazo para formalizar os procedimentos de forma a atender as demandas da auditoria, com a prorrogação para o dia 30/04/2021.</p>			
Assunto Nº 9 Informações disponíveis às partes interessadas.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto Nº 10 Acesso às informações restritas somente por pessoas autorizadas.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto Nº 11 Informações do processo disponibilizadas às partes interessadas			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto Nº 12 Adequação dos sistemas de comunicação da ANAC.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto Nº 13 Necessidade de formalização acerca dos critérios para disponibilização de informações do processo à pessoas interessadas.			
Assunto Nº 14 Conhecimento das normas e regulamentos e adequada interpretação do servidor responsável pela atividade.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			

Relatório 2020/003

Unidade Auditada : Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos

Processo Auditado : Acompanhar a Demanda e Oferta do Transporte Aéreo

Período de Execução : 31/01/2020 -

Tipo de Avaliação: AGR

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Disseminar o conhecimento dos dados ou das informações sobre a demanda e oferta do setor de transporte aéreo produzidos pela ANAC
- Manter atualizado o conhecimento dos servidores sobre a legislação, os regulamentos e as práticas vigentes correlatos ao acompanhamento e fornecimento dos dados estatísticos do transporte aéreo
- Assegurar o envio de dados estatísticos pelos regulados na periodicidade adequada
- Ter dados estatísticos de oferta e demanda do transporte aéreo
- Manter capacidade da ANAC de processar dados estatísticos recebidos das empresas aéreas
- Otimizar sistemas de recebimento, processamento e disponibilização de informação
- Reduzir custos de geração, tratamento e divulgação dos dados de oferta e demanda do transporte aéreo
- Assegurar que o posicionamento da ANAC seja baseado nos dados e informações sobre a oferta e demanda do transporte aéreo produzidos pela área responsável
- Assegurar o posicionamento da ANAC em temas relacionados à demanda e à oferta do transporte aéreo no prazo estabelecido
- Assegurar a clareza e a objetividade dos dados ou informações de oferta e demanda do transporte aéreo publicados
- Reduzir a incidência de erro no envio de informações pelo regulado
- Manter a disponibilidade e integridade dos dados e informações relacionados à oferta e demanda do transporte aéreo, reduzindo o risco de perda definitiva destes
- Assegurar a divulgação de dados e informações produzidas sobre a oferta e a demanda do setor de transporte aéreo
- Reduzir a incidência de erro na análise dos dados de oferta e demanda do transporte aéreo
- Manter o adequado nível de segurança de acesso ao ambiente onde são armazenados os dados e as informações sobre a oferta e a demanda do transporte aéreo
- Manter íntegros os dados ou as informações sobre a oferta e a demanda do transporte aéreo produzidos pela área responsável

Assunto Nº 1 Os dados estatísticos para acompanhamento da variação da oferta e da demanda do transporte aéreo são devidamente obtidos

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 2 A SAS tem a capacidade de processar dados estatísticos para o acompanhamento da variação da oferta e da demanda do transporte aéreo

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 3 O recebimento, o processamento e a divulgação de dados e informações sobre a oferta e a demanda do transporte aéreo estão apoiados em sistema de informação informatizado

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 4 Reduzida possibilidade de erro na análise dos dados de oferta e demanda do transporte aéreo
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 5 Sistemas de informação reduzem os custos de geração, tratamento e divulgação dos dados de oferta e demanda do transporte aéreo
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 6 A periodicidade de envio de dados estatísticos pelos regulado está definida e controlada
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 7 Dados e informações estruturados e armazenados para atender as possíveis demandas externas
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 8 A resposta a questionamentos externos sobre a oferta e a demanda do transporte aéreo é priorizada pela SAS
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 9 Adoção da transparência ativa na disponibilização de dados e informações sobre a demanda e oferta do setor de transporte aéreo
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 10 Objetividade e clareza são princípios observados na produção de informações sobre a oferta e a demanda do transporte aéreo
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 11 A qualidade dos dados recebidos dos regulados é observada
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 12 Necessidade de alinhamento e formalização do plano de backup com a STI
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 13 Vulnerabilidades de segurança no sistema DataVoo
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 14 Histórico auxilia na manutenção da integridade dos dados armazenados nos sistemas DataVoo e SEI
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 15 A publicação de informações sobre a oferta e a demanda do transporte aéreo? é realizada mensalmente
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 16 Trilha de aprendizagem e o plano de desenvolvimento de pessoas necessitando de atualização
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/004

Unidade Auditada : Superintendência de Planejamento Institucional

Processo Auditado : Promover a qualidade no processo normativo da Agência

Período de Execução : 10/08/2020 -

Tipo de Avaliação: AGR

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Manter a capacidade operacional para realizar a identificação e análise dos possíveis problemas da aviação civil e recomendar a melhor opção regulatória.
- Manter o bom desempenho do agente responsável.
- Minimizar a quantidade de interações entre as partes interessas ou relacionadas com a tomada de decisão sobre a opção regulatória.
- Utilizar os recursos humanos, financeiros e materiais para o processo normativo de forma alinhada com os interesses corporativos.
- Reduzir a subjetividade na análise dos requisitos normativos.
- Assegurar o recebimento e tratamento de todas as informações úteis para dar suporte à decisão.
- Assegurar a independência e a imparcialidade dos agentes que atuam no processo normativo da Agência.
- Reduzir a pressão política de agentes públicos ou da sociedade em relação a opção regulatória escolhida para tratar o problema detectado.
- Fornecer e manter a devida capacidade técnica dos agentes para realizar a adequada análise dos possíveis problemas da aviação civil e decidir pela melhor opção regulatória.
- Priorizar adequadamente os problemas da aviação civil a serem tratados pelo processo normativo.
- Sustentar a eficácia e a aplicabilidade do normativo.
- Oferecer uma visão sistêmica do problema e da aviação civil na definição da opção regulatória exequível.
- Adotar opção regulatória sem conflitos com normas internas ou externa.
- Reduzir assimetrias de informação entre a ANAC e as partes interessadas.
- Manter a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações armazenadas em ambiente de TI.
- Assegurar que os agentes autorizados a acessar os dados e informações do processo normativo possuam a conduta apropriada na guarda, sigilo e disponibilidade dessas informações.
- Assegurar a devida transparência dos dados e das informações relacionadas com o processo normativo.
- Observar as normas e as práticas nacionais ou internacionais vigentes na opção regulatória.
- Assegurar que os agentes responsáveis observem as normas e as práticas relacionadas com o processo normativo.

Assunto Nº 1 A estrutura de governança da ANAC trata a possibilidade de conflito de interesses nas decisões sobre a opção regulatória?.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 2 O sistema de controle interno do processo trata a possibilidade de pressão política nas decisões sobre a opção regulatória?.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 3 Servidores que atuam no processo dispõem de conhecimentos suficientes para realizar as análises necessárias.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 4 Monitoramento das entregas das áreas técnicas realizado através da Agenda Regulatória.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 5 Problemas da aviação civil devidamente priorizados por meio da Agenda Regulatória.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 6 Metas, indicadores e prestação de contas do processo normativo da Agência definidos.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 7 Fluxo do processo definido.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 8 Estrutura de governança da ANAC trata o risco de eventuais usos inadequados de recursos que comprometem a atuação normativa da Agência.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 9 Sistema de controle interno do processo trata a possibilidade de não exequibilidade do arcabouço normativo da Agência.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 10 O sistema de controle interno do processo proporciona uma visão sistêmica do problema a ser tratado e da aviação civil .
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 11 Sistema de controle interno do processo mitiga a subjetividade na análise dos requisitos normativos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 12 Sistema de controle interno do processo trata a existência de conflitos entre a opção regulatória e as normas internas ou externas.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 13 Definidos o canal e a estrutura de comunicação para a obtenção, a produção e o registro das informações do processo normativo da Agência.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 14 Definidos os instrumentos para assegurar o correto fluxo de informações do processo.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 15 Sistema de controle interno do processo normativo da Agência possui mecanismos para garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 16 Adequado nível de segurança no acesso dos dados e informações do processo normativo da Agência.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 17 Dados e informações referentes ao processo normativo da Agência disponibilizados.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 18 Servidores responsáveis pela execução do processo com capacitação suficiente conforme as normas e práticas vigentes no processo regulatório.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/005

Unidade Auditada : Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

Processo Auditado : Controlar a Qualidade AVSEC (Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita) de Aeródromos

Período de Execução : 10/02/2020 - 20/03/2020

Tipo de Avaliação: AGR

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Para esta auditoria não fora definido escopo

Assunto Nº 1 Recursos suficientes para avaliação e monitoramento da qualidade AVSEC dos aeródromos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 2 Unidade dispõe de meios para indução ao comportamento ético dos servidores responsáveis pela execução do processo.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 3 Práticas adotadas pela área propiciam condutas responsáveis dos agentes executores do processo.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 4 A Unidade incentiva a aquisição dos conhecimentos necessários à execução das atividades do processo.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 5 O processo dispõe de mecanismos que contribuem com o seu desempenho.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 6 Ações de controle praticadas pela Unidade favorecem cooperação dos regulados.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 7 Os recursos disponíveis são usados de forma otimizada.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 8 Informações necessárias ao regulado estão devidamente amparadas em normativos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 9 Acompanhamento do regulado para evitar desconformidades.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 10 A Unidade adota mecanismos de monitoramento para que o regulado opere com a capacidade operacional adequada.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 11 A Unidade adota canais de comunicação permanentes com o regulado.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 12 Dados e informações relativos à segurança contra atos de interferência ilícita protegidos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 13 Dados e informações relativos à segurança contra atos de interferência ilícita protegidos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 14 Dados e informações relativos à segurança contra atos de interferência ilícita protegidos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 15 Práticas adotadas contribuem para atuação em conformidade com os normativos que regem a atividade.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/006

Unidade Auditada : Superintendência de Ação Fiscal

Processo Auditado : Realizar Operação de Fiscalização do Cumprimento da IAC 200- 1001

Período de Execução : 05/02/2020 -

Tipo de Avaliação: AGR

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Implementar cultura organizacional simples e eficiente.
- Evitar negligência ou procrastinação do servidor.
- Minimizar erro nas informações enviadas pelo operador aéreo.
- Impedir a exclusão ou extravio das informações por pessoas não autorizadas.
- Conhecer a legislação, normas e orientações correlatas ao plano de assistência às vítimas e seus familiares.
- Manter a capacidade operacional para a coordenação do cumprimento do disposto na IAC 200-1001.
- Reduzir o impacto do contingenciamento de recursos na realização do cumprimento no disposto na IAC 200-1001.
- Garantir que os recursos utilizados pela ANAC estejam adequados à quantidade de empresas a serem fiscalizadas e a complexidade das operações a serem realizadas.

- Facilidade de repassar os principais pontos de atenção a serem observados pela empresa aérea.
- Identificar irregularidades ocorridas no cumprimento do disposto na IAC 200-1001.
- Aumentar a percepção da ANAC sobre os recursos necessários ao cumprimento do disposto na IAC 200-1001 pela empresa aérea de transporte de passageiros.
- Impedir a exclusão ou extravio das informações pelo agente responsável.
- Manter as informações atualizadas sobre o cumprimento do disposto na IAC 200-1001.
- Evitar o extravio ou não recebimento das informações enviadas pela ANAC.

Assunto N° 1 O acompanhamento sobre a capacidade das empresas aéreas de cumprirem o disposto na IAC 200-1001 pode apresentar falta de padronização e possíveis atrasos.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
a) Institucionalize procedimentos de maneira a incluir nas instruções de trabalho a etapa de solicitação dos "Planos de Assistência às Vítimas de Acidente Aeronáutico e apoio aos seus familiares" às empresas aéreas, o seu recebimento pela ANAC, o armazenamento dos planos e a aplicação de multas em caso de não envio do plano pela empresa aérea;	AssuntoEncerrado	SFI	a) Melhoria na uniformização dos procedimentos necessários à execução da operação de fiscalização do cumprimento da IAC 200-1001, aprimoramento do processo e retenção do conhecimento sobre a execução do processo; e b) Aprimoramento da eficácia do processo de elaboração de documentos, a partir de mecanismos que contribuem para a padronização dos procedimentos.

Providências

A unidade informou que abriu a demanda de revisão do MPR/SFI 003 no Sistema GFT e que está na etapa de elaboração da minuta de revisão do manual. Informou que a comprovação da ação está no Demanda GFT 51445 e processo SEI nº 00058.015313/2020-59.

A unidade informou que concluiu a atualização do manual de procedimentos MPR/SFI-003- Plano de Assistência às Vítimas de Acidente Aeronáutico e Apoio a seus Familiares, com a incorporação dos pontos recomendados pela Auditoria Interna, conforme minuta em anexo (SEI 5081785) e que aguarda a publicação pelo ESPROC.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
b) Institucionalize procedimentos para detalhar informações sobre a parte 4.2 "Executar Operação de Fiscalização do Cumprimento da IAC 200-1001" do MPR/SFI 003-R1;	AssuntoEncerrado	SFI	a) Melhoria na uniformização dos procedimentos necessários à execução da operação de fiscalização do cumprimento da IAC 200-1001, aprimoramento do processo e retenção do conhecimento sobre a execução do processo; e b) Aprimoramento da eficácia do processo de elaboração de documentos, a partir de mecanismos que contribuem para a padronização dos procedimentos.

Providências

A unidade informou que abriu a demanda de revisão do MPR/SFI 003 no Sistema GFT e que está na etapa de elaboração da minuta de revisão do manual. Informou que a comprovação da ação está no Demanda GFT 51445 e processo SEI nº 00058.015313/2020-59.

A unidade informou que concluiu a atualização do manual de procedimentos MPR/SFI-003- Plano de Assistência às Vítimas de Acidente Aeronáutico e Apoio a seus Familiares, com a incorporação dos pontos recomendados pela Auditoria Interna, conforme minuta em anexo (SEI 5081785) e que aguarda a publicação pelo ESPROC.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
c) Institucionalize procedimentos sobre os itens/tópicos mínimos a serem abordados na elaboração do relatório final da fiscalização;	AssuntoEncerrado	SFI	a) Melhoria na uniformização dos procedimentos necessários à execução da operação de fiscalização do cumprimento da IAC 200-1001, aprimoramento do processo e retenção do conhecimento sobre a execução do processo; e b) Aprimoramento da eficácia do processo de elaboração de documentos, a partir de mecanismos que contribuem para a padronização dos procedimentos.

Providências

A unidade informou que abriu a demanda de revisão do MPR/SFI 003 no Sistema GFT e que está na etapa de elaboração da minuta de revisão do manual. Informou que a comprovação da ação está no Demanda GFT 51445 e processo SEI nº 00058.015313/2020-59.

A unidade informou que concluiu a atualização do manual de procedimentos MPR/SFI-003- Plano de Assistência às Vítimas de Acidente Aeronáutico e Apoio a seus Familiares, com a incorporação dos pontos recomendados pela Auditoria Interna, conforme minuta em anexo (SEI 5081785) e que aguarda a publicação pelo ESPROC.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
d) Divulgue os procedimentos relativos à execução da operação de fiscalização do cumprimento da IAC 200-1001 aos servidores envolvidos no processo.	AssuntoEncerrado	SFI	a) Melhoria na uniformização dos procedimentos necessários à execução da operação de fiscalização do cumprimento da IAC 200-1001, aprimoramento do processo e retenção do conhecimento sobre a execução do processo; e b) Aprimoramento da eficácia do processo de elaboração de documentos, a partir de mecanismos que contribuem para a padronização dos procedimentos.

Providências

A unidade informou que concluiu a atualização do manual de procedimentos MPR/SFI-003- Plano de Assistência às Vítimas de Acidente Aeronáutico e Apoio a seus Familiares, com a incorporação dos pontos recomendados pela Auditoria Interna, conforme minuta em anexo (SEI 5081785) e que aguarda a publicação pelo ESPROC.

Assunto N° 2 Métricas de desempenho para o processo e os servidores sem formalização.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
a) Recomenda-se à SFI que estabeleça métricas de desempenho para o processo e para os servidores.	AssuntoEncerrado	SFI	a) Melhoria do desempenho dos servidores e do processo de fiscalização do cumprimento da IAC 200-1001.

Providências

A informou que revisou o manual de procedimentos MPR/SFI 003 para incluir métricas de desempenho para o processo, conforme Demanda GFT 51445 e processo SEI nº 00058.015313/2020-59.

A Unidade informou que foram criadas métricas de avaliação de desempenho para os servidores e para o processo, consignadas no documento Processos de Trabalho, conforme documento SEI 5081863.

Assunto N° 3 Canal de comunicação com o regulado sobre o cumprimento da IAC 200-1001 necessita de aprimoramentos.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
a) Estructure mecanismos de comunicação com o regulado;	AssuntoEncerrado	SFI	a) Melhoria na publicidade, orientação sobre as informações relativas à fiscalização do cumprimento da IAC 200-1001, contribuindo para que as empresas aéreas possam ter acesso às informações relativas ao processo.
Providências			
A Unidade informou que a comprovação do cumprimento da ação consta no endereço https://www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/assistencia-em-caso-de-acidentes .			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
b) Divulgue e-mail institucional para que o regulado possa dirimir eventuais dúvidas sobre o processo de fiscalização do cumprimento da IAC 200-1001.	AssuntoEncerrado	SFI	b) Instituição de canal de comunicação com o regulado, de maneira dirimir dúvidas do operador aéreo, contribuindo para o recebimento completo e adequado da informação pela ANAC.
Providências			
A Unidade informou que a comprovação do cumprimento da ação consta no endereço https://www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/assistencia-em-caso-de-acidentes .			
A Unidade informou que a comprovação do cumprimento da ação consta no endereço https://www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/assistencia-em-caso-de-acidentes .			
Assunto N° 4 Controle de acesso às pastas de rede utilizadas para armazenar dados e informações sobre a fiscalização do cumprimento da IAC 200-1001 apresenta fragilidades.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SFI que estructure controles de acesso às pastas de rede que armazenam informações sobre o processo, de maneira a permitir que somente os usuários responsáveis possam acessá-las.	AssuntoEncerrado	SFI	a) Adequação do nível de segurança das informações produzidas ou custodiadas pelo processo avaliado.
Providências			
A Unidade informou que foi aberto chamado na STI para restrição às pastas de rede. A STI atendeu à solicitação da SFI, porém, foi observado pela SFI que havia problemas no atendimento da solicitação, pois foi identificado usuário com acesso indevido. Assim, a SFI solicitou correção, que até o momento do envio da informação à Auditoria Interna, ainda não havia sido atendida pela STI. A comprovação da situação descrita consta no Anexo 2, documento SEI nº 4704803.			
A unidade informou que adotou a solução de criar uma equipe no aplicativo Teams denominada Assistência a Vítimas de Acidentes Aéreos - AV. Esclareceu que, por meio desse recurso, fica criado um repositório de documentos, registros e informações relativas ao tema da Assistência às Vítimas e aos Familiares de Acidentes Aéreos, principalmente no que se refere às operações de fiscalização realizadas pela SFI, aos quais apenas os indivíduos credenciados pelos proprietários da equipe, conforme definição e características técnicas do próprio aplicativo, terão acesso. De forma complementar, comunicou que são proprietários da equipe o Gerente de Operações da Superintendência, o Coordenador responsável pelo tema dentro da gerência e seu substituto.			
Assunto N° 5 Os conhecimentos necessários para os colaboradores atuarem em conformidade com os normativos e as orientações correlatas necessitam de maior disseminação interna.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
a) Recomenda-se à SFI que restabeleça reuniões de alinhamento da equipe que trabalha com a fiscalização do cumprimento da IAC 200-1001.	AssuntoEncerrado	SFI	a) Redução da subjetividade do servidor no cumprimento de suas funções institucionais, relacionadas com a fiscalização da IAC 200-1001.
Providências			
A Unidade informou que criou procedimento para realização de reuniões trimestrais e comunicou que as atas das reuniões estão armazenadas na seguinte pasta de rede: \\Svcdfl001\anac\SFI\Nova pasta\GEOP\Nova pasta\1 - NOVA ESTRUTURA\24 - FISCALIZAÇÕES\IAC 200-1001 - Coordenação do Plano de Assistência às Vítimas\Reuniões Colaborativas de Alinhamento. De forma complementar, anexou e-mail de divulgação à equipe sobre os arquivos das atas das reuniões de equipe, conforme Anexo 3 - Atas das reuniões colaborativas (documento SEI nº 4704837).			
Relatório 2020/007			
Unidade Auditada : Superintendência de Aeronavegabilidade			
Processo Auditado : Certificar Organização de Produção de Produto Aeronáutico			
Período de Execução : 07/02/2020 - Tipo de Avaliação: AGR Previsto no Paint : <input checked="" type="checkbox"/>			
Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor			
Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle: <ul style="list-style-type: none"> ■ Minimizar a incidência de erros da análise que comprova o cumprimento dos requisitos ■ Assegurar a independência e a imparcialidade do servidor ou gestor na análise do processo de certificação. ■ Buscar a objetividade e a imparcialidade durante o processo de análise dos requisitos previstos. ■ Confirmar que as Organizações estão produzindo conforme os requisitos estabelecidos. ■ Detalhar e esclarecer todos os requisitos necessários à certificação de forma completa. ■ Obter informações do requerente de forma tempestiva. ■ Manter a segurança das informações, permitindo o acesso às informações restritas apenas por pessoas autorizadas. ■ Assegurar o tratamento adequado das informações recebidas do requerente, garantindo a integridade e a disponibilidade das mesmas. ■ Manter atualizado o conhecimento sobre regulamentos da aviação civil e tratados internacionais correlatos com a certificação de organizações de produção de produtos aeronáuticos. ■ Assegurar que os prazos pactuados entre a ANAC e o regulado sejam calculados e planejados de maneira que possuam exequibilidade. ■ Manter o desempenho do servidor em níveis adequados à atividade executada. ■ Alocar adequadamente a força de trabalho para atender as demandas da unidade. 			
Assunto N° 1 Controles instituídos para o processo contribuem com a redução de ocorrências de erros nas análises de requisitos de certificação.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto N° 2 Segregação de funções presente no processo contribui para mitigação do risco de captura			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto N° 3 Supervisão existente no processo agrega imparcialidade e objetividade nas análises de requisitos.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto N° 4 Registro dos cronogramas acordados realizado no SEI.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto N° 5 Metas e acompanhamento de desempenho instituídos contribuem para a tempestividade nas entregas			

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 6 Força de trabalho alocada conforme demanda e disponibilidade
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 7 Existência de Processo de Negócio de Fiscalização que verificam o cumprimento dos requisitos pelas Organizações de Produção.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 8 Requisitos necessários informados aos regulados de maneira satisfatória
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 9 Comunicação entre ANAC e regulados realizada por via postal e por meio eletrônico para viabilizar a celeridade das providências
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 10 Restrição de acesso realizada mediante cadastro no SEI
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 11 Backup institucional e Reuniões de trabalho para manter as informações disponíveis
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 12 Existência de controle de atualização das capacitações necessárias
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/008

Unidade Auditada : Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos

Processo Auditado : Analisar os Projetos de Aeroportos Concedidos

Período de Execução : 07/02/2020 -

Tipo de Avaliação: AGR

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Dispor de parâmetros de infraestrutura e níveis de serviços mais claros e que representem as melhores práticas do setor de aviação civil.

Assunto N° 1 Processo estruturado para análise prévia do Projeto Básico e Anteprojeto de Investimentos e Obras em aeroportos concedidos.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto N° 2 Manutenção da capacidade técnica dos servidores responsáveis pela análise do projeto de investimentos								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto N° 3 Confiabilidade dos dados recebidos da concessionária é observada e avaliada.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto N° 4 Adoção de comunicação ágil para o recebimento tempestivo de informações das concessionárias.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto N° 5 Conscientização da concessionária sobre os impactos da demora ou não atendimento das recomendações da ANAC constantes do relatório de análise do projeto de investimentos.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto N° 6 Contratos de concessão com subjetividade na definição dos parâmetros de infraestrutura e de níveis de serviço.								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Recomendação</th> <th>Situação</th> <th>Unidade Recomendada</th> <th>Benefício</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Avaliar e propor a definição de parâmetros de infraestrutura e níveis de serviço a serem estabelecidos nos contratos de concessão que reduzam a subjetividade na interpretação, pela concessionária.</td> <td>EmExecucao</td> <td>SRA</td> <td>Serviços executados de forma tempestiva e de acordo com a qualidade esperada pela ANAC.</td> </tr> </tbody> </table>	Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício	Avaliar e propor a definição de parâmetros de infraestrutura e níveis de serviço a serem estabelecidos nos contratos de concessão que reduzam a subjetividade na interpretação, pela concessionária.	EmExecucao	SRA	Serviços executados de forma tempestiva e de acordo com a qualidade esperada pela ANAC.
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício					
Avaliar e propor a definição de parâmetros de infraestrutura e níveis de serviço a serem estabelecidos nos contratos de concessão que reduzam a subjetividade na interpretação, pela concessionária.	EmExecucao	SRA	Serviços executados de forma tempestiva e de acordo com a qualidade esperada pela ANAC.					
Providências								
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.								
Assunto N° 7 Comunicação eficiente com a concessionária sobre informações e dados que devem ser guardadas e disponibilizadas à ANAC.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto N° 8 Uso do SEI possibilita a disponibilização de informações do processo com eficiência.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto N° 9 Informações do processo armazenadas em ambientes com acesso controlado e seguro								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto N° 10 Informação registrada e classificada de acordo com as políticas da ANAC.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto N° 11 Conhecimento sobre as obrigações dispostas no contrato de concessão e nas boas práticas adotadas pelo mercado de aviação civil é disseminado.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								

Relatório 2020/009

Unidade Auditada : Superintendência de Gestão de Pessoas

Processo Auditado : Realizar Pagamento de Pessoal

Período de Execução : 12/03/2020 -

Tipo de Avaliação: AGR

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Fornecer ou manter a devida capacidade operacional para executar a folha de pagamento.
- Assegurar que o agente responsável execute suas atividades com a conduta esperada.
- Manter o bom desempenho do agente responsável.
- Pagar os servidores da ANAC em caso de indisponibilidade de sistemas.
- Ter a capacidade operacional para a elaboração da folha de pagamento.
- Impedir o acesso às informações da folha de pagamento por pessoas não autorizadas.
- Evitar a captura do servidor responsável pela folha de pagamento
- Assegurar o recebimento das informações corretas e tratamento de todas as informações úteis para dar suporte à decisão do agente responsável.
- Implementar cultura organizacional simples e eficiente.
- Reduzir a subjetividade no entendimento dos requisitos normativos.
- Assegurar que os agentes responsáveis observem as normas e as práticas relacionadas com o pagamento da folha.

Assunto N° 1 Capacidade operacional instalada para a execução da folha de pagamento atende às necessidades da ANAC
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 2 Acompanhamento contínuo da execução da folha minimiza a possibilidade de erros ou desvios na folha de pagamento
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 3 Os prazos definidos para a folha de pagamento são devidamente observados
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 4 Os prazos definidos para a execução da folha de pagamento medem o desempenho dos agentes responsáveis
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 5 Alocação da força de trabalho adequada para a execução da folha de pagamento
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 6 Entendimentos unificados sobre os normativos que norteiam a folha de pagamento
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 7 Acesso às informações da folha por pessoas autorizadas.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 8 Integridades das informações de pagamentos asseguradas pelo sistema SIAPE.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 9 Recebimento de informações estruturado, padronizado e com prazos institucionalmente estabelecidos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 10 Informações sobre a folha de pagamento disponibilizadas na internet.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 11 Requisitos normativos previstos no SIAPE assegura a observância das leis e dos atos normativos correlatos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/010**Unidade Auditada :** Superintendência de Padrões Operacionais**Processo Auditado :** Fiscalizar Aviação Geral**Período de Execução :** 01/04/2020 -**Tipo de Avaliação:** AGR**Previsto no Paint :** **Recursos Humanos:** 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Obter conhecimento sobre os fatores de maior risco na aviação geral

Assunto Nº 1 Comprovação de realização de atividades de fiscalização da aviação geral								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 2 Fiscalizações são realizadas por mais de um servidor, sempre que possível.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 3 Lista de verificação contribui para a busca do padrão das atividades e rotina de conferência do preenchimento								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 4 Lista de verificação com conteúdo pré-determinado contribui para a manutenção da impessoalidade								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 5 Procedimentos de atuação em caso de situações de insegurança durante as atividades fiscalizatórias estão previstos em MPR.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 6 Existência de controles que buscam o preparo adequado das atividades fiscalizatórias.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 7 Ausência de demonstração objetiva de que a alocação das atividades de fiscalização da aviação geral estão sendo baseadas conforme análise de riscos que identificam as áreas de maior potencial de ganho para a segurança operacional.								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Recomendação</th> <th>Situação</th> <th>Unidade Recomendada</th> <th>Benefício</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Demonstrar objetivamente que a alocação das atividades de fiscalização da aviação geral estão sendo baseadas conforme análise de riscos que identificam as áreas de maior potencial de ganho para a segurança operacional, abrangendo, inclusive, localidades em que não há presença física da ANAC.</td> <td>EmExecucao</td> <td>SPO</td> <td>Melhoria na tomada de decisão de alocação de recursos de fiscalização da aviação geral.</td> </tr> </tbody> </table>	Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício	Demonstrar objetivamente que a alocação das atividades de fiscalização da aviação geral estão sendo baseadas conforme análise de riscos que identificam as áreas de maior potencial de ganho para a segurança operacional, abrangendo, inclusive, localidades em que não há presença física da ANAC.	EmExecucao	SPO	Melhoria na tomada de decisão de alocação de recursos de fiscalização da aviação geral.
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício					
Demonstrar objetivamente que a alocação das atividades de fiscalização da aviação geral estão sendo baseadas conforme análise de riscos que identificam as áreas de maior potencial de ganho para a segurança operacional, abrangendo, inclusive, localidades em que não há presença física da ANAC.	EmExecucao	SPO	Melhoria na tomada de decisão de alocação de recursos de fiscalização da aviação geral.					
Providências								
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.								
Assunto Nº 8 Existência de monitoramento das ações que devem ser cumpridas pelos regulados.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 9 Existência de estrutura organizacional para realizar o acompanhamento das respostas dos regulados.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 10 Falta de conhecimento dos servidores de como proceder em casos de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções durante as atividades de fiscalização.								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 11 Existência de método padronizado de coleta das informações dos regulados								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 12 Existência de controles institucionais para manutenção da integridade das informações								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 13 Informações são organizadas de maneira estruturada e são disponibilizadas tempestivamente aos interessados								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								
Assunto Nº 14 Existência de controle de informação de atualização das normas vigentes								
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.								

Relatório 2020/011**Unidade Auditada :** Superintendência de Administração e Finanças**Processo Auditado :** Gerir o Arquivo**Período de Execução :** 29/04/2020 -**Tipo de Avaliação:** AGR

Previsto no Paint : **Recursos Humanos:** 1 auditor e 1 Supervisor**Escopo:** Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Garantir a qualidade da gestão do arquivo da ANAC.
- Manter a capacidade operacional da UORG em níveis compatíveis com a demanda do setor.
- Fomentar a importância e a necessidade do arquivamento de documentos.
- Garantir a integridade, a disponibilidade e a organização do arquivo custodiado.
- Assegurar que o servidor realize a atividade de eliminação de documentos com segurança.
- Assegurar condutas adequadas aos agentes envolvidos no processo.
- Assegurar que a eliminação de documentos esteja de acordo com os procedimentos vigentes.
- Garantir que os critérios para arquivamento e preservação de documentos sejam observados pelo responsável.
- Assegurar que as unidades organizacionais encaminhem os documentos para o arquivo de acordo com as normas vigentes.
- Assegurar a restrição de acesso às informações arquivadas apenas a pessoas autorizadas.
- Conhecer o nível de sigilo das informações arquivadas.
- Promover o monitoramento das atividades do servidor, assim como a integridade no cumprimento de suas funções no processo.
- Garantir a proteção das informações produzidas pela gestão do arquivo.
- Assegurar a disponibilização da informação em tempo hábil.
- Manter atualizado o conhecimento sobre a legislação, regulamentos e práticas relacionados à gestão de arquivos públicos.
- Manter o desempenho do servidor em níveis adequados à atividade executada.
- Garantir que na escolha do modelo de arquivamento e preservação de documentos seja observada adequada utilização dos recursos orçamentários.
- Assegurar a eliminação de documentos nos prazos estabelecidos.

Assunto Nº 1 Atividade técnica e operacional da gestão do arquivo da ANAC realizada pela ANAC e com apoio de empresa contratada.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 2 Existência de práticas de estímulo ao arquivamento de documentos pelas UDVD da ANAC

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 3 Disponibilidade de documentos arquivados aos interessados.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 4 Critérios e procedimentos objetivos para eliminação segura de documentos arquivados.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 5 Ações periódicas dos gestores do processo contribuem para condutas adequadas dos agentes envolvidos no processo.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 6 Observância aos procedimentos para eliminação de documentos.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 7 Observância aos critérios que orientam a gestão de documentos.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 8 Atendimento tempestivo dos colaboradores às solicitações de disponibilização documental?

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 9 Adequada escolha de modelo de arquivamento e preservação de documentos da ANAC, observando-se o princípio da economicidade.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 10 Existência de tabela de temporalidade para a eliminação de documentos.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 11 Observância a correta aplicação das regras e atividades relativas ao tratamento dos documentos arquivísticos (qualidade)

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 12 Funcionamento de controle para recebimento de documentação encaminhadas pelas UDVD para arquivamento.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 13 Controle de acesso ao sistema de apoio e armazenamento das informações.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 14 Conhecimento pela área acerca do nível de sigilo adequado para a classificação e disponibilização de informações.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 15 Conhecimento dos servidores acerca das diretrizes que fomentam a integridade ética e suficiência no monitoramento das atividades dos executores do processo.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 16 Suficiência no ambiente quanto a proteção de guarda das informações.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 17 Necessidade de formalização de procedimentos de consultas alternativos, no caso de indisponibilidade de informações às partes interessadas.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 18 Conhecimento dos executores do processo acerca das normas, regulamentos e práticas relacionados à gestão de arquivos públicos.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/012**Unidade Auditada :** Superintendência de Aeronavegabilidade**Processo Auditado :** Credenciar Profissionais e examinadores em Aeronavegabilidade**Período de Execução :** 11/05/2020 -**Tipo de Avaliação:** AGR**Previsto no Paint :** **Recursos Humanos:** 1 auditor e 1 Supervisor**Escopo:** Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Manter o bom desempenho do agente responsável.
- Manter a capacidade operacional para credenciar profissionais em aeronavegabilidade.
- Manter como profissional credenciado somente os que estiverem desempenhando adequadamente as suas atividades.
- Manter o credenciado esclarecido sobre as informações necessárias ao credenciamento.
- Disseminar a legislação, normas e orientações correlatas ao credenciamento de profissionais em aeronavegabilidade.
- Conhecer a demanda para credenciamento de profissionais em aeronavegabilidade.
- Minimizar o erro na avaliação do cumprimento dos requisitos.
- Tornar a organização ágil na implementação do credenciamento.
- Minimizar a falha do servidor no recolhimento das taxas.

- Utilizar os recursos para o credenciamento de profissionais em aeronavegabilidade de forma alinhada com as necessidades e os interesses corporativos.
- Minimizar o erro na classificação da informação.
- Manter íntegros os dados ou as informações sobre o credenciamento produzidos pela área responsável.
- Manter dados e informações atualizadas sobre o credenciamento.

Assunto Nº 1 Necessidade de atualização sobre as formas de apresentação da solicitação na Carta de Serviços e no Sistema sobre Profissionais Credenciados.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 2 A unidade possui controles para minimizar o erro na avaliação do cumprimento dos requisitos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 3 Necessidade de implementação de monitoramento para acompanhamento dos prazos de atendimento dos pedidos de credenciamento.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 4 A unidade possui procedimentos instituídos para minimizar falha do servidor no recolhimento de taxas.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 5 Necessidade de formalização da estrutura organizacional interna.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 6 Necessidade de aprimorar o desempenho do processo de credenciamento.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 7 Necessidade de formalização de processos de monitoramento das atividades executadas pelos profissionais credenciados pela SAR.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 8 Necessidade de disponibilização de formulário e informações adequadas ao credenciamento para exame prático de mecânico de manutenção aeronáutica (examinador de MMA).
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 9 Adequada classificação da informação nos processos de credenciamento em aeronavegabilidade.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 10 A unidade possui controles para manutenção da integridade das informações sobre o credenciamento.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 11 A unidade possui controles para atualização de dados e informações sobre o credenciamento.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 12 Necessidade de elaboração de trilha de aprendizagem e de disponibilização de treinamento EAD previsto em regulamento.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/013

Unidade Auditada : Superintendência de Administração e Finanças

Processo Auditado : Gerir os Serviços de Infraestrutura

Período de Execução : 01/06/2020 -

Tipo de Avaliação: Auditoria

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Conhecer as necessidades por recursos de infraestrutura e serviços de manutenção predial adequado ao desempenho dos processos da ANAC
- Garantir a execução dos serviços de infraestrutura administrativa de acordo com as obrigações contratuais.
- Estabelecer fluxo processual eficiente que garanta a tempestividade na entrega dos recursos de infraestrutura e na manutenção dos serviços de administração predial
- Evitar que executores do processo atuem de forma equivocada
- Disponibilizar as informações produzidas as partes interessadas.
- Garantir que os executores do processo conheçam e atuem de acordo com arcabouço legal e melhores praticas relativas à gestão de infraestrutura e ambiente de trabalho

Assunto Nº 11 indisponibilidade de dados gerenciais as partes interessadas			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAF instituir mecanismo de processamento da demanda que disponibilize dados estruturados e consolidados as partes interessadas.	EmExecucao	SAF	Possibilitar o controle de recebimento das demandas, o monitoramento do fluxo e dos prazos de atendimento, bem como a avaliação de satisfação dos usuários, por meio da utilização de sistema informatizado (Citismart) para o acompanhamento dos serviços de infraestrutura e administração predial prestados pela SAF. Além disso, possibilitar maior transparência ao usuário quanto ao andamento dos atendimentos e o prazo estimado de conclusão, a partir dos dados gerados pelo sistema.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			

Relatório 2020/014

Unidade Auditada : Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

Processo Auditado : Homologar Centros de Instrução AVSEC (Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita)

Período de Execução : 14/05/2020 -

Tipo de Avaliação: AGR

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Para esta auditoria não fora definido escopo

Assunto Nº 1 Indeferimentos de requerimento de Centro de Instrução AVSEC são devidamente justificados			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto Nº 2 Adequações apontadas em resposta de requerimento de Centro de Instrução AVSC necessitam de aprimoramentos			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Revisar e atualizar todos os aspectos necessários do manual de procedimentos e rotinas (MPR/SIA-811-R00), observando a inserção da etapa de "Revisão de	AssuntoEncerrado	SIA	Retenção do conhecimento sobre a execução do processo a partir da atualização dos procedimentos necessários à execução das atividades

Parecer" assim como a revisão das demais etapas de supervisão

Providências

A unidade informou iniciou-se a revisão e atualização do MPR/SIA - 811-R00, observando a inserção da etapa de "Revisão de Parecer" assim como as demais etapas de supervisão. Para tanto, a unidade informou que realizou diversas reuniões online entre o setor responsável e a COPS para, em conjunto, proceder conforme fora solicitado pela Auditoria. Ao final do trabalho foi publicada a Portaria nº 2560 (4837566), de 30 de setembro de 2020, que aprovou o MPR/SIA 811 - R01, intitulado "Autorização de Centros de Instrução AVSEC" e revogou a Portaria nº 1075, de 5 de maio de 2016, que havia aprovado o MPR/SIA - 811 - R00. Por fim, a unidade detalhou que no processo de trabalho "Analisar Requisição de ACI" do MPR/SIA 811 - R01 inseriu-se as seguintes instruções: 1. Na etapa "Análise de Conteúdo", o "GTCA/SIA - Instrução" deverá atestar a completude da documentação enviada e elaborar o "Parecer de Conteúdo". 2. Um segundo servidor analista da "GTCA/SIA - Instrução" irá, em seguida, revisar a minuta do "Parecer de Conteúdo", levando em consideração eventuais registros de observações para correção/aprimoramento da minuta do parecer. Caso não seja aprovada a documentação, o "GTCA/SIA - Instrução" elabora a minuta de um ofício comunicando tal fato. Ressalta-se que após a terceira análise não aprovada deve-se atualizar o "Sistema de Cadastro de Centros de Instrução e encerrar o processo administrativo".

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Atualizar os formulários de parecer de análises de autorização e de alteração de Centro de Instrução AVSEC para conter justificativa ou evidênciação da adequação de cada item	AssuntoEncerrado	SIA	Aprimoramento da eficácia do processo a partir de implementação de mecanismos que contribuem para a evidênciação da adequação

Providências

A unidade informou que foi feita a revisão da "Guia de Análise de Conteúdo" e com isso, a equipe de analistas é agora orientada por um checklist que dinamiza a geração de todos os pareceres de "Análise de Autorização" e também os pareceres de "Centros de Instrução AVSEC". Todos com a devida justificativa ou evidênciação da adequação para cada item. Ademais, como evidência prática de como isso já vem sendo implementado no cotidiano de trabalho da área, a unidade citou os seguintes pareceres: Parecer 522 (SEI 4809198), de 07/10/2020 e Parecer 516 (SEI 4804662), de 23/09/2020.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Estabelecer os procedimentos de registro de memórias de reuniões com os regulados, conforme previsto no Código de Conduta da ANAC	AssuntoEncerrado	SIA	Conformidade com o Código de Conduta da ANAC;

Providências

A unidade informou que foi formulado no SEI o Texto Padrão nº 4913, denominado "ACI - Memória de Reunião". Destacou ainda que o primeiro uso foi feito para registro da reunião realizada no âmbito do processo de ACI da OnTime (Documento SEI 4834561).

Assunto Nº 3 Demandas para análise de solicitação de Centro de Instrução AVSEC são recebidas por Petição Eletrônica, via Sistema SEI

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 4 Painel de monitoramento elaborado pela SIA auxilia na supervisão de desempenho do processo

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 5 A unidade realiza o monitoramento contínuo da capacidade operacional e realoca os recursos, quando necessário

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 6 Valores de TFACs são devidamente recolhidos

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 7 Implementação de automatizações e melhorias no monitoramento podem otimizar o uso dos recursos na análise de solicitação de Centro de Instrução AVSEC

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 8 Mecanismos de monitoramento da demanda e de estímulo da oferta de treinamentos para desenvolvimento de competências de profissionais AVSEC são aplicados

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 9 Canais de comunicação com empresas interessadas sobre os requerimentos de Centro de Instrução AVSEC necessitam de aprimoramentos

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 10 Restrição das informações e perfis de acesso auxiliam na manutenção da confidencialidade das informações armazenadas sobre a autorização de Centro de Instrução AVSEC

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 11 Registro de alterações e rotinas de backups auxiliam na manutenção da integridade dos dados armazenados nos sistemas ARP, AVSEC e SEI

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 12 Informações publicadas sobre os Centros de Instrução homologados necessitam de aprimoramentos

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 13 Trilha de aprendizagem necessita de atualização e de inserção no Portal de Capacitação da ANAC

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/015

Unidade Auditada : Superintendência de Padrões Operacionais

Processo Auditado : Realizar Avaliação Operacional de Aeronaves

Período de Execução : 29/05/2020 - 01/07/2020

Tipo de Avaliação: AGR

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Garantir a capacidade operacional da unidade.
- Assegurar a disponibilidade de recursos para a realização das atividades.
- Manter um nível adequado de atualização tecnológica dos agentes responsáveis pelas atividades.
- Assegurar o bom desempenho dos agentes responsáveis pelas atividades.
- Reduzir a possibilidade de conduta inadequada dos agentes responsáveis pelas atividades.
- Garantir a capacidade operacional da unidade.
- Assegurar o bom desempenho dos agentes responsáveis pelas atividades.
- Definir diretrizes de gestão do processo de avaliação operacional de aeronaves.
- Garantir o acesso às inovações tecnológicas relacionadas ao tema de avaliação operacional.
- Assegurar a disponibilidade de diretrizes institucionais para o processo de avaliação operacional de aeronaves.
- Definir política de divulgação da informação produzida.
- Reduzir a possibilidade de erro do agente responsável pela atividade.
- Reduzir a possibilidade de erro do agente responsável pela atividade.
- Manter nível adequado de atualização das normas e demais práticas que devem orientar a realização da atividade.

Assunto Nº 1 Necessidade de criar estratégia para seleção e participação dos colaboradores eventuais adequada às necessidades das atividades.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Desenvolver estratégias para seleção, participação e retenção de corpo técnico especializado.	EmExecucao	SAR	Evitar estoque no número de avaliações operacionais a serem realizadas. Maior confiança do regulado e de outras autoridades da aviação civil realização da avaliação operacional pela ANAC.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 2 Necessidade de criar mecanismos para a garantia da continuidade das atividades.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Definir estratégia de ação para garantia da realização das atividades em caso de contingenciamento de recursos.	EmExecucao	SAR	Evitar a paralisação das atividades de avaliação operacional de aeronaves. Preservar a confiança dos regulados e de outras autoridades da aviação civil quanto à capacidade de realização das atividades.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 3 Necessidade de desenvolver capacidade técnica e operacional nos servidores envolvidos nas atividades avaliação operacional.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Desenvolver os conhecimentos e habilidades adequadas ao nível de complexidade das atividades que envolvem a avaliação operacional	EmExecucao	SAR	Desenvolvimento de capacidade técnica dos servidores em um contexto de demanda por conhecimentos de novas tecnologias. Redução da assimetria de conhecimentos entre o corpo técnico da ANAC em relação às outras autoridades de aviação civil e aos regulados.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 4 Necessidade de aprimoramento do processo para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Estabelecer e comunicar responsabilidades, rotinas de atividades e segregação de funções de execução, revisão e supervisão das atividades	EmExecucao	SAR	Maior qualidade do produto entregue.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 5 Necessidade de comunicar a conduta ética esperada dos servidores durante o trabalho de avaliação operacional de aeronaves.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Comunicar a conduta ética esperada do agente envolvido nas atividades de avaliação operacional.	AssuntoEncerrado	SAR	Imparcialidade da avaliação operacional realizada.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 6 Necessidade de desenvolver um plano de contingência diante da redução da capacidade operacional da Unidade.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Desenvolver estratégias para a continuidade das atividades em caso de redução da capacidade operacional.	EmExecucao	SAR	Realização das atividades dentro do prazo esperado.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 7 Necessidade de estruturar um modelo de fluxo de atividades para acompanhamento do processo de avaliação operacional de aeronaves.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Estruturar e comunicar atividades de acompanhamento e monitoramento para a supervisão das atividades do processo.	EmExecucao	SAR	Produtos entregues com qualidade e no menor tempo possível.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 8 A Unidade adota medidas suficientes para suprir a escassez de tecnologia disponível para a realização das atividades.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto N° 9 Necessidade de implementar melhorias na governança do processo.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Definir estratégia de atuação e priorização de atividades.	EmExecucao	SAR	Maior autonomia da unidade na gestão de suas atividades.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 10 Necessidade de desenvolvimento de capacidades e habilidades dos servidores para melhor desempenho frente às novas tecnologias.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Manter equipe atualizada quanto às novas tecnologias que envolvem a avaliação operacional de aeronaves?	EmExecucao	SAR	Maior confiança dos regulados e de outras autoridades da aviação civil quanto às recomendações emitidas nos relatórios de avaliação operacional de aeronaves.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			

Assunto Nº 11 Processo com potencial de integração com outras Unidades da Agência.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Orientar quanto ao desenvolvimento de atividades com a finalidade de integrar e interligar as demandas das áreas ligadas à certificação operacional de aeronaves?.	EmExecucao	SAR	Potencializar os resultados do processo de avaliação operacional de aeronaves.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto Nº 12 Os controles adotados pela Unidade são suficientes para garantir a qualidade das informações recebidas.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto Nº 13 A Unidade comunica a conduta e comportamento esperados para promover a confidencialidade e a integridade das informações relacionadas à avaliação operacional de aeronaves.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto Nº 14 As informações necessárias para a realização das atividades contam com um nível adequado de proteção.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto Nº 15 Necessidade de estruturar as atividades de processo para a divulgação das informações relevantes.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Definir e comunicar as diretrizes, responsabilidades e rotinas que orientem a divulgação das informações produzidas.	EmExecucao	SAR	Ampla divulgação das informações produzidas
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto Nº 16 Necessidade de estabelecer procedimentos para melhorar a comunicação dos resultados			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Estruturar atividades de acompanhamento e monitoramento para a fase de divulgação dos resultados da avaliação operacional.	EmExecucao	SAR	Ampla divulgação das informações produzidas.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto Nº 17 Necessidade de estrutura de fluxo de atividades para acompanhamento do processo de avaliação operacional de aeronaves.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Estabelecer e comunicar responsabilidades, rotinas de atividades e segregação de funções de execução, revisão e supervisão das atividades.	EmExecucao	SAR	Maior confiança dos regulados e de outras autoridades da aviação civil quanto às recomendações emitidas nos relatórios de avaliação operacional de aeronaves.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto Nº 18 Desenvolver controles para atualização das capacidades exigidas pelas atividades de avaliação operacional de aeronaves			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Capacitar continuamente os agente responsáveis pelas atividades de avaliação operacional de aeronaves.	EmExecucao	SAR	Maior confiança dos regulados e de outras autoridades da aviação civil quanto às recomendações emitidas nos relatórios de avaliação operacional de aeronaves.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			

Relatório 2020/016

Unidade Auditada : Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos

Processo Auditado : Subsidiar a regulamentação das Condições Gerais de Transporte Aéreo e dos Procedimentos de Acessibilidade do PNAE

Período de Execução : 08/06/2020 -

Tipo de Avaliação: Auditoria

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Manter o agente responsável adstrito aos problemas e oportunidades regulatórios relacionados à regulamentação das Condições Gerais de Transporte Aéreo e Acessibilidade no Transporte Aéreo
- Tomar conhecimento de temas regulatórios que possam ser prioritários relacionados às Condições Gerais de Transporte Aéreo e Acessibilidade no Transporte Aéreo
- Assegurar o bom desempenho produtivo dos servidores responsáveis
- Manter adequado o nível de atendimento das demandas diante de eventuais perdas de capacidade operacional
- Otimizar o uso dos recursos para atender as necessidades técnicas para produção de informações sobre a regulamentação das Condições Gerais de Transporte Aéreo e Acessibilidade no Transporte Aéreo
- Assegurar comunicação fluida e eficaz durante a transmissão das informações sobre a regulamentação das Condições Gerais de Transporte Aéreo e Acessibilidade no Transporte Aéreo
- Assegurar que os executores disponham das bases de informações relevantes acerca das Condições Gerais de Transporte Aéreo e Acessibilidade no Transporte Aéreo
- Assegurar que os executores cumpram com os objetivos estabelecidos do projeto
- Manter o adequado nível de segurança de acesso ao ambiente onde são armazenados os dados e informações sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo e Acessibilidade no Transporte Aéreo
- Manter a disponibilidade e integridade de dados e informações produzidas sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo e Acessibilidade no Transporte Aéreo

Assunto Nº 1 Objetivos e escopo satisfatoriamente delimitados e aprovados

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 2 Temas selecionados para a Agenda Regulatória priorizados conforme os critérios da Instrução Normativa ANAC 154/2020.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 3 Possibilidade de aperfeiçoamento do controle de acompanhamento das tarefas.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 4 Tomada de decisão iterativa para realizar entregas incrementais a um custo aceitável

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 5 Comunicação satisfatória das conclusões relevantes dos projetos
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 6 Unidade dispõe de mecanismos para realizar estudos e avaliar resultados regulatórios e dispõe de projeto que visa uma melhora da eficiência na utilização dos dados do Consumidor.gov.br
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 7 Estrutura de Gestão por Projetos com papéis e responsabilidades devidamente definidos
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 8 Controles para proteção de informações referentes ao sigilo empresarial e à vantagem competitiva das empresas estão sendo institucionalizados pela Unidade
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 9 Controles para proteção de dados e informações estão sendo institucionalizados pela Unidade
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 10 Existência de controle de resposta de solicitações de informações de partes interessadas.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto Nº 11 Existência de controle de informação de atualização das normas vigentes
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/017

Unidade Auditada : Superintendência de Tecnologia da Informação

Processo Auditado : Gerir as Operações de TI

Período de Execução : 01/07/2020 - 11/12/2020

Tipo de Avaliação: Auditoria

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Manter os serviços de TI entregues por terceiros, atendendo aos requisitos da ANAC.
- Evitar ou conter ameaças ambientais ou humanas às instalações de TI.
- Manter os serviços especializados funcionando de forma adequada e com a qualidade necessária para atender a TI da ANAC.
- Executar todos os procedimentos operacionais e as atividades relacionadas com o suporte dos serviços de TI de forma padronizada.
- Assegurar a qualidade do processamento das operações de TI.
- Entregar produtos e serviços de TI dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ANAC.
- Executar as atividades operacionais ou de suporte rotineiramente e tempestivamente.
- Manter os equipamentos de TI funcionando de maneira satisfatória.

Assunto Nº 1 Demora no tratamento de incidentes e demandas operacionais de TI.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à STI que identifique a causa raiz do descumprimento do NMSE pela contratada e execute estratégia necessária e adequada para a solução do problema.	EmExecucao	STI	Melhoria e manutenção do nível de disponibilidade desejado para os serviços e sistemas de TI.

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Assunto Nº 2 Novas salas para os Data Centers provêm segurança em nível adequado, mas as salas técnicas precisam de melhorias.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAF e à STI que implementem os controles necessários para a manutenção da organização dos cabos e equipamentos e da limpeza das salas técnicas.	EmExecucao	SAF	Melhoria na eficiência do tratamento de incidentes afetos à rede de telecomunicação e mitigação do risco de desastres.

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Assunto Nº 3 Serviços especializados de manutenção de facilities executados e relatados adequadamente.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 4 Relatórios operacionais de TI incompletos e inconsistentes.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se que seja instituído plano de ação para avaliar a adequabilidade dos requisitos dos relatórios e definir etapas para a solução definitiva da questão.	EmExecucao	STI	Melhoria na qualidade da informação e consequentemente aumento da eficiência e níveis de disponibilidade de serviços e sistemas de TI.

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Assunto Nº 5 Registros e tratamentos precários das falhas de execução de procedimentos e rotinas operacionais.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à STI que implemente os controles para a manutenção do nível de tratamento de incidentes e da qualidade da documentação produzida.	EmExecucao	STI	Melhoria na qualidade da informação e consequentemente aumento da eficiência e níveis de disponibilidade de serviços e sistemas de TI.

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Assunto Nº 6 Fiscalização atuante.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 7 Serviço de monitoramento é satisfatório e alcançou o nível pactuado contratualmente.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 8 Risco de indisponibilidade dos sistemas de informação acima do apetite tolerado pela Agência.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à STI que aprimore o modelo de planejamento e de gestão de contratos que mitigue o risco da contratada não apresentar a capacidade operacional	EmExecucao	STI	Melhoria e manutenção nos níveis de disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.

necessária para a manutenção dos níveis de serviço exigidos pelo negócio da ANAC.

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Relatório 2020/018

Unidade Auditada : Superintendência de Padrões Operacionais

Processo Auditado : Aplicar Exame de Proficiência Técnica

Período de Execução : 19/07/2020 - 07/12/2020

Tipo de Avaliação: Auditoria

Previsto no Paint :

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Assegurar comportamento íntegro dos agentes responsáveis pela aplicação de exames de proficiência técnica.
- Assegurar que o examinador responsável pela aplicação do exame o faça de forma tempestiva.
- Garantir que a decisão do examinador seja imparcial quando da aplicação do exame de proficiência técnica.
- Garantir a devida proficiência do examinador.
- Fomentar o uso racional dos recursos destinados às atividades relativas ao processo de aplicação de exame de proficiência técnica, de forma alinhada com as necessidades e os interesses corporativos.
- Garantir que os requisitos mínimos previstos na legislação sejam observados na aplicação do exame de proficiência técnica.
- Assegurar o adequado nível de segurança, integridade e controle de acesso ao ambiente onde estão armazenadas informações sobre a aplicação do exame de proficiência técnica.
- Manter atualizado o conhecimento dos servidores acerca da legislação, regulamentos e boas práticas vigentes relacionadas ao processo de aplicação de exame de proficiência técnica, além da aderência à legislação vigente quando da execução das atividades relacionadas ao cheque de pilotos.
- Assegurar o devido recolhimento das taxas.
- Manter a capacidade operacional da UDVD em níveis compatíveis com as demandas do setor.
- Minimizar a ocorrência de erros do agente responsável ao classificar as informações do processo.
- Assegurar a continuidade do processo no caso de ocorrências de ameaças externas.

Assunto Nº 1 Unidade dispõe de adequados mecanismos que garantem a continuidade do processo

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 2 Continuidade do processo é assegurada em caso de ocorrências de ameaças externas.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 3 Necessidade de melhorias na realização de avaliação contínua e/ou ações de fiscalização sobre as atividades executadas pelos examinadores.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SPL que realize estudos e implemente rotina de avaliação contínua e/ou fiscalizatória das atividades executadas pelos examinadores.	EmExecucao	SPL	Promover a segurança e a confiabilidade das informações do processo de aplicação do exame de proficiência técnica.

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Assunto Nº 4 Capacitação de examinadores desatualizada e manutenção insatisfatória dos dados de capacitação dos examinadores no sistema Capacitor.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
a) Estruturar, em conjunto com a SGP, mecanismos que visem manter as capacitações dos examinadores atualizadas; b) Manter o Sistema Capacitor atualizado, uma vez que o referido sistema é utilizado quando do agendamento e direcionamento dos cheques aos examinadores.	EmExecucao	SPL	a) Aprimoramento do conhecimento dos agentes públicos para o cumprimento de suas funções. b) Manutenção do banco de dados utilizado para o controle da capacitação e direcionamento de cheques atualizado, facilitando a consulta pelas partes interessadas.

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Assunto Nº 5 Intempestividade na conclusão da execução do exame de proficiência técnica.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 6 Mecanismos satisfatórios para a utilização dos recursos orçamentários disponíveis

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 7 Ausência de acompanhamento contínuo ou ações de fiscalização sobre as atividades dos examinadores

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 8 Ausência de segregação de função para as atividades executadas pelos examinadores.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 9 Adequado fluxo de informações e documentos necessários à aplicação do exame de proficiência técnica.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 10 Inobservância ao nível de sigilo adequado para o armazenamento das informações relativas ao processo de aplicação de exame de proficiência técnica em pilotos.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 11 Rotinas de backups auxiliam na manutenção da disponibilidade dos dados armazenados nos sistemas.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 12 Necessidade de adequação do sistema Síscheck aos preceitos da STI quanto ao desenvolvimento de sistemas departamentais

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 13 A unidade assegura o fornecimento das informações necessárias à aplicação e resultado do exame.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 14 Necessidade de realização de estudos quanto a formalização dos credenciamentos do pessoal das Unidades Aéreas Públicas (UAP), atualização das capacitações recorrentes dos examinadores e de conclusão da elaboração dos manuais de procedimentos relacionados ao cheque de pilotos.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 15 Taxas relativas à solicitação de licenças e habilitações devidamente recolhidas.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/019

Unidade Auditada : Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos

Processo Auditado : Fiscalizar a Situação Contábil, Econômica e Financeira de Aeroportos Concedidos**Período de Execução :** 10/07/2020 -**Tipo de Avaliação:** Auditoria**Previsto no Paint :** **Recursos Humanos:** 1 auditor e 1 Supervisor**Escopo:** Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Diagnosticar a capacidade de pagamento dos valores de outorga pelas concessionárias antecipadamente
- Assegurar o bom desempenho produtivo dos servidores responsáveis pela verificação do recolhimento dos valores de outorgas de aeroportos concedidos
- Reduzir a possibilidade de erro no cálculo dos valores de outorga devidos
- Reduzir a possibilidade de erro intencional do agente responsável pela análise de adequação dos valores de outorga recolhidos dos aeroportos concedido
- Divulgar as informações contábeis, econômicas e financeiras que devem ser enviadas à ANAC pelas concessionárias
- Reduzir a incidência de erro no envio de informações pelas concessionárias
- Manter o adequado nível de segurança de acesso ao ambiente onde são armazenadas as informações contábeis, econômicas e financeiras das concessionárias
- Manter a disponibilidade das informações contábeis, econômicas e financeiras armazenadas sobre as concessionárias de aeroportos
- Manter a integridade das informações contábeis, econômicas e financeiras armazenadas sobre as concessionárias de aeroportos
- Assegurar o fornecimento de informações dos valores de outorgas, recolhidos e a recolher, às partes requerentes e autorizadas
- Manter os canais oficiais de comunicação da ANAC com informações claras, atualizadas e estruturadas, relativas aos valores de outorgas, recolhidos e a recolher
- Manter atualizado o conhecimento dos servidores sobre a legislação, as normas contábeis brasileiras e os contratos de concessão correlatos à fiscalização de recolhimento de outorga
- Manter a capacidade operacional de verificação do recolhimento dos valores de outorgas de aeroportos concedidos
- Otimizar o uso dos recursos na verificação do recolhimento dos valores de outorgas de aeroportos concedidos

Assunto Nº 1 Cadeia de responsabilidades do processo e canais de recebimento e tratamento da demanda estão estabelecidos**Assunto Nº 2** Análises de adequação dos valores de outorga recolhidos dos aeroportos concedidos observam os conteúdos das cláusulas dos contratos de concessão?**Assunto Nº 3** Revisão independente é realizada na maioria dos pareceres de análise de adequação dos valores de outorga recolhidos dos aeroportos concedidos**Assunto Nº 4** Resolução intempestiva de divergências nos recolhimentos de contribuições mensais realizados pelas concessionárias**Assunto Nº 5** Capacidade operacional de verificação do recolhimento dos valores de outorgas de aeroportos concedidos adequada**Assunto Nº 6** Custo operacional reduzido na verificação do recolhimento dos valores de outorgas de aeroportos concedidos**Assunto Nº 7** Ausência de diagnóstico periódico da capacidade de pagamento dos valores de outorga pelas concessionárias de aeroportos

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SRA: (a) Estabelecer procedimentos, conteúdo e periodicidade da análise da saúde financeira, econômica e contábil das concessionárias de aeroportos; (b) Estabelecer procedimentos de comunicação da análise da saúde financeira, econômica e contábil das concessionárias à alta administração da ANAC	Pendente	SRA	Diagnosticar, periodicamente e antecipadamente, a capacidade de pagamento dos valores de outorga pelas concessionárias

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Assunto Nº 8 Informações contábeis, econômicas e financeiras que devem ser enviadas à ANAC pelas concessionárias são divulgadas por meio de normativos e de ofícios circulares**Assunto Nº 9** Validações automatizadas das demonstrações contábeis enviadas pelas concessionárias estão sendo incorporadas ao processo**Assunto Nº 10** Desconformidades no desenvolvimento dos sistemas departamentais com os normativos institucionais inviabilizam análise de qualidade e de segurança desse sistemas

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SRA: (a) Inserir o código fonte e documentos dos sistemas departamentais que apoiam o processo (Outorgas e Informações Contábeis) no repositório institucional (Git/TFS); (b) Utilizar infraestrutura institucional para realização de deploy e construção de builds (TFS) dos sistemas departamentais; (c) Validar código fonte dos sistemas departamentais no SonarQube;	Pendente	SRA	(a) Redução da probabilidade de presença de vulnerabilidades no código fonte dos sistemas departamentais

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à STI: (d) Revisar a Portaria STI nº 3207/2017; (e) Revisar o MPR/STI-015-R005 – Desenvolvimento Departamental.	Pendente	STI	Redução da probabilidade de presença de vulnerabilidades no código fonte dos sistemas departamentais

Providências

Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.

Assunto Nº 11 Rotinas de backups auxiliam na manutenção da disponibilidade dos dados armazenados nos sistemas SEI, Portal de Arquivos e Outorgas**Assunto Nº 12** Registro de alterações auxiliam na manutenção da integridade dos dados armazenados nos sistemas SEI, Portal de Arquivos e Outorgas**Assunto Nº 13** Requisições de informações do processo pelos canais SEI, LAI, Ouvidoria e ASCOM são atendidas**Assunto Nº 14** Ausência de publicação ativa, clara e estruturada, dos valores de outorgas, recolhidos e a recolher, das concessionárias de aeroportos no site da ANAC**Assunto Nº 15** Servidores responsáveis pela execução do processo possuem capacitação suficiente para execução das suas atividades**Relatório 2020/020****Unidade Auditada :** Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**Processo Auditado :** Manter Cadastro Aeroportuário**Período de Execução :** 03/08/2020 - 11/12/2020**Tipo de Avaliação:** Auditoria**Previsto no Paint :**

Recursos Humanos: 1 auditor e 1 Supervisor

Escopo: Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:

- Conhecer as necessidades dos usuários do cadastro de aeródromos públicos.
- Impedir que infraestrutura em desconformidade com requisitos normativos seja homologada.
- Assegurar que infraestrutura em conformidade com requisitos normativos seja homologada.
- Atualizar o cadastro sempre que for criado, alterado ou desativado um aeródromo público.
- Assegurar que o cadastro de aeródromos públicos esteja em conformidade com os requisitos.
- Manter o bom desempenho do agente responsável.
- Evitar controles desnecessários ou em excesso para manutenção do cadastro atualizado.
- Minimizar a falha do servidor no recolhimento das taxas.
- Minimizar o erro de execução do agente responsável.
- Manter o adequado nível de segurança de acesso ao ambiente onde estão armazenadas informações sobre os aeródromos públicos.
- Manter os canais oficiais de comunicação da ANAC com informações claras, atualizadas e estruturadas sobre os aeródromos públicos.
- Assegurar que os servidores envolvidos no cadastro aeroportuário conheçam as normas relacionadas, necessárias à execução do processo.

Assunto Nº 1 Práticas relacionadas às análises processuais não institucionalizadas.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SIA institucionalizar as práticas/procedimentos relativos às análises dos processos de retificação e renovação cadastral dos aeródromos públicos, visando uniformidade nos pareceres produzidos, bem como decisões devidamente embasadas nos autos processuais.	AssuntoEncerrado	SIA	a) Melhoria na uniformização dos procedimentos necessários à execução dos processos de retificação e renovação cadastral de aeródromos públicos, aprimoramento do processo e retenção do conhecimento sobre a execução do processo; b) Melhor uso da força de trabalho ou dos recursos disponíveis, tendo em vista a redução de retrabalhos.

Providências

A SIA informou que elaborou a revisão 04 do Manual de Procedimentos 601, intitulado "Gestão da Fiscalização Aeroportuária", com a inclusão do processo de trabalho "Processar Renovação/Retificação Cadastral". Esclareceu que a revisão do manual foi aprovada pela Portaria 4036 (5337364) e que foi realizada a divulgação à equipe através do e-mail (5386846). Comunicou que o referido processo de trabalho consiste em verificar a necessidade de renovação e retificação dos dados cadastrais do aeródromo, analisar as informações recebidas e proceder com a renovação, com ou sem retificação de dados, ou dar o encaminhamento necessário, em caso de impossibilidade de renovação.

Assunto Nº 2 Etapa de verificação de cumprimento de requisitos realizada de forma diligente.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 3 Existe compatibilidade entre as informações contidas nas listas de características dos aeródromos (LCA) e a informações publicadas nos dados abertos pela ANAC.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 4 Assimetria de informação quanto à obrigatoriedade de cumprimento pela ANAC do disposto em norma emitida pelo DECEA.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SIA buscar as providências necessárias no sentido de dispor de uma decisão institucional quanto à adesão da ANAC, na nova lista de características de aeródromos elaborada pela GTEA, de todos os padrões previstos na norma TCA 53-2/2019 de publicação do DECEA.	AssuntoEncerrado	SIA	Esclarecimento quanto ao cumprimento da TCA 53-2/2019 pela ANAC, bem como a adoção das medidas necessárias, caso seja necessário.

Providências

A SIA informou que elaborou e expediu o Ofício nº 12/2021/SIA-ANAC (5357081) para comunicação oficial ao DECEA quanto à identificação de possíveis incongruências entre as competências e os procedimentos da ANAC face aquelas definidas na TCA 53-2/2019, norma de competência do DECEA, que podem gerar dúvidas tanto para os regulados quanto para os servidores envolvidos no cadastramento de aeródromos. Dessa forma, a SIA apresentou sugestões de alteração do normativo em pauta, propondo que seja feita uma avaliação da questão visando dirimir as dúvidas e a esclarecer os papéis desempenhados por cada ente.

Assunto Nº 5 A SIA atualiza de forma tempestiva os registros do cadastro de aeródromos públicos.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 6 A Unidade é ágil na atualização dos registros do cadastro de aeródromos públicos.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 7 A unidade possui procedimentos para adequado recolhimento de taxas.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 8 A unidade possui orientações sobre a destinação e uso de recursos para o processo de cadastro de aeródromos públicos.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 9 Necessidade de aprimoramento no atendimento das necessidades de processos internos da ANAC.

Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SIA disponibilizar continuamente os dados sobre os aeródromos de maneira a atender de forma eficiente às necessidades dos processos internos da ANAC.	AssuntoEncerrado	SIA	a) Melhoria na divulgação das informações sobre os aeródromos, contribuindo para que as demais unidades da ANAC possam ter acesso às informações relativas ao processo; e b) Aprimoramento da comunicação com as demais áreas da ANAC, contribuindo para o fornecimento completo e adequado das informações às demais unidades da agência.

Providências

A SIA informou que elaborou o Ofício Circular nº 3/2021/SIA-ANAC (5297600) para comunicar às demais Unidades da ANAC a forma de obtenção de acesso aos cadastrais de aeródromos constantes da Base de Dados do Sistema Aeródromos (ANAC Integrada), dentre outras informações relevantes.

Assunto Nº 10 Unidade disponibiliza aos regulados informações necessárias à manutenção do cadastro aeroportuário.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 11 A unidade informa usuários sobre os canais disponíveis para recebimento das demandas.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 12 A unidade reduz a incidência de erro no registro das informações.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Assunto Nº 13 Adequada classificação da informação pela unidade responsável.

Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 14 Manter o adequado nível de segurança de acesso ao ambiente onde estão armazenadas as informações sobre os aeródromos públicos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 15 A unidade assegura o fornecimento das informações necessárias ao cadastro de aeródromos públicos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 16 Necessidade de disponibilizar ao interessado a data da última atualização das informações sobre os aeródromos públicos.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.
Assunto N° 17 Os servidores envolvidos no cadastro aeroportuário possuem capacitação suficiente para execução das suas atividades laborais.
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.

Relatório 2020/021**Unidade Auditada :** Superintendência de Aeronavegabilidade**Processo Auditado :** Fiscalizar Profissionais e Examinadores**Período de Execução :** 28/08/2020 -**Tipo de Avaliação:** Auditoria**Previsto no Paint :** **Recursos Humanos:** 1 auditor e 1 Supervisor

- Escopo:** Avaliar se o sistema de controle interno instituído para o processo atende aos seguintes objetivos de controle:
- Assegurar estruturação organizacional mínima necessária para a realização de atividades de vigilância continuada sobre atuação dos profissionais credenciados.
 - Manter a capacidade operacional para a realização das atividades de vigilância continuada sobre atuação dos profissionais credenciados.
 - Acompanhar continuamente o desenvolvimento das atividades autorizadas aos profissionais credenciados.
 - Assegurar o desempenho adequado do servidor responsável pela execução das atividades de vigilância continuada.
 - Assegurar que os agentes envolvidos no processo de vigilância continuada atuem da forma devida.
 - Assegurar que os profissionais credenciados atuem conforme os interesses da Agência.
 - Dispor de mecanismos que possibilitem a verificação da qualidade da atuação dos profissionais credenciados
 - Assegurar o desempenho adequado de servidor responsável pelas informações relevantes às atividades de vigilância continuada.
 - Assegurar o desempenho adequado de servidor responsável pelas atividades de vigilância continuada.

Assunto N° 1 Necessidade de estabelecer uma estrutura organizacional com níveis de subordinação e responsabilidades.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAR que estruture o gerenciamento do processo de vigilância continuada dos profissionais credenciados, com desdobramento adequado das atribuições, responsabilidades e níveis de subordinação para o alcance dos objetivos do processo.	EmExecucao	SAR	Aprimoramento dos resultados de eficácia, eficiência e efetividade do processo e melhor contribuir para o alcance dos objetivos da organização.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 2 Necessidade de promover o equilíbrio entre credenciados e orientadores para manter a capacidade de realizar a vigilância continuada dos credenciados.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAR que desenvolva mecanismo de avaliação periódica da distribuição dos profissionais credenciados, de modo a evitar sobrecargas ou ociosidade de servidores na execução da vigilância continuada dos credenciados.	EmExecucao	SAR	Evitar paralisação das atividades de supervisão das atividades desempenhadas pelos credenciados.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 3 Procedimentos relativos à atividade de vigilância continuada desestruturados.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAR que estruture procedimentos e defina os padrões de artefatos para orientação, registro e avaliação das atividades de vigilância continuada desenvolvidas pelos orientadores.	EmExecucao	SAR	Aumento da eficiência das atuações dos profissionais credenciados conforme os padrões estabelecidos pela ANAC.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 4 Ausência diretrizes e de estrutura de supervisão institucionalizada para as atividades de vigilância continuada de profissionais credenciados.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAR a estruturação de procedimentos e a comunicação contínua das diretrizes para a supervisão dos profissionais credenciados.	EmExecucao	SAR	Atuação mais estruturada e mais eficaz e eficiente na vigilância continuada dos profissionais credenciados.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 5 Necessidade de instituir procedimentos tempestivos para a vigilância continuada dos profissionais credenciados.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAR que defina parâmetros de tempestividade ou de prazos para a execução de atividades de supervisão dos profissionais credenciados.	EmExecucao	SAR	a) Assegurar a atuação dos envolvidos em conformidade com o programa de gestão e melhoria de desempenho. b) Manter os credenciados atentos à observância dos parâmetros de atuação estabelecidos pela ANAC.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 6 Ausência de monitoramento de vulnerabilidades referentes à integridade da atuação do profissional credenciado.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAR que desenvolva controles que	EmExecucao	SAR	Proteger as atividades de fiscalização do risco

monitorem o risco de integridade na relação do credenciado com a ANAC.		agente-principal.	
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 7 Necessidade de acompanhar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais credenciados.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAR que estruture procedimentos para a avaliação da qualidade dos produtos entregues pelos profissionais credenciados.	EmExecucao	SAR	Ampliar ou manter o compromisso dos credenciados com a qualidade dos produtos que desenvolvem.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 8 Providenciar incrementos nos instrumentos de coleta de informações aplicados aos credenciados.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto N° 9 Processo ancorado em ambiente seguro de guarda das informações.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto N° 10 Necessidade de estruturar e comunicar diretrizes para gestão da informação do processo.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAR o estabelecimento de diretrizes e procedimentos para a gestão da informação do processo nas unidades.	EmExecucao	SAR	Aumento da confiança nas informações relativas ao processo de vigilância continuada.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			
Assunto N° 11 Bom nível de garantia da transparência das informações relevantes às partes interessadas.			
Conforme análise de riscos realizada, esse assunto não gerou recomendações.			
Assunto N° 12 Necessidade de desenvolver atividades de capacitação para a vigilância continuada.			
Recomendação	Situação	Unidade Recomendada	Benefício
Recomenda-se à SAR que desenvolva ações de capacitação continuada voltadas ao desenvolvimento de competências específicas dos servidores que atuam no processo de vigilância continuada dos profissionais credenciados.	EmExecucao	SAR	Aumentar a efetividade do processo.
Providências			
Ainda não foram adotadas providências para o atendimento desta recomendação.			

ANEXO II

RAINT - ANEXO II – TREINAMENTO REALIZADOS EM 2020

	Nome do Curso / Evento de Capacitação	Organizadora	Início do curso	Termino do curso	Carga Horária	Quantidade de Servidores	Total de horas
1	A AVIAÇÃO COMO VETOR DE DISSEMINAÇÃO DE ENFERMIDADES: "AS DOENÇAS QUE VÊM VOANDO"	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	02/06/2020	02/06/2020	1	1	1
2	ADOÇÃO DO DESIGN THINKING EM AUDITORIAS	INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ESCOLA SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	13/11/2020	13/11/2020	1	1	1
3	AUD I - ÊNFASE EM ÓRGÃOS PÚBLICOS	INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - IIA BRASIL	03/11/2020	05/11/2020	24	2	48
4	AVALIAÇÃO E CRÍTICA	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	09/06/2020	09/06/2020	2	1	2
5	COMUNICAÇÃO - A HABILIDADE DO MOMENTO	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	28/05/2020	28/05/2020	1,5	2	3
6	COMUNICAÇÃO - PARTE 1	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	02/06/2020	02/06/2020	2	2	4
7	COMUNICAÇÃO - PARTE 2	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	04/06/2020	04/06/2020	2	2	4
8	CONBRAI - CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA	INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - IIA BRASIL	08/11/2020	10/11/2020	16	2	32
9	CONDIÇÕES PARA UM REGISTRO DIGITAL DE DADOS AERONÁUTICOS	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	03/06/2020	03/06/2020	2	1	2
10	CYBER & CLOUD EXPERIENCE	INSTITUTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - IGTI	23/11/2020	27/11/2020	20	1	20
11	DIÁLOGOS - USO DE BIG DATA NA INDÚSTRIA DA AVIAÇÃO	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	21/09/2020	21/09/2020	1,5	1	1,5
12	ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	10/06/2020	10/06/2020	1,5	1	1,5

RAINT - ANEXO II – TREINAMENTO REALIZADOS EM 2020

13	EXCEL 2013 INTERMEDIÁRIO	UNIVERSIDADE CORPORATIVA - UNIEDUCAR	02/01/2020	31/01/2020	60	1	60
14	EXIN INFORMATION SECURITY FOUNDATION	PMG ACADEMY	28/05/2020	24/07/2020	24	2	48
15	FALAR EM PÚBLICO - MEDOS E PLANEJAMENTO PESSOAL	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	15/06/2020	15/06/2020	2	1	2
16	FALAR EM PÚBLICO - TREINAMENTO E PNL	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	16/06/2020	16/06/2020	2	1	2
17	FAMILIARIZAÇÃO EM TRABALHO REMOTO	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	09/04/2020	21/06/2020	10	5	50
18	GESTÃO ÁGIL COM SCRUM	UDEMY	05/10/2020	28/12/2020	7	1	7
19	GESTÃO DE RISCO CORPORATIVO	UDEMY	28/05/2020	05/06/2020	5	1	5
20	LGPD: UMA CONVERSA SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	15/09/2020	15/09/2020	1	2	2
21	METODOLOGIA SIMPLIFICADA DE PROJETOS	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	19/06/2020	19/06/2020	1	2	2
22	MODELAGEM DE DADOS EM BANCO DE DADOS RELACIONAL	UDEMY	01/07/2020	02/08/2020	6,5	10	65
23	MODELAGEM DE PROCESSOS COM BIZAGI	UDEMY	07/07/2020	27/07/2020	4,5	7	31,5
24	MODERNIZAÇÃO REGULATÓRIA - DIRETRIZES GOVERNAMENTAIS	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	05/10/2020	05/10/2020	2	1	2
25	PALESTRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - NOVA REGULAMENTAÇÃO DA IN-TCU 84/2020	INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ESCOLA SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	22/06/2020	22/06/2020	2	2	4
26	PALESTRA DIA DO SERVIDOR - "OS DESAFIOS DO ISOLAMENTO SOCIAL NOS TEMPOS DE PANDEMIA"	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	26/10/2020	26/10/2020	1	1	1

RAINT - ANEXO II – TREINAMENTO REALIZADOS EM 2020

27	PALESTRA DIA DO SERVIDOR - A PSICOLOGIA NO CONTEXTO DA AVIAÇÃO"	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	27/10/2020	27/10/2020	1	1	1
28	POWER BI DO BÁSICO AO AVANÇADO	UDEMY	01/12/2020	30/12/2020	9,5	1	9,5
29	PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS - GESTORES	DALE CARNÉGIO TRAINING	15/10/2020	26/11/2020	14	2	28
30	PYTHON FOR DATA SCIENCE	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA (FIAP)	30/11/2020	02/01/2021	80	1	80
31	PYTHON FUNDAMENTOS PARA ANÁLISE DE DADOS	DATA SCIENCE ACADEMY	21/01/2020	31/07/2020	54	2	108
32	SEMINÁRIO - CONTROLES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CONTEXTO DA LEI ANTICORRUPÇÃO	ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23/10/2020	23/10/2020	4	1	4
33	WORKSHOP CIÊNCIAS DE DADOS	AUDITORIA INTERNA	22/05/2020	09/09/2020	16	6	96
35	WORKSHOPS ESTUDOS SOBRE DESENHO DE FLUXO DE ATIVIDADES DE CONTROLE; IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS E REQUISITOS DO PROCESSO AUDITADO; MATRIZ DE PLANEJAMENTO E DE ACHADOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA.	AUDITORIA INTERNA	26/06/2020	24/07/2020	10	6	60
36	LICENÇA CAPACITAÇÃO - EXCEL 2013 INTERMEDIÁRIO	UNIEDUCAR	02/01/2020	31/01/2020	60	1	60
TOTAL							848

Observação: Total de servidores na AUD: 12 (1 Auditor-Chefe + 11 servidores) Média: **70,66 horas/homem**

ANEXO III

ANAC - AUDITORIA INTERNA

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

Ano	2020
Acórdão	423/2020-TCU-Plenário
Sumário	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO DE DESEMPENHO DE APLICAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 26/2014-MS E NO CONTRATO 97/2014-MS. INDÍCIOS DE SOBREPREGO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS NO ÂMBITO DO CONTRATO 97/2014-MS. AUTORIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NO MS. OITIVAS. REFERENDO DO PLENÁRIO. AGRAVO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA CAUTELAR. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. INEFICIÊNCIA E ANTIECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO. IRREGULARIDADES CONFIRMADAS. PRAZO PARA O MINISTÉRIO DE SAÚDE RESCINDIR O CONTRATO 97/2014-MS. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. CONVERSÃO DOS AUTOS EM TCE. DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA. AUTORIZAÇÃO PARA CITAÇÃO E AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA. APENSAMENTO AOS AUTOS DA TCE.

Tipo	Item	Deliberação
Determinação	9.13	Determinar à Agência Nacional de Aviação Civil, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do RI/TCU, que realize, com apoio do Controle Interno, avaliação de sua contratação de solução de gerenciamento da performance das aplicações (APM, do inglês Application Performance Management), com o intuito de apurar ocorrência de sobrepreço e superfaturamento das licenças e serviços que compõem a solução, considerando as irregularidades apontadas pelo TCU no âmbito do Contrato 97/2014 do Ministério da Saúde, firmado com a empresa XYS Tecnologia Ltda., e encaminhe o resultado de suas análises a esta Corte de Contas, no prazo máximo de sessenta dias;

Providências Adotadas pela ANAC Apresentação de Nota Técnica 148 (4369700) - Processo SEI 00058.012694/2020-14.

Acórdão	701/2020-TCU-Plenário
Sumário	Dar ciência à Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, nos termos do art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, da seguinte impropriedade, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: ausência de registro da apólice, por parte das sociedades seguradoras, em sistema aprovado pela Susep, identificada no seguro garantia (apólice 1007507000516) apresentada pela Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A, afrontando o art. 1º Resolução CNSP 143/2005.

Tipo	Item	Deliberação
Recomendação	1.7	Dar ciência à Agência Nacional de Aviação Civil – Anac, nos termos do art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, da seguinte impropriedade, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: ausência de registro da apólice, por parte das sociedades seguradoras, em sistema aprovado pela Susep, identificada no seguro garantia (apólice 1007507000516) apresentada pela Concessionária Aeroeste Aeroportos S.A, afrontando o art. 1º Resolução CNSP 143/2005.

Providências Adotadas pela ANAC Foram adotadas as seguintes medidas internas: Foi solicitado à Concessionária, via correspondência eletrônica, o envio do referido registro junto à SUSEP da Apólice de Seguro Garantia atualmente em vigor, devidamente apresentado, conforme documento anexo (4289467); e Com o intuito de prevenir outras ocorrências semelhantes, será inserido como etapa no mapeamento de processos, a realização de consulta ao registro junto a SUSEP de todas as próximas Apólices de Seguro Garantia a serem apresentadas por essa e pelas demais concessionárias de infraestrutura aeroportuárias, tão logo tenha decorrido tempo hábil para disponibilização do registro no sistema da SUSEP. O Ofício 57385/2020-TCU/Seproc, de 15/10/2020, apresentou despacho do Ministro Bruno Dantas arquivando o processo. Foi considerado que a ANAC tomou as medidas cabíveis relacionadas à impropriedade detectada.

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

Acórdão 729/2020-TCU-Plenário

Sumário Determinar à Agência Nacional de Aviação Civil e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que esclareçam, no próximo relatório de gestão, o alto índice de multas pendentes de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), que compõem a planilha de arrecadação de multas de que trata o subitem 9.6.1 do Acórdão 482/2012-TCU-Plenário, conforme média dos exercícios de 2015 e 2016;

Tipo	Item	Deliberação
Determinação	9.1	Determinar à Agência Nacional de Aviação Civil e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que esclareçam, no próximo relatório de gestão, o alto índice de multas pendentes de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), que compõem a planilha de arrecadação de multas de que trata o subitem 9.6.1 do Acórdão 482/2012-TCU-Plenário, conforme média dos exercícios de 2015 e 2016;

Providências Adotadas pela ANAC Informamos que a determinação do TCU, mencionada no item 3 do Despacho AUD (4227233) foi atendida e está incluída no processo referente ao Relatório de Gestão de 2019, SEI n.o 00058.046362/2019-08, por meio dos documentos Despacho GTPO/SAF (4321511) e Anexo Revisão Parcial RG 2019 (4321793). Tais explicações, portanto, já integrarão o Relatório de Gestão de 2019 da Agência. DESPACHO GTPO/SAF (4327999).

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

Acórdão Acórdão 4064/2020-TCU-Plenário

Sumário DESESTATIZAÇÃO. 6ª RODADA CONCESSÕES AEROPORTUÁRIAS. BLOCOS SUL, CENTRAL E NORTE. ANÁLISE DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO, ECONÔMICO-FINANCEIRO E AMBIENTAL (EVTEA) E DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS. ATENDIMENTO DA INTCU 81/2018. RECOMENDAÇÕES.

Tipo	Item	Deliberação
Recomendação	9.2.1.	9.2.1. avalie a conveniência e oportunidade de considerar, nos futuros procedimentos que realizar para a contratação de estudos técnicos e/ou projetos, o desempenho prévio das empresas dentre os critérios de pontuação que vierem a ser adotados, com o objetivo de buscar a melhoria contínua na seleção de seus contratados;

Providências Adotadas pela ANAC

Com efeito, relembra-se que no Decreto nº 9.972, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a qualificação dos vinte e dois aeroportos em questão no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sua inclusão no Plano Nacional de Desestatização, constou:

Art. 13. Fica a Agência Nacional de Aviação Civil - Anac responsável pela execução e pelo acompanhamento das medidas de desestatização de que trata o art. 11, sob a supervisão do Ministério da Infraestrutura.

§ 1º A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero encaminhará ao Ministério da Infraestrutura e à Anac os contratos e os convênios existentes e as informações, os dados e as plantas relativos aos empreendimentos públicos federais do setor aeroportuário a que se refere o art. 11.

§ 2º Os empreendimentos públicos federais a que se refere o art. 11 poderão ser concedidos individualmente ou em blocos, conforme decisão subsidiada pelos estudos de modelagem da desestatização.

§ 3º O Ministério da Infraestrutura será responsável pela condução e pela aprovação dos estudos, projetos, levantamentos ou investigações que subsidiarão a modelagem das medidas de desestatização de que trata o art. 11.

Vê-se, pois, que esta Agência Reguladora e o Ministério da Infraestrutura, conquanto concentrem esforços num objetivo comum, ostentam papéis muito bem definidos e distintos. Assim, não coube à ANAC, no processo ora em andamento, a condução dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental apresentados pela Pasta Setorial através da Secretaria Nacional de Aviação Civil, competindo-lhe, em vez disso, o enfrentamento de questões atinentes à modelagem contratual, e não propriamente quanto à decisão de desestatização dos aeroportos e sob quais premissas tal desestatização deverá ocorrer. Por essa razão, na condição de órgão responsável pela condução do procedimento de manifestação de interesse que desencadeia os EVTEAs, esta área técnica compreende que caberá a Secretaria avaliar e, conforme o caso, adotar providências para o adequado tratamento da recomendação voltada aos critérios de seleção das empresas responsáveis pela apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiarão a modelagem da concessão. Por último, acrescenta-se que, caso a SAC, em sua análise, opte pela implementação dessa recomendação, esta só será aplicável nas próximas rodadas de concessão, já que ela trata de momento já superado no que tange à desestatização em tela.

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

Tipo	Item	Deliberação
Recomendação	9.2.2.	9.2.2. avalie a conveniência e oportunidade de aprimorar o texto das cláusulas editalícias que disciplinam as condições para a participação de licitante que não seja operador aeroportuário e/ou participação de consórcio que não possua operador aeroportuário em sua composição, de modo a tornar mais clara a forma de participação destes e, com isso, mitigar os riscos de má interpretação de seus termos, o que poderia afastar ou inabilitar indevidamente potenciais interessados, bem como os riscos de judicialização do certame;
Providências Adotadas pela ANAC		<p>Com o intuito de atender a diretriz preconizada pelo Ministério da Infraestrutura, no OFÍCIO Nº 324/2020/GAB - SFPP/SFPP (4336732), a Agência internalizou, nos documentos jurídicos da 6ª rodada, a possibilidade de participação de proponente que não tem capacidade técnica para habilitar-se como operador aeroportuário ou que não possua um operador capaz em sua composição societária, mediante apresentação de compromisso de contratação futura de pessoa jurídica que atenda aos requisitos de habilitação técnica, para fins de prestação de assistência técnica na operação dos Aeroportos do bloco. O assunto foi amplamente discutido nas Notas Técnicas nº 23/2020/SRA (SEI 4429553) e nº 24/2020/SRA (SEI 4483275). Contudo, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, em seu voto, constante do documento Acórdão TCU nº 4.064/2020 (5129871), apontou para a existência de aparente contradição no texto dos documentos jurídicos, conforme se segue:</p> <p>“80. Nada obstante, sobre o assunto, reputo relevante trazer um aspecto que não foi abordado na instrução da SeinfraRodoviaAviação.</p> <p>81. Trata-se de que, apesar de a Anac desobrigar o licitante/consórcio de possuir uma empresa operadora aeroportuária em sua composição, o item 9.1 da minuta contratual (peça 79) veda a subcontratação desse serviço, senão vejamos (destaque nosso):</p> <p>9.1. É admitida a subcontratação de obras e serviços pela Concessionária, sendo vedada a subcontratação da operação do Aeroporto.</p> <p>9.1.1. A subcontratação da operação do Aeroporto será permitida somente no caso de transferência do controle ou da administração temporária da Concessionária para o Financiador, nos termos do item 10.9 e seus subitens, e apenas enquanto permanecer esta condição.</p> <p>82. A meu ver, essa cláusula aparentemente conflita com a própria opção da Anac quanto à desobrigatoriedade que mencionei nos parágrafos anteriores. Penso que a possibilidade de a concessionária que não detém essa expertise vir a contratar esse operador reduziria riscos de má gestão dos serviços aeroportuários.</p> <p>83. Por meio da Nota Técnica 134/2020/DPR/SAC (peça 108), a agência informou que “tanto a Minuta de Edital de Leilão, quanto a Minuta de Contrato, pontuam de forma expressa que a assistência a ser prestada não substitui a atuação da Concessionária, a qual detém, única e exclusivamente, a responsabilidade perante o Poder Concedente.” Nesse sentido, ressaltou que “a contratação de assistência técnica visando auxílio à Concessionária na execução do objeto contratual não pode ser confundida com subcontratação de operador aeroportuário”.</p> <p>84. Concluiu dizendo que “a hipótese aberta para o certame licitatório da Sexta Rodada de Concessões vem garantir que a Proponente vencedora do leilão tenha, no mínimo, um consultor com experiência comprovada para que a auxilie na execução do objeto”, mas que possibilita “a agregação, não apenas ao processo, mas também ao ambiente de exploração da infraestrutura aeroportuária no Brasil, das melhores práticas de operação aeroportuária internacionais, sem que, para isso, os detentores de tal experiência tenham que necessariamente participar do certame como proponente individual ou mesmo compor, no equity, determinados consórcios.”</p> <p>85. Em que pesem os esclarecimentos prestados pela Anac, que transcrevi acima, remanesce, a meu ver, a aparente contradição que indiquei, pois em dado momento a agência possibilita a participação de um licitante ou consórcio que não possui em sua composição um operador aeroportuário, bastando apresentar compromisso de contratação futura, em outro veda a possibilidade de a concessionária contratar esses serviços e, nos esclarecimentos apresentados à peça 108, pontua que os licitantes devem possuir consultor com experiência comprovada em operação de aeroportos.</p> <p>86. Destarte, verifico que há oportunidades de melhoria nos termos do edital com o intuito de evitar equívocos.”</p> <p>Essa preocupação acerca do contrato de assistência técnica poder configurar-se como subcontratação já havia sido levantada anteriormente pela Procuradoria Federal junto à ANAC, no Parecer 3/2020/PG/PFEANAC/PGF/AGU (4478218). Assim, tomam-se emprestados agora os argumentos apresentados por esta área técnica, na Nota Técnica 24 (4483275), para demonstrar para a Procuradoria que a contratação proposta não deve ser confundida com subcontratação: “No ponto, impende reiterar que não sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão.”</p> <p>Todavia, entendendo que pode não estar claro o suficiente, no texto dos documentos jurídicos, que a contratação de assistência técnica não configura subcontratação da operação do Aeroporto, propõe-se a inclusão, no Contrato de Concessão, da cláusula a seguir, considerando que, assim, estará atendida a recomendação do Tribunal de Contas da União:</p> <p>9.1.2. Não se considera subcontratação da operação do Aeroporto e tampouco transfere direitos ou deveres relativos à sua exploração o contrato de assistência técnica de que trata o item 3.1.82.</p>

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

Tipo	Item	Deliberação
Recomendação	9.2.3.	9.2.3. implemente controles internos suficientes para evitar o risco de as concessionárias enviarem a avaliação dos indicadores de qualidade de serviço (IQS) e, como consequência, apresentarem índices que não reflitam fidedignamente a realidade dos serviços prestados, com vistas a maximizarem suas receitas;
Providências Adotadas pela ANAC	Primeiramente, é importante ressaltar que a recomendação exarada pela Corte de Contas é absolutamente pertinente, ao apontar risco das concessionárias, ao realizarem a aferição dos Indicadores de Qualidade de Serviços (IQS), enviarem os resultados obtidos, de forma a obter maior benefício e maximizarem suas receitas.	
		Nesse sentido, cabe tecer breves considerações sobre o tema, de modo a esclarecer a atuação da ANAC, os mecanismos de controle atualmente existentes e estudos em andamento para redução da assimetria regulatória e aumento da efetividade da fiscalização.
		Deve-se observar que os Indicadores de Qualidade de Serviço (IQS) são categorizados entre indicadores relativos a Serviços Diretos, a Disponibilidade de Equipamentos, a Instalações do Lado Ar e a Pesquisa de Satisfação de Passageiros.
		Os indicadores relativos a Serviços Diretos, Disponibilidade de Equipamentos e Instalações do Lado Ar têm seus resultados obtidos de forma objetiva, a partir da constatação dos dados da operação do aeroporto (por exemplo, do tempo de espera na fila de inspeção de segurança, ou do tempo de disponibilidade de determinado equipamento), que cabe à Concessionária realizar.
		Os indicadores da Pesquisa de Satisfação de Passageiros (PSP), por sua vez, possuem caráter intrínseco à percepção direta dos usuários a partir dos serviços prestados, uma vez que estão atrelados às respostas dos passageiros às perguntas realizadas, conforme critérios definidos. Ainda, determina-se que a Pesquisa de Satisfação de Passageiros (PSP) deve ser feita não pela Concessionária, mas por empresa especializada independente, cujo nome e qualificação devem ser previamente submetidos à Agência, que poderá anuir ou vetar a contratação com base nos critérios técnicos a partir da experiência e do conhecimento comprovado da empresa.
		Complementarmente, todos os IQS (objetivos e PSP) estão sujeitos à auditoria independente de empresa especializada, que também deve ser contratada mediante aprovação da ANAC, nos termos do item 7.2 da minuta de Contrato de Concessão da sexta rodada de concessões aeroportuárias:
		7.2. Para a verificação do cumprimento dos IQS pela Concessionária, a ANAC poderá recorrer a serviço técnico de empresa especializada de auditoria independente, a ser indicada, contratada e remunerada pela Concessionária, cabendo à ANAC o direito de veto na indicação realizada pela Concessionária.
		Assim, apesar dos resultados dos IQS serem aferidos e enviados à ANAC pelas Concessionárias, existem atualmente mecanismos de controle no decorrer do processo que endereçam riscos de enviar os dados, principalmente relativos a: (i) realização de auditoria independente sobre os resultados do IQS, por empresa especializada cuja contratação deve ser aprovada pela ANAC; (ii) realização da Pesquisa de Satisfação de Passageiros (PSP) por empresa especializada independente, cuja contratação deve ser aprovada pela ANAC; (iii) fiscalizações da Agência em todos os aspectos contemplados na aferição dos IQS. Tais mecanismos constituem base de atuação frequente da Agência e possibilitam a fiscalização e o controle de dados.
		Adicionalmente, cabe mencionar a preocupação da Agência com a transparência das informações, uma vez que desta forma há incentivos a maior participação social no processo, em linha com as melhores práticas setoriais. Nesta esteira, a Resolução 372, de 15 de dezembro de 2015, traz a obrigatoriedade de publicação, pelas Concessionárias, do resumo dos resultados dos IQS, notadamente aqueles sujeitos a incentivos financeiros:
		“Art. 9º A aferição dos IQS deverá ser realizada mensalmente e os resultados levantados deverão ser encaminhados todo mês à ANAC, pela Concessionária.
		§ 1º Todas as Concessionárias deverão publicar, em local acessível de seu sítio eletrônico, relatório resumido contendo resultado dos IQS apurados mensalmente, com destaque para os IQS sujeitos a incentivos financeiros.
		§ 2º A Concessionária deverá disponibilizar o histórico de todas as informações publicadas relativas aos IQS, conforme o disposto no § 1º deste artigo, durante o período da concessão.”
		Busca-se com isso incrementar os mecanismos de transparência e participação social, criando mais uma camada de proteção e possibilidade de fiscalização. Ainda em se tratando da Resolução 372, acima citada, cabe mencionar a previsão de que a Concessionária mantenha registro das medições dos diferentes itens relativos à IQS, contendo as informações específicas de cada item que permitam eventual auditoria por parte da Agência.
		Ademais, é importante considerar que, em esforço de melhoria contínua, a ANAC tem estudado a modernização de certos aspectos de sua regulação, de modo a diminuir a assimetria regulatória e a tornar a fiscalização mais efetiva. Como exemplo, na 6ª rodada de concessões, especificamente, tem-se a instalação de sistema de monitoramento de tempo de permanência ou processamento de passageiros, nos componentes operacionais dos terminais de passageiros, como apresentado a seguir:
		6.6. Para aeroportos com movimentação anual superior a 5 milhões de passageiros, a ANAC poderá exigir a instalação de sistema de monitoramento de tempo de

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

permanência ou processamento de passageiros, nos componentes operacionais elencados na tabela 1 deste capítulo, não sendo passível de reequilíbrio econômico-financeiro.

[...]

22. Para os aeroportos que possuem sistema de monitoramento do tempo de permanência ou de processamento de passageiros nos componentes operacionais, a medição do Tempo de Espera nas Filas de Inspeção de Segurança considerará metodologia específica a ser regulamentada pela ANAC. Mediante o uso de sistema, tal como requerido na 6ª rodada, automatiza-se a aferição dos dados de IQS, reduzindo-se a atuação da Concessionária e, portanto, aumentando-se a confiabilidade dos resultados. Assim, complementarmente às ferramentas de controle já existentes (que permanecem), a ANAC tem também, por meio de análises específicas de viabilidade e benefícios, incorporado à sua regulação novas tecnologias que diminuem a assimetria regulatória e aprimoram mecanismos de fiscalização e atuação da Agência. Dessa forma, considera-se que a recomendação da Corte de Contas é pertinente e já se encontra adequadamente endereçada pela Agência em seus processos e nos regulamentos aplicáveis.

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

Tipo	Item	Deliberação
Recomendação	9.2.4.	9.2.4. avalie a conveniência e oportunidade de revisar a consistência dos EVTEA da 6ª rodada de concessões no que tange à demanda de carga do Aeroporto de Navegantes e às obras de expansão previstas em seu Plano Diretor, para, caso sejam encontradas inconsistências, realize as devidas correções a fim de adaptar os investimentos conforme a real demanda daquele aeroporto, sem prejuízo à publicação do edital do leilão;
Providências Adotadas pela ANAC		<p>No que tange à recomendação de avaliação dos Estudos relacionados ao Aeroporto de Navegantes, apresenta-se, inicialmente, a manifestação da SAC, encaminhada por meio do Ofício Nº 1428/2020/GAB-SAC/SAC (5129869), nos termos que se seguem, dada a sua competência para condução e definição dos estudos de viabilidade que embasaram a modelagem em voga:</p> <p>“No item 9.2.4, o TCU recomenda a essa Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) que "avalie a conveniência e oportunidade de revisar a consistência dos EVTEA da 6ª rodada de concessões no que tange à demanda de carga do Aeroporto de Navegantes e às obras de expansão previstas em seu Plano Diretor, para, caso sejam encontradas inconsistências, realize as devidas correções a fim de adaptar os investimentos conforme a real demanda daquele aeroporto, sem prejuízo à publicação do edital do leilão". Em relação à questão, o Departamento de Política Regulatória (DPR) desta Secretaria manifestou-se por meio da Nota Técnica nº 135/2020/DPR/SAC (SEI nº 3515820), concluindo que não há necessidade de revisão da consistência dos EVTEA da 6ª rodada de concessões em relação ao Aeroporto de Navegantes, vez que: i) os Planos Diretores Aeroportuários, e as obras neles eventualmente previstas, são meros documentos de planejamento, podendo ser revisados e alterados a qualquer momento pelo Administrador Aeroportuário, de modo que inexistente qualquer direito subjetivo à efetiva realização do que foi planejado e tampouco a alteração/revisão desses planos enseja qualquer violação ao princípio da segurança jurídica; ii) para as projeções de carga do Aeroporto de Navegantes, assim como na de todos os demais aeroportos dos blocos, foram empregadas metodologias consagradas, consistentes e adequadas; e iii) tanto os estudos de viabilidade produzidos para os aeroportos como também os planos diretores não obrigam e nem vinculam a atuação do futuro concessionário, que desenvolverá seu próprio planejamento, de acordo com o seu plano de negócios.”</p> <p>Para fins de aprofundar a discussão, recomenda-se a consulta aos argumentos que embasaram esse posicionamento da SAC, os quais constam da Nota Técnica nº 135/2020/DPR/SAC, que está anexada ao Ofício Nº 1428/2020/GAB-SAC/SAC (5129869).</p> <p>Complementarmente à manifestação da SAC contida no Ofício Nº 1428/2020/GAB-SAC/SAC (5129869), é importante apresentar considerações acerca do Plano Diretor, seu conteúdo e objetivo, de modo a esclarecer o foco do documento, bem como diferenciá-lo das ferramentas de planejamento estabelecidas no Contrato de Concessão.</p> <p>Conforme exposto pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) - a quem compete atribuições relativas a Plano Diretor -, por meio do Despacho SIA 5124822, informa-se que o Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) é o documento elaborado pelo operador de aeródromo que estabelece o planejamento para a expansão da infraestrutura aeroportuária, de acordo com a regulamentação de segurança operacional da ANAC (Art. 2º da Resolução ANAC nº 153, de 18 de julho de 2010), sendo sua aprovação, nesta Agência, requisito obrigatório para aeródromos que recebem voos de empresas aéreas que prestam serviço de transporte aéreo regular de passageiros ou carga.</p> <p>Assim, o foco do PDIR está relacionado com o compromisso do operador aeroportuário em planejar a expansão da infraestrutura aeroportuária de acordo com os requisitos regulamentares de segurança operacional. Nesse sentido, cabe apresentar as informações que devem compor o PDIR, conforme Resolução ANAC nº 153, de 18 de junho de 2010:</p> <p>Art. 3º A documentação que constitui o PDIR deverá conter informações que permitam:</p> <ul style="list-style-type: none">I - a caracterização atual e futura da área de movimento do aeroporto, contendo:<ul style="list-style-type: none">a) dados básicos;b) dados da operação;c) delimitação da área patrimonial;d) descrição do sistema de pistas de pouso e decolagem;e) descrição do sistema de pistas de táxi;f) descrição do sistema de pátio;g) descrição das principais edificações; eII - a caracterização do plano geral de expansão do aeroporto, contendo as plantas para cada uma das fases de implantação, inclusive a implantação final. <p>Vê-se, portanto, que o PDIR tem conteúdo relativo à segurança operacional, não sendo objeto de análise – conforme pontuado pela SIA – a capacidade operacional ou a saturação dos componentes operacionais aeroportuários.</p> <p>Em adição, foi reiterado pela SIA no Despacho SIA 5124822 que tampouco é intuito do PDIR esgotar os aspectos de segurança operacional para aeródromos</p>

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

previstos nos regulamentos da ANAC, dentre outros, uma vez que estes serão oportunamente considerados em processos específicos eventualmente necessários, dado que o PDIR é um instrumento de planejamento aeroportuário não vinculante.

Nesse sentido, o Despacho SIA 5124822 também informa que, conforme disposto no Art. 6º da Resolução ANAC nº 153, é responsabilidade do operador aeroportuário manter o PDIR atualizado, solicitando sua revisão à ANAC sempre que ocorrer alteração do planejamento para expansão da infraestrutura aeroportuária:

Art. 6º É responsabilidade do operador de aeródromo manter o PDIR atualizado, solicitando sua revisão à ANAC sempre que ocorrer alteração do planejamento para expansão da infraestrutura aeroportuária.

Como exemplo, a SIA cita dois planejamentos que foram atualizados em virtude da ocorrência de mudanças na expansão da infraestrutura: Aeroporto Salgado Filho (SBPA), em Porto Alegre/RS, e Aeroporto de Belém/Brigadeiro Protásio De Oliveira (SBJC), em Belém/PA.

Nota-se, dessa forma, que o PDIR tem conteúdo e objetivo exclusivamente voltados à segurança operacional, não tem caráter vinculante e deve ser atualizado pelo operador aeroportuário em caso de alteração no planejamento para expansão da infraestrutura. Nessa situação, em atualização do PDIR, será feita então nova análise da área técnica competente sobre o novo plano apresentado – novamente, apenas em aspectos de segurança operacional, sem adentrar em projeção de demanda ou capacidade da infraestrutura.

Como apresentado no Despacho SIA 5124822, no rito de aprovação do PDIR, não se analisam demandas para aeroportos ou avaliações de consistências/inconsistências das demandas apresentadas pelos operadores aeroportuários. Assim, em atenção à recomendação 9.2.4 do Acórdão Nº 4064/2020 – TCU – Plenário, a aprovação do PDIR do Aeroporto Ministro Victor Konder (SBNF) não teve em seu escopo de análise os dados de demanda, mas apenas considerações de segurança operacional aplicáveis à ocasião.

Após as considerações feitas sobre o PDIR, considera-se importante também apresentar breve explanação acerca das ferramentas de planejamento previstas nos contratos de concessão de aeroportos.

É dever da Concessionária, ao longo de todo o período da concessão, prover infraestrutura adequada para o atendimento da demanda de passageiros, aeronaves e veículos, observando os requisitos de performance e parâmetros de infraestrutura estabelecidos no Contrato de Concessão.

Dessa maneira, para os aeroportos concedidos, faz-se necessária a análise da capacidade dos componentes operacionais do aeroporto, de modo a verificar o adimplemento aos requisitos contratuais. Para isso, o Contrato de Concessão determina algumas ferramentas, dentre elas o Plano de Gestão da Infraestrutura (PGI).

O objetivo do PGI é assegurar à ANAC e demais partes interessadas nos Complexos Aeroportuários que a Concessionária possui um planejamento adequado e implementará as ações correspondentes para o atendimento às especificações mínimas da infraestrutura aeroportuária, ao nível de serviço estabelecido e às demais regras contratuais relativas à garantia da qualidade de serviço, conforme as demandas efetiva e prevista para o período da concessão.

O Programa de Melhorias da Infraestrutura (PMI), documento que compõe o PGI, dispõe que seja apresentada análise da capacidade dos componentes operacionais, conforme se observa do texto retirado do Anexo 2 da minuta do Contrato de Concessão da 6ª rodada:

8.11.1 No Programa de Melhorias da Infraestrutura (PMI), a Concessionária deverá avaliar a capacidade atual da infraestrutura aeroportuária, apresentar a previsão de demanda e os investimentos, padrões operacionais ou melhorias programadas para assegurar que a infraestrutura será capaz de atender à Demanda Prevista, conforme o nível de serviço estabelecido, as especificações mínimas da infraestrutura aeroportuária e demais regras da Concessão relativas à garantia da qualidade de serviço.

Nota-se que a análise da capacidade frente aos investimentos propostos e à demanda prevista para o aeroporto é realizada exclusivamente por meio dos mecanismos contratuais para gestão e fiscalização da infraestrutura. Dessa forma, torna-se claro o papel do PDIR, de análise quanto às adequações de segurança, e do PGI, de análise da capacidade.

Por serem ferramentas complementares, é de se observar a necessidade de compatibilidade entre os documentos, conforme também disposto no Anexo 2 da minuta de Contrato de Concessão:

8.11.6 O PMI deve estar de acordo com o Plano Diretor do aeroporto, com as normas e regulamentos da ANAC e do Comando da Aeronáutica, bem como

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

considerar a articulação com os poderes públicos municipais e estaduais e com entidades da sociedade da área de influência do aeroporto.

Nesse contexto, importante ressaltar que ambas ferramentas de planejamento de longo prazo - PGI e PDIR - não vinculam a Concessionária na realização dos seus investimentos. Em se tratando de um setor com grande propensão a evoluções e mudanças, mostra-se salutar que o planejamento de longo prazo possa ser revisto, de acordo com os cenários a serem observados. Nesse contexto, o contrato de concessão, ao olhar sob o aspecto de capacidade, fornece parâmetros de desempenho, que devem subsidiar gatilhos de investimento a partir da movimentação do aeroporto, e mecanismos para que o plano de expansão do aeroporto seja periodicamente revisto, por meio da revisão do PGI, que pode ser realizada de maneira ordinária, voluntária ou antecipada, conforme definições extraídas do Anexo 2 da minuta de Contrato da 6ª rodada de concessões:

2.1.8 Revisão Antecipada do PGI: revisão do PGI realizada pela Concessionária em decorrência da variação da demanda efetiva em relação à Demanda Prevista, nos termos do item 8.4 deste PEA;

2.1.9 Revisão Ordinária do PGI: revisão do PGI realizada pela Concessionária a cada 5 (cinco) anos contados de qualquer dos seguintes eventos: primeira apresentação do PGI ou última Revisão, Ordinária ou Antecipada, do PGI;

2.1.10 Revisão Voluntária do PGI: revisão do PGI realizada pela Concessionária de maneira espontânea e anterior ao período de 5 (cinco) anos previsto para a Revisão, Ordinária ou Antecipada, do PGI.

Desse modo, caso a demanda observada no aeroporto seja superior à demanda prevista, haverá disparo de gatilhos de investimento em data anterior aos prazos inicialmente previstos, ensejando revisão no planejamento. Da mesma maneira, caso o crescimento da demanda não seja como previsto (situação atualmente vivenciada, a partir da pandemia de COVID-19), é de se esperar que os investimentos sejam postergados. Ainda, permite-se também alteração do planejamento que modifique as soluções de expansão da infraestrutura – tal como previsto no regulamento do PDIR.

Desta forma, em face das informações apontadas no Ofício Nº 1428/2020/GAB-SAC/SAC (5129869) e na Nota Técnica nº 135/2020/DPR/SAC, nele contida, bem como dos argumentos expostos por esta área técnica, considera-se que a recomendação 9.2.4 do Acórdão Nº 4064/2020 – TCU – Plenário está adequadamente contemplada pelos instrumentos atuais, quais sejam, a minuta de Contrato de Concessão e os regulamentos aplicáveis ao PDIR.

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

Tipo	Item	Deliberação
Recomendação	9.2.5.	9.2.5. inclua nas minutas de contratos dispositivos similares aos constantes nas cláusulas 16.1 e 16.1.1 da minuta de contrato dos aeroportos da 5ª Rodada de Concessões, os quais atenderam ao disposto no item 9.4.1 dos Acórdãos 925/2016, 926/2016, 956/2016 e 957/2016, todos do Plenário, garantindo aos empregados da Infraero atualmente lotados nos aeroportos objeto da concessão a devida preferência na seleção para o quadro de empregados da concessionária;
Providências Adotadas pela ANAC		<p>O Excelentíssimo Senhor Ministro Raimundo Carreiro, em seu voto (5129871), demonstrou sua preocupação com relação à ausência de previsão, nos documentos jurídicos informadores da 6ª rodada, de cláusula que determine que o concessionário busque absorver, na contratação de seus quadros, preferencialmente, os empregados da Infraero atualmente lotados no aeroporto, conforme se segue:</p> <p>“Portanto, nos aeroportos concedidos à iniciativa privada por meio da 5ª Rodada, foram mantidos os empregos dos funcionários da Infraero graças à recomendação deste Tribunal. E neste momento de pandemia causada pelo advento da Covid-19, quando todos têm seus empregos ameaçados e a economia sofre a ameaça de constante recessão, verifico que a minuta de contrato da 6ª Rodada de Concessões (peça 79) não mais atende à referida recomendação, não havendo nenhuma menção a “empregados da Infraero”. Verifico que está previsto que a concessionária aporte recursos bem superiores ao valor da outorga para remunerar o plano de demissão dos funcionários não absorvidos. Mesmo assim, tendo em vista a ausência de expressa previsão contratual, considero importante lembrar a Anac a respeito da recomendação exarada nos Acórdãos 925/2016, 926/2016, 956/2016 e 957/2016, todos do Plenário e de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues.”</p> <p>Contudo, conforme anteriormente esclarecido, entende esta área técnica, que essa determinação foge o escopo da regulação definida pela ANAC para a rodada e das diretrizes de política pública que instruem a desestatização. Assim, reprisa-se, a seguir, a argumentação apresentada na Nota Técnica nº 1/2020/SRA (3998035) que tratou desse assunto:</p> <p>“Historicamente, esta Agência Reguladora a cada rodada de concessão foi instada pelo Poder Executivo à inclusão, nos contratos, de disciplina específica referente à estabilidade dos empregados da INFRAERO que eventualmente fossem transferidos da empresa pública para os quadros da Concessionária. Nesse sentido, ilustrativamente, vale apontar os Ofícios nº 96/2016-SAC-PR (0060298)[8] e 30/2018/GM/MTPA (1799293)[9].</p> <p>Acerca do assunto, a área técnica sempre compreendeu a iniciativa como uma tratativa da União Federal com aquela empresa pública e seus empregados, a fim de convergir o interesse desses à diretiva do setor quanto à desestatização dos aeroportos, incrementando, por conseguinte, a sua colaboração e envolvimento no projeto.</p> <p>Nessa linha, o modelo de estipulação de um prazo para que a transferência dos empregados fosse realizada sob a garantia de estabilidade foi incorporada aos instrumentos contratuais decorrentes das rodadas anteriores, estabelecendo-se como um contraponto efetivo de evitação do esvaziamento dos quadros da INFRAERO, naquele aeroporto concedido, antes do término da transição operacional, através de proposta de emprego mais atrativa do que a que poderia ser oferecida pela empresa pública.</p> <p>Nada obstante, como se infere do o Ofício nº 92/2020/GAB-SAC/SAC (3991485), a garantia de emprego para empregados da INFRAERO que forem transferidos à Concessionária já não constitui, para a sexta rodada de concessões, diretiva governamental para o setor. Como referido anteriormente, sempre se compreendeu a recomendação como resultado de uma atuação estratégica do Governo Federal junto à empresa, não cabendo a ANAC imiscuir-se sobre os motivos que ensejam, agora, uma nova forma de enfrentamento da questão.</p> <p>A par de tais considerações, a área técnica esclarece que, nos documentos jurídicos que deverão ser submetidos à consulta pública, propõe-se a supressão de todo o capítulo XVI acima transcrito, já que, por diretriz política, já não subsiste garantia de emprego aos empregados da INFRAERO, tornando desnecessárias disposições que limitem no tempo a transferência dos mesmos à Concessionária ou que digam respeito ao regime de previdência social em que serão inseridos. Demais disso, merece esclarecimento adicional a retirada da previsão que constava no item 16.1.1 do contrato da rodada anterior, a respeito do dever de a Concessionária dar preferência aos empregados da INFRAERO na seleção de seu quadro de empregados. Inicialmente, a regra foi fruto de recomendação emanada do Tribunal de Contas da União, que durante o processo de fiscalização da quarta rodada de concessões, asseverou o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none">1. (...) Há que se considerar que a Infraero passa por difícil situação econômico-financeira, consubstanciada em elevados prejuízos e em excesso de pessoal no seu quadro, em decorrência da não absorção dos empregados então lotados nos aeroportos já concedidos.2. Tal fato motivou a realização de auditoria operacional sobre a sustentabilidade econômico-financeira da empresa por este Tribunal, no âmbito do TC 025.043/2015-3, também relatado pelo eminente Ministro Walton Alencar Rodrigues.3. Ocorre que a concessão desses quatro aeroportos, ora em análise, poderá agravar a situação, caso os novos concessionários não busquem contratar os empregados da Infraero. Nota-se ainda que a ausência de recursos financeiros tem dificultado a realização do Plano de Demissão Voluntária daquela empresa

Acórdãos do TCU acompanhados pela Auditoria Interna - AUD no exercício

pública, situação que também poderá piorar com as concessões em comento.

4. Nesse sentido, proponho que sejam endereçadas recomendações com o fito de incluir, no edital de licitação, previsão expressa de que o concessionário deverá contratar para seus quadros, preferencialmente, os empregados da Infraero hoje em exercício no aeroporto objeto do contrato.

(Acórdão 956/2016 – PLENÁRIO. Processo 035.260/2015-7. Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES. Sessão de 20/04/2016).

O trecho colacionado repetiu-se nas deliberações da Corte de Contas quanto aos quatro aeroportos integrantes da quarta rodada de concessões, e conquanto tratasse apenas de recomendação – que não substitui o crivo de conveniência e oportunidade da Administração[10] - a área técnica assumiu que a disposição estava concatenada e coerente com a disciplina da estabilidade. Afinal, havendo um ônus endereçado no contrato por meio de diretriz de política pública, acautelava-se de impedir que a Concessionária burlasse a disposição recusando a contratação daqueles que fossem oriundos do quadro da INFRAERO, a despeito da notável expertise que pudessem ter naquele ativo concedido.

Ocorre que, como referido acima, dado o dinamismo inerente ao setor, que afeta necessariamente também as diretrizes governamentais, há de se admitir a revisão do posicionamento da Agência quanto ao assunto. Não bastasse o encerramento da política garantista que conferiria estabilidade aos empregados da INFRAERO, também há de se reconhecer que atualmente o problema que parecia ser endereçado pelo TCU através daquela recomendação – alternativas para a viabilidade econômica da empresa pública – é pauta cara à União Federal que, no gozo de suas atribuições constitucionais, já vem lhe dando o devido tratamento[11], sem a necessidade de utilização dos contratos de concessão geridos pela ANAC para tanto.”

Acrescenta-se, ainda, que, por meio do Ofício Nº 1428/2020/GAB-SAC/SAC (5129869), a SAC demonstrou que corrobora o entendimento desta área técnica, conforme se segue:

“4. Em relação ao item 9.2.5, no qual o TCU recomenda à Anac que "inclua nas minutas de contratos dispositivos similares aos constantes nas cláusulas 16.1 e 16.1.1 da minuta de contrato dos aeroportos da 5ª Rodada de Concessões, os quais atenderam ao disposto no item 9.4.1 dos Acórdãos 925/2016, 926/2016, 956/2016 e 957/2016, todos do Plenário, garantindo aos empregados da Infraero atualmente lotados nos aeroportos objeto da concessão a devida preferência na seleção para o quadro de empregados da concessionária", esta Secretaria corrobora o entendimento dessa Agência manifestado por meio da Nota Técnica nº 1/2020/SRA (SEI nº 3526807), em especial o assinalado nos itens 6.83 a 6.90 da referida nota técnica, ressaltando que, ante a decisão governamental, já em curso, de transferência à iniciativa privada de todos os aeroportos atribuídos à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), e que o acordo com os empregados da Infraero, que lhes assegurava estabilidade no emprego, expirará em 31 de dezembro de 2020, o Poder Executivo, atento à preocupação externada pelo eminente Ministro Raimundo Carreiro em seu voto divergente de que "a Infraero passa por difícil situação econômico-financeira, consubstanciada em elevados prejuízos e em excesso de pessoal no seu quadro, em decorrência da não absorção dos empregados então lotados nos aeroportos já concedidos", tem adotado políticas públicas que, além de melhorar a gestão da Infraero, estão a permitir que essa sociedade empresária reduza consideravelmente seu quadro de funcionário, ou obtenha o ingresso de recursos em caixa, melhorando a sua situação econômico financeira, como, por exemplo: (i) a decisão de desinvestimento, com venda dos 49% de participação nos aeroportos de Guarulhos, Galeão, Brasília e Confins; (ii) a transferência de mais de 1600 empregados para a Nav Brasil, quando de sua efetiva criação; (iii) as ações voltadas às cessões e requisições de empregados da empresa para desempenharem suas atividades em diversos outros órgãos da administração pública; e (iv) a previsão nos editais de concessão da transferência de recursos diretamente à Infraero, para uso exclusivo no financiamento dos programas de adequação do efetivo da empresa, por meio de desligamentos voluntários (PDV), como condição para a assinatura dos contratos de concessão, tendo havido altíssima adesão dos empregados aos referidos programas, sendo observado nos últimos anos significativa redução do quadro de empregados da empresa. Ademais, entende-se que a opção de política pública pela transferência da exploração dessas infraestruturas aeroportuárias à iniciativa privada está ligada à maior flexibilidade, dinamismo e responsividade de uma gestão privada submetida a um ambiente competitivo, e que esses pressupostos não se coadunam com amarras contratuais que privilegiem a seleção de um empregado em razão de sua origem, em detrimento de suas habilidades e competências.”

Portanto, embora compreenda a relevância da recomendação da Corte de Contas, a área técnica considera que a inclusão, nos documentos jurídicos, de dispositivos que garantam aos empregados da Infraero atualmente lotados nos aeroportos objeto da concessão a preferência na seleção para o quadro de empregados da concessionária não mais condiz com o projeto em andamento para o setor de infraestrutura aeroportuária, em que já não subsiste estabilidade aos empregados da Infraero que forem contratados pela nova concessionária e que já adota outras providências para melhor acomodação dos interesses daquela empresa pública.

ANEXO IV

Id	Assunto da Constatação Auditoria Anual de Contas - Exercício 2017	Data Limite	Recomendação	Texto da Última Manifestação da ANAC	Data da Última Manifestação	Texto do Último Posicionamento da CGU	Data do Último Posicionamento	Situação da Recomendação
792211	Relatório de Auditoria 201800427. Constatação: Participação informal da ANAC no processo de concessão de aeroportos, no que tange à elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental	30/05/2020	Recomenda-se à Diretoria, definir prazos mínimos e/ou razoáveis para a execução das etapas das atividades de competência da Agência, no que concerne aos processos de concessão de aeroportos, considerando os prazos de análise, da própria Agência, observados em processos anteriores.	Conforme informa o arquivo anexo, todas as atividades do processo de concessão aeroportuária, que compõem o Manual de Procedimentos MPR/SRA-005, já possuem o seu prazo definido (lead time). No entanto, essa informação consta apenas no sistema GFT, não sendo visualizada no documento. Para que tal informação constasse do documento, seria necessário uma customização do sistema.	28/05/2020	Conforme informado pela Unidade Auditada, por meio da Portaria ANAC nº 199, de 21 de janeiro de 2019, foi instituído o Manual de Procedimento/SRA-005-R01, definindo as etapas de cada processo com respectivos responsáveis e prazos, além de outras informações relevantes. Ainda, consta no sistema GFT todas as atividades do processo de concessão aeroportuária, que compõem o Manual de Procedimentos MPR/SRA-005, com o seu prazo definido (lead time). Assim, entende-se que a recomendação foi implementada.	17/09/2020	Concluída
792212	Relatório de Auditoria 201800427. Constatação: Falhas nos controles internos e sucessivas prorrogações de prazo para análise dos processos de revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro	31/12/2020	Recomenda-se à Auditoria Interna da ANAC, encaminhar relatório de monitoramento atualizado das ações da SRA, referentes às recomendações do Relatório ANAC nº 03/2018, referentes aos processos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.	A Auditoria Interna apresentou novas Notas Técnicas quanto ao monitoramento das ações da SRA, referentes às recomendações do Relatório ANAC nº 03/2018 (processo de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão). Na Nota Técnica nº 29/2019/AUD, de março de 2019, consta que foram atendidas as recomendações referentes aos assuntos 1 - letra "a", 2 - Letras "a" e "b" e 4 - letra "a", constantes do referido relatório. Em agosto de 2019, a auditoria interna emitiu a Nota Técnica nº 85/2019/AUD, referente às providências adotadas pela SRA para atendimento do Assunto 3, atendido parcialmente, considerando que a edição do Manual de Procedimento e o cronograma de revisão do fluxo de caixa marginal para os eventos deferidos deverá ser entregue somente em dezembro de 2020. Finalmente, em setembro de 2019 foi emitida a Nota Técnica nº 101/2019/AUD, que confirma o atendimento das recomendações constantes no Assunto 1 (recomendação "b") e no Assunto 5. Encaminha-se anexas as Notas Técnicas acima mencionadas.	28/12/2020	Conforme manifestação da Auditoria Interna da ANAC, foi prevista na Resolução nº 528, de 28 de agosto de 2019 a previsão de revisões dos fluxos de caixa marginal, bem como foi implementada alteração no MPR/SRA-027 – Análise de Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com inclusão do processo de trabalho – Revisar Fluxo de Caixa Marginal de Evento Deferido, conforme Portaria nº 3873, de 28 de dezembro de 2020. Assim, diante das ações implementadas pela Agência, considera-se a recomendação atendida	12/02/2021	Concluída
792213	Relatório de Auditoria 201800427. Constatação: Falhas nos controles internos e sucessivas prorrogações de prazo para análise dos processos de revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro	30/04/2020	Recomenda-se à SRA, encaminhar data prevista para a aprovação da Resolução que alterará a Resolução nº 355/15, e encaminhar cópia após aprovação.	Informa-se que, por ocasião da 15ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 27/08/2019, foi aprovada, por unanimidade pela Diretoria Colegiada da Agência, resolução que revoga e substitui a Resolução nº 355, de 17 de março de 2015, que dispõe sobre os procedimentos e as taxas de desconto dos fluxos de caixa marginais a serem adotados nos processos de Revisão Extraordinária nos Contratos de Concessão de infraestrutura aeroportuária federal, restando cumprida a recomendação consignada à SRA na tarefa nº 792213. A nova resolução (Resolução nº 528, de 28 de agosto de 2019) encontra-se anexa. Esta informação já havia sido registrada no sistema Monitor.	11/02/2020	Considerando a Resolução nº 528, de 28 de agosto de 2019, encaminhada pela unidade, que revoga e substitui a Resolução nº 355, de 17 de março de 2015, resta atendida a recomendação.	19/03/2020	Concluída
792217	Relatório de Auditoria 201800427. Constatação: Avaliação do processo de certificação de mecânicos de manutenção aeronáutica.	31/12/2020	Recomenda-se à Auditoria Interna da ANAC, encaminhar relatório atualizado de monitoramento das ações da SPO, informando o andamento da concretização dos projetos de Implantação da CHT Digital e Implantação do novo modelo de certificação de pessoal – SISCEP.	Sobre informação acerca da implementação do sistema SISCEP, informamos que: - Foram realizados testes internos, com sucesso, sobre os processos de concessão de licença de Piloto Privado (Avião e Helicóptero); - Atualmente, estão em andamento os testes internos relacionados aos processos de renovação e concessão de habilitações de categoria (avião e aeronave) e de operações (IFR, INV e PAGA); - Tal aumento de escopo da fase de testes do SISCEP foi decidido em função da impossibilidade de realização de testes em Centros de Instrução de Aviação Civil – CIACS, dada restrições sanitárias impostas em decorrência da pandemia Covid-19 e à necessidade de não impactar na rotina de retomada de atividades/operações desses mesmos CIACS quando do gradual relaxamento de restrições sanitárias. - O atual cronograma de atividades relacionadas ao sistema SISCEP mostra fim dos testes internos até o fim de dezembro de 2020 e realização de testes externos, em CIAC, até março de 2021.	07/12/2020	*SISCEP faz parte do projeto de implantação do Novo Modelo de Certificação, assim seu monitoramento será mantido até que sejam realizados os testes com as escolas de aviação e possam ser observados os resultados, bem como a conclusão do projeto.	17/09/2020	Em Execução
792218	Relatório de Auditoria 201800427. Constatação: Falhas no cadastramento e atualização de informações dos processos disciplinares no sistema CGU-PAD.	30/04/2020	Recomenda-se à Corregedoria, apresentar os controles implementados ou rotina para atualização das informações no sistema CGU-PAD (controle/rotina institucionalizada).	Realizada a alteração do Manual de Procedimentos MPR/CRG-002, intitulado "Processo Administrativo Disciplinar" por meio da Portaria nº 116/2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - V.14 nº 2, S1, Edição Suplementar. No MPR , arquivo anexo, constam as etapas de inserção das informações dos Processos Administrativos Disciplinares no sistema CGU-PAD com a atribuição da responsabilidade de atualização.	05/03/2020	Considerando que foi apresentado o Manual de Procedimentos MPR/CRG-002, intitulado "Processo Administrativo Disciplinar", aprovado por meio da Portaria nº 116/2019, de 14.01.19, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - V.14 nº 2, S1, Edição Suplementar. E que no MPR constam as etapas de inserção das informações dos Processos Administrativos Disciplinares no sistema CGU-PAD, com a atribuição da responsabilidade de atualização, considera-se a recomendação atendida.	19/03/2020	Concluída



ANAC

AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

RAINT

Relatório Anual de Atividades
de Auditoria Interna

2020